



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVI Nº 75, QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)

2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)

3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)

4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 48^a SESSÃO, DELIBERATIVA REMOTA, EM 19 DE MAIO DE 2021

1.1 – ABERTURA	9
1.2 – ORDEM DO DIA	
1.2.1 – Fala da Presidência	
Registro do Dia Nacional da Defensoria Pública.	10
1.2.2 – Item 1	
Projeto de Lei nº 1674/2021, do Senador Carlos Portinho, que <i>cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS)</i>	11
1.2.3 – Item extrapauta	
Requerimento nº 1546/2021, do Senado Paulo Rocha e outro Senadores, de realização de sessão de debates temáticos, a fim de debater o Projeto de Lei nº 1674/2021. Aprovado	14
1.2.4 – Item 1 (continuação)	
Projeto de Lei nº 1674/2021, do Senador Carlos Portinho, que <i>cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS)</i> . Retirado da pauta	14
1.2.5 – Item 2	
Projeto de Lei nº 2872/2020, do Senador Confúcio Moura, que <i>altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas</i> . Aprovado, com emendas , nos termos do Parecer nº 102/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Angelo Coronel; após Emendas nºs 1 a 6-PLEN (votação nominal). À Câmara dos Deputados.	15
1.2.6 – Item 3	
Projeto de Lei nº 5591/2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que <i>altera a Lei de Registros Públicos, para possibilitar a retificação do registro civil das pessoas naturais nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe</i> . Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 9-PLEN) , nos termos do Parecer nº 103/2021-PLEN-SF , proferido pelo Senador Ciro Nogueira; após Emendas nºs 1 a 8-PLEN (rejudicado o Projeto de Lei nº 5591/2019).	24



Substitutivo definitivamente adotado. À Câmara dos Deputados.	26
1.2.7 – Item 4	
Projeto de Decreto Legislativo nº 273/2019, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, assinado em Colombo, em 5 de dezembro de 2017. Aprovado , após Parecer nº 104/2021-PLEN-SF, proferido pelo Senador Marcos do Val. À promulgação.	28
1.2.8 – Convocação de Sessão	
Convocação de Sessão Deliberativa Remota para amanhã, às 16 horas	36
1.3 – ENCERRAMENTO	36

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 48^a SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimento

Nº 1546/2021, do Senador Paulo Rocha e outros Senadores, de realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o Projeto de Lei nº 1674/2021	38
--	-----------

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei nº 1674/2021

Emendas nºs 1 a 14-PLEN	42
Requerimentos nºs 1547 e 1548/2021	65

2.2.2 – Projeto de Lei nº 2872/2020

Emendas nºs 1 a 6-PLEN	70
Parecer nº 102/2021-PLEN-SF	77
Lista de votação	83

2.2.3 – Projeto de Lei nº 5591/2019

Emendas nºs 1 a 8-PLEN	87
Parecer nº 103/2021-PLEN-SF	105

2.2.4 – Projeto de Decreto Legislativo nº 273/2019

Parecer nº 104/2021-PLEN-SF	117
----------------------------------	------------

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE



3.1.1 – Projetos de Lei

Nº 1869/2021, do Senador Jorginho Mello, que <i>altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, e altera a lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, para regulamentar as faixas marginais de quaisquer cursos d'água natural em áreas urbanas consolidadas.</i>	123
Nº 1870/2021, do Senador Jorge Kajuru, que <i>altera a Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, para estabelecer a gratuidade de atos normativos, regulamentos técnicos e normas técnicas que se referem a aspectos relacionados à segurança de produtos, de processos e de serviços.</i>	129
Nº 1871/2021, do Senador Jorge Kajuru, que <i>acrescenta o art. 51-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre modalidade especial de aposentadoria por idade de pessoas idosas que não recebam outro benefício de natureza previdenciária ou assistencial, de regime próprio ou do Regime Geral de Previdência Social – RGPS - e dá outras providências.</i>	134
Nº 1888/2021, da Senadora Simone Tebet, que <i>acrescenta o art. 201-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dispor sobre regras de processo e julgamento nos crimes que envolvam violência sexual.</i>	139

3.1.2 – Requerimentos

Nº 1543/2021, do Senador Carlos Portinho, de retirada do Projeto de Resolução nº 25/2021.	145
Nº 1544/2021, do Senador Confúcio Moura, de retirada do Projeto de Lei nº 4215/2019.	147
Nº 1545/2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, de realização de auditoria pelo Tribunal de Contas da União em edital do Ministério da Justiça.	149

PARTE III

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	152
5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	155
6 – LIDERANÇAS	156
7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	158
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	163
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	169
10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	216



**Ata da 48^a Sessão, Deliberativa Remota,
em 19 de maio de 2021**

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência do Sr. Rodrigo Pacheco.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 3 minutos e encerra-se às 18 horas e 2 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

48ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 19/05/2021 15:00:00 até 19/05/2021 18:00:00

Votos no período: 19/05/2021 15:00:00 até 19/05/2021 18:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PROS	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
República	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PSL	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X

Emissão 19/05/2021 18:04:41





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

3ª Sessão Legislativa Ordinária

48ª Sessão Deliberativa Remota, às 16 horas

Presenças no período: 19/05/2021 15:00:00 até 19/05/2021 18:00:00

Votos no período: 19/05/2021 15:00:00 até 19/05/2021 18:00:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	DF	Reguffe	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rosé de Freitas	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 79 senadores.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia

As mãos serão baixadas no sistema remoto e, neste momento, estão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

A presente sessão deliberativa remota foi convocada nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 7, de 2020, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, e é destinada à deliberação da seguinte pauta:

– Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, do Senador Carlos Portinho, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo;

– Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, do Senador Confúcio Moura, tendo como Relator o Senador Angelo Coronel;

– Projeto de Lei nº 5.591, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, tendo como Relator o Senador Ciro Nogueira; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2019, tendo como Relator o Senador Marcos do Val.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Como de praxe nas nossas sessões deliberativas do Senado Federal, eu concedo a palavra, inicialmente, por cinco minutos, a um representante da Comissão Temporária Interna de acompanhamento do coronavírus, presidida pelo Senador Confúcio Moura.

Senador Confúcio Moura, V. Exa. tem a palavra. (*Pausa.*)

Perfeitamente.

A Secretaria-Geral da Mesa me informa que quem se pronunciará pela Comissão Temporária de acompanhamento do coronavírus será a nobre Senadora Zenaide Maia.

Com a palavra, Senadora Zenaide.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu quero aqui parabenizar e dizer do orgulho que eu tenho de fazer parte dessa Comissão da Covid. É o tipo da Comissão que eu, quando terminar, vou dizer: eu estive aqui! Então, eu quero parabenizar a Comissão, o Presidente Confúcio, o Relator Wellington, o colega Esperidião Amin, todos os componentes, porque ela deu uma amplitude, ampliou o leque de visibilidade dos problemas que a Covid traz, não só do acompanhamento.

Eu mostraria aqui o drama dos profissionais de saúde, todos eles. A maioria dos serviços de saúde vem suspendendo as férias desses profissionais desde que começou esta pandemia. Então, são profissionais sofridos, cansados.

Mas essa Comissão não se limitou só a isso. A gente passou o tempo todo vendo... A gente está tendo aula de tolerância, porque, muitas vezes, nossos convidados não falam, não dizem o que a gente quer ouvir, não falam a verdade. Eu vejo, por exemplo, o Esperidião Amin, a Kátia Abreu, a gente cobrando do Ministro da Economia, ou seja, a gente está do lado da economia, pedindo socorro a ele, porque a gente sabe que já havia uma crise econômica antes da pandemia, mas que esta pandemia escancarou, e a gente vê esse olhar: 30 milhões de pessoas com fome, Sr. Presidente. E tudo isso é debatido com os Senadores, muitas vezes entre convidados, com muitos convidados, com o e-Cidadania, e a gente debate isso em pé de igualdade, com tolerância, mas cobrando.

Eu digo ao senhor: eu me preocupo com as micro e pequenas empresas. Eu encontro aqui, na minha cidade, pequenos empresários que estão em paradas, em sinais, em semáforos pedindo ajuda. E me dizem



– assim, bem vestidos ainda, ainda bem alimentados – que perderam o seu negócio. E a gente sempre questiona. Não é toda Comissão... A gente já teve, várias vezes, o Ministro da Economia, o Ministro da Saúde, os Governadores em desespero pela aprovação de uma vacina sem a qual nós sabemos que não vamos nos recuperar economicamente. E, também, há esse olhar desesperançado da gente quando a gente vê que o Ministro da Economia não apresenta um plano de alavancar a nossa economia. O único plano – ele responde assim – o mercado é quem diz. E não é.

Então, eu queria parabenizar e dizer que essa Comissão tem uma riqueza de debates que tem tudo a ver com a fome. Há muita gente com fome neste País, e a gente questionando por que um país que é um dos maiores produtores de alimento e exportadores do mundo, como a gente costuma ouvir, alimenta um bilhão de pessoas e há 30 milhões com fome neste País.

Esses são assuntos, Sr. Presidente, que essa Comissão presidida por Confúcio Moura debate toda semana, no mínimo duas vezes por semana. Então, parabéns por essa Comissão!

E são assuntos reais. A gente aqui chama atenção: a gente, o Congresso Nacional, o Senado tem como amenizar isso. Não é possível que a gente tenha os problemas, tenha as soluções... A gente não quer aqui criar a roda. A gente apresenta soluções de países que estão tendo sucesso, porque estão investindo em geração de emprego e renda. O povo brasileiro, os trabalhadores que estão com fome não estão pedindo; eles estão oferecendo ao Estado brasileiro o que eles têm de mais nobre, que é a sua força de trabalho para alimentar ou ter um teto para a sua família.

Então, essa Comissão debate esses assuntos toda semana, meus colegas todos da Comissão. E queria dizer aqui o seguinte: nós temos um espírito coletivo. Quando o Presidente Confúcio delegou a mim e ao Senador Nelsinho ficarmos com essa parte internacional, de instituições internacionais sobre as vacinas, a gente olhou para a Kátia Abreu, minha colega Kátia Abreu, que é a Presidente da CRE, e deixamos Kátia Abreu e Nelsinho Trad, porque tinham mais acesso, mais conhecimento e mais argumento.

Mais uma vez quero dizer: o Senado Federal está de parabéns por essa Comissão. Essa Comissão está mostrando a situação do País, apresentando soluções e aguardando que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário tomem as providências, porque além das mortes, mais de 400 mil, pela Covid, por trás delas nós temos centenas e milhares que estão morrendo por falta de atendimento, porque todo o Sistema Único de Saúde já está, como a gente diz, abarrotado só com a Covid-19.

Obrigada, Sr. Presidente; obrigada, Confúcio, por me ceder este espaço para mostrar essa situação humanitária – humanitária!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia. Na pessoa de V. Exa. cumprimento a Comissão de acompanhamento da Covid.

Hoje nós realizamos mais uma reunião do Comitê de Coordenação Nacional para Enfrentamento ao coronavírus, no Palácio Planalto, onde a Comissão foi representada pelo Presidente, Senador Confúcio Moura. Meu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido por essa Comissão, muito importante neste momento de enfrentamento à pandemia.

Eu gostaria de registrar que hoje, dia 19 de maio, é celebrado o Dia Nacional da Defensoria Pública. A Defensoria Pública é órgão essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita aos necessitados. Trata-se, dessa forma, de um dos órgãos de maior importância para a República, proporcionando efetivo acesso à Justiça, para aqueles que não têm condições financeiras de arcar com os custos de um advogado.

Parabenizo todos os defensores públicos, personagens muito importantes e que diariamente proporcionam justiça a todos que dela necessitam. Fica, portanto, esse registro de reconhecimento aos defensores públicos do Brasil no seu dia.



Eu anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, do Senador Carlos Portinho, que cria o Passaporte de Imunização e Segurança Sanitária.

O Relator é o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Eu consulto o Senador Veneziano Vital do Rêgo a respeito da inclusão desse projeto na pauta de hoje, considerando um requerimento de sessão de debates temáticos formulado pelo Partido dos Trabalhadores, Senador Paulo Rocha e outros Senadores. (**Requerimento nº 1546/2021 - Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Portanto, passo a palavra ao Senado Veneziano Vital do Rêgo, se deseja proferir o seu parecer ou se concorda com a realização de sessão de debates temáticos.

Senador Veneziano, com a palavra.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, boa tarde a V. Exa.; boa tarde a todas as companheiras Senadoras e a todos os distintos companheiros Senadores.

V. Exa. bem sabe que absolutamente não obsta a discutir quaisquer temas, garantindo aos mesmos as melhores condições para que o Colegiado possa se posicionar através das suas opiniões e dos seus votos. Eu apenas devo registrar que, a partir do momento que V. Exa. designou-nos para que pudéssemos estudar e tratar sobre essa matéria na última segunda-feira, assim nós o fizemos. Com a Consultoria competente do Senado Federal, ao lado da nossa consultoria própria, da consultoria dos colegas que integram o gabinete do Senador Carlos Portinho, e também com as participações que estiveram e existiram do Governo Federal, nós concluímos o trabalho, Sr. Presidente. Se V. Exa. disser "Relator, Senador Veneziano, nós podemos conhecer do relatório e do seu posicionamento?", inclusive com a participação de companheiros e companheiras que nos permitiram o aperfeiçoamento através de suas emendas ao projeto – e quero aqui desde já dizer que identifico e reputo como muito importante a iniciativa do Senador Carlos Portinho –, eu estou apto a fazer a sua leitura e a defender as convicções que extraio do projeto inicial, mas não há como negar que é importante, como V. Exa. bem o sabe e bem tem feito, ouvir também o autor intelectual da matéria. Eu recebi e tomei conhecimento da proposta de requerimento do Senador Paulo Rocha, em nome da mui digna Bancada do PT. E assim o fiz, na semana passada, em relação ao projeto de lei que ainda não estava nem pautado, e me antecipei, sobre o tema do licenciamento que fora aprovado na Câmara dos Deputados. Então, isso é um instrumento mais do que comprehensível de ser utilizado para nós debatemos.

O Governo Federal esteve conversando conosco, esteve conversando diretamente com o Senador Carlos Portinho, afinou os pontos que poderiam existir em termos de discordâncias, mas eu estou à disposição. Não vejo qualquer problema quanto nós pudéssemos, quem sabe dentro da sua agenda ou da agenda do Senado, fazer esse debate em audiência pública o mais breve possível, reconhecendo a nossa realidade de anomalia, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Eu passaria a palavra ao autor do projeto, o Senador Carlos Portinho, mas, apenas para informação, há um requerimento de sessão de debates temáticos, formulado pelo Líder do PT, Senador Paulo Rocha, em que pede uma audiência para ouvir representantes do Ministério da Saúde, do Ministério do Turismo, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério das Relações Exteriores, da Frente Nacional de Prefeitos, da Anvisa, do Conselho Nacional de Saúde, do Instituto de Direito Sanitário Aplicado, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Então, é esse o requerimento de sessão de debates que poderemos submeter à votação,



prejudicando o exame hoje do projeto e realizando, efetivamente, a sessão de debates nos próximos dias.

Ouço o autor do projeto, o Líder Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas uma informação pela ordem, antes até de entrar no tema específico: é se há as assinaturas. Eu realmente não tive acesso ao requerimento ou não tive tempo de tê-lo. Perdão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Tem as assinaturas suficientes, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Quero me dirigir ao nosso Senador Paulo Rocha e a todos que assinaram o requerimento.

O Senado tem mostrado seu posicionamento de vanguarda em muitos temas que dizem respeito ao combate desta pandemia e ao restabelecimento da nossa normalidade dentro do possível.

Quero esclarecer que o projeto nasceu a partir de uma provocação que recebi de um comerciante do setor de eventos, de um estabelecimento do setor de eventos, que disse que preenchia sempre todas as medidas de segurança, que diminuiu sua capacidade, que deu distância física entre as mesas do seu estabelecimento e que, mesmo assim, com todos de máscara, fecharam o estabelecimento dele. E ele me fez uma ponderação: há pessoas vacinadas, há pessoas negativadas, e principalmente o setor de eventos, que é o que mais sofre, precisa ter alternativas. Procurei exemplos no mundo e encontrei exemplos como esse que é retratado no projeto de lei.

Inclusive, há uma demanda da Comunidade Europeia e de outros países por um passaporte que seja, inclusive, aceito mundialmente. Do ponto de vista do turismo, do turismo de negócios, das viagens de negócio, é verdade que todos nós poderemos estar vacinados, mas aquele papel de pão, com todo o respeito – já é assim na vacina da febre amarela, é assim na vacina da Covid –, não vai ser aceito lá fora. Então, o Brasil, primeiro, precisa alinhar as suas iniciativas ao que está acontecendo no mundo para que não tenhamos perdas.

Em segundo lugar, o projeto visa exatamente garantir a liberdade de locomoção, a liberdade econômica, a abertura responsável da nossa economia, do nosso comércio, porque o Brasil está avançando na vacinação... Chegaremos, em breve, a 30% da população vacinada, temos pessoas negativadas e que estão em casa, que estão deixando de consumir, que estão sofrendo com questões psicológicas graves, como temos acompanhado. Então, o projeto visa justamente permitir... Não é o projeto do passaporte de vacina, quero deixar claro, porque não são apenas os vacinados; ele é uma plataforma para consolidar todas as informações de todas as vacinas e, principalmente, de testados, os testes sejam negativos, sejam positivos.

Tivemos, esta semana, duas partidas de futebol importantes no Rio de Janeiro, em que não foi possível ter público, porque não temos exatamente essa ferramenta. Tivéssemos, como em outros eventos, poderíamos ter nelas as pessoas vacinas e aqueles testados negativamente em data recente, porque risco algum haveria.

A Inglaterra abriu agora totalmente a sua economia, porque, como país produtor, teve acesso mais rápido à vacina, ao contrário do nosso País, e a sua população está vacinada. E normalmente as suas atividades estão retomadas.

É preciso acreditar na vacina, porque, senão, nada do que estamos fazendo faz sentido e acreditar que aqueles negativados têm o direito de ir e vir, não podem ficar à mercê de fechamentos. Aqueles que são positivados, lógico, devem ficar em casa. Aqueles que têm comorbidades, embora praticamente todos já serão vacinados até o final do próximo mês – mais um tempinho, Sr. Presidente –, devem ficar em casa, mas para aqueles negativados e aqueles vacinados nós temos que garantir a sua liberdade, o seu direito de ir e vir.

E, por parte do Governo, uma plataforma de dados é conhecimento, é oficial, servirá para as relações



internacionais e servirá principalmente para que o Governo possa desenhar as suas políticas públicas em cima de dados oficiais.

Eu digo isso, porque, semana passada, um assessor meu, Sr. Presidente, foi testado aqui no Senado e deu positivo. Ele chegou a Minas Gerais e falou: "É a terceira vez que eu pego esse vírus". Eu falei: "Não, faça outros testes aí". E lá ele deu negativo.

Essas informações têm que estar numa base de dados para as políticas públicas também, criptografados, com respeito à Lei de Proteção de Dados, que aprovamos.

E, por isso, é um projeto que considero muito relevante. E não podemos perder tempo para a sua aprovação, até porque o Governo precisará do tempo para poder montar a sua plataforma. Aliás, ontem, aprovamos um projeto que exatamente reúne prontuários do SUS em plataforma, e pode ser a mesma plataforma. Foi nesse sentido o meu entendimento, inclusive, com o Governo e com o Relator.

Eu gostaria de ouvir o Senador Paulo Rocha, meu querido amigo, com quem eu tenho um excelente diálogo, para compreender um pouco melhor as suas aflições, as suas dúvidas, para a gente poder decidir com mais argumentos além desses que eu coloquei a respeito do requerimento.

Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Líder Carlos Portinho, está compreendida a importância do projeto, tanto que ele foi pautado. Há este requerimento de realização de sessão de debates. Eu queria, então, propor o seguinte encaminhamento a V. Exa., ao Relator, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, e ao próprio Senador Paulo Rocha, Líder do PT, o autor do requerimento: que possamos votar o requerimento de sessão de debates, aprová-lo, realizar a sessão de debates tal como proposto pelo Líder Paulo Rocha, e, na sessão imediatamente subsequente à realização da sessão de debates, nos próximos dias, nós, então, pautamos o projeto e cumpriremos uma etapa importante de amadurecimento proposto pelo Líder Paulo Rocha. Se concordarem V. Exa. e o Senador Veneziano, fazemos a votação simbólica do requerimento, com o compromisso evidentemente da Presidência da reinclusão na pauta deste meritório projeto de autoria de V. Exa.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu considero este assunto da maior relevância, como de resto tenho certeza de que o Senador Veneziano (*Falha no áudio.*) Cumprimento, portanto, o Senador Carlos Portinho e o Senador Veneziano por terem – o primeiro – captado e proposto e – o segundo – feito um trabalho diligente, como é de seu feitio, a respeito desta questão.

Pessoalmente, eu votaria no projeto, mas acho que nós sabemos pouco sobre o que está acontecendo no mundo, e valeria a pena, já que estamos na iminência de aprovar o requerimento, ampliar o escopo dessa sessão pública ou dessa audiência, não sei. Por quê? Porque nós estamos caminhando, Presidente, para uma "desglobalização".

Há dois anos e meio, eu participei, em nome do Senado, de um simpósio internacional que pregava o seguinte: "um mundo, uma *net*", ou seja, uma internet. Por quê? Porque países como a Rússia, a China e o Irã caminhavam para criar uma outra *net*. Então, a proposta era esta: uma luta pela globalização e pela unicidade. E agora nós estamos vivenciando o limiar da possibilidade de uma segregação mundial, porque o que os Estados Unidos e a Europa, incluindo a Inglaterra, estão lançando ao ar é o seguinte: vacinas da Pfizer, da Janssen, da Moderna e da AstraZeneca, leiam-se Europa e América do Norte, valem; as outras não valem, inclusive a CoronaVac, ou seja, a discussão efetiva que está acontecendo no mundo, não no nosso mundo, é criar um passaporte internacional segregando os países que usam outras vacinas.

Isso é um movimento geopolítico muito grave que está acontecendo no mundo, Senador Veneziano. O senhor vai dizer que não tem nada a ver com o escopo deste projeto, mas tudo tem a ver – tudo tem a



ver com tudo. Por quê? Como está configurada a possibilidade hoje, esse passaporte valeria para eventos internos de um país que vai chegar a 60% – mas vai chegar depois – de pessoas vacinadas. Segundo, esse passaporte não terá efeito para qualquer deslocamento internacional.

Se houver essa sessão temática, Presidente, só para concluir, eu sugiro que...

E este dado é só para que tenham uma ideia, esta notícia é de 10 de maio: "União Europeia inicia testes de passaporte sanitário em 19 países". Isso tem que ser levado em conta. Não é uma ameaça fictícia, mas é uma "desglobalização" induzida com uma proposta de passaporte.

Minha proposta é a seguinte: se for colocado em pauta, eu vou votar a favor; se for retirado de pauta, o escopo da reunião tem que ser mais amplo. Só isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin. No rol dos que seriam convidados para esta sessão de debates está um representante do Ministério das Relações Exteriores, Senador Esperidião Amin. Se V. Exa. tiver alguma sugestão a mais, podemos acolhê-la, por ocasião da sessão de debates, para incluir novos nomes, novos representantes na sessão.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... do Ministério de Relações Exteriores...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Pode repetir, Senador? Agora que abriu o áudio. Por favor, repita.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Vamos dizer assim que o espaço do Ministério de Relações Exteriores e do Ministério da Saúde não é de um depoimento ao menos, é o de um entendimento de qual é percepção do que está acontecendo no mundo, é um radar. Nós precisamos de um radar. Os Ministérios de Relações Exteriores e da Saúde, certamente, serão muito importantes, e o Ministério do Turismo também – aliás, ministério ao qual está afeta a questão política do ministério polígamo ou trígamo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Esperidião Amin.

O requerimento, portanto, é de sessão de debates temáticos a ser realizada em data oportuna a fim de debater o PL 1.674, de 2021, que cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária, projeto de autoria do Senador Carlos Portinho.

A Presidência submeterá o requerimento diretamente à votação simbólica.

Está em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Eu queria aproveitar para agradecer a V. Exa. por ter encaminhado o projeto à pauta, o que permite exatamente esse debate, motivado pelo nosso Líder Paulo Rocha, com o embasamento do decano, que eu muito respeito e admiro, Senador Esperidião Amin. Espero, então, que seja muito produtivo, mas breve, esse debate. Agradeço, mais uma vez, Sr. Presidente, por pautar um tema tão importante quanto esse.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Portinho.

Portanto, o item 1 da pauta, o Projeto de Lei 1.674, de 2021, fica retirado em razão da aprovação



do requerimento de sessão de debates relacionados a essa matéria.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia do Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 6, já disponibilizadas na tramitação da matéria, que serão encaminhadas à publicação. (Vide Item 2.2.2 do Sumário)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do nobre Senador Angelo Coronel para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, estou de posse aqui do nosso relatório ao projeto desse grande amigo, oriundo de Dianópolis, no Tocantins, que se tornou, ao atravessar as fronteiras, um dos grandes Governadores do Estado de Roraima.

Eu peço vênia, Sr. Presidente, porque o relatório já foi divulgado e é do conhecimento dos demais Senadores, e gostaria de ir direto para a análise.

No aspecto constitucional, o Congresso Nacional é competente para legislar sobre o Imposto de Importação, de acordo com os arts. 24, I, e 153, I, da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar é legítima, nos termos do art. 48, I, e do art. 61, ambos da Constituição Federal.

Igualmente, não há mácula na juridicidade do projeto, uma vez que, por meio do instrumento legislativo adequado, a proposição inova o ordenamento jurídico sem atentar contra seus princípios norteadores.

O projeto está articulado em boa técnica legislativa e não cria ou altera despesa obrigatória nem dá causa à renúncia de receitas. É adequado do ponto de visto orçamentário e financeiro.

No mérito, Sr. Presidente, vale registrar que o despacho aduaneiro de importação é o procedimento fiscal mediante o qual se processa o desembaraço aduaneiro, ou seja, a liberação de mercadorias procedentes do exterior. Conforme os arts. 44 a 53 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, o despacho aduaneiro se inicia com a apresentação da declaração de importação, a famosa DI, pelo importador e termina com o desembaraço aduaneiro efetuado pela autoridade fiscal.

Nesse contexto, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, o PL nº 2.872, de 2020, acresce o §2º ao art. 52 do DL nº 37, de 1966, para fixar o prazo excepcional de cinco dias contados a partir da apresentação da DI para que a autoridade aduaneira, desde que satisfeitos os demais requisitos legais, efetue o desembaraço aduaneiro dos insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

É preciso reconhecer também que a Receita Federal, com base no §2º do art. 51 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.927, de 17 de março de 2020, em que diz "acréscimo dos arts. 47-B a 47-D à Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006", já agilizou o despacho aduaneiro de uma extensa lista de insumos, medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários destinados ao combate da Covid-19, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional declarada pelo Ministério da Saúde. Como se sabe, a Esplanada permanece neste ano de 2021, nos termos da Portaria nº 188/GM, de 3 de fevereiro de 2020, e da Portaria nº 3.190/GM, de 26 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde.

Os referidos arts. 47-B a 47-D permitem que o importador, mediante requerimento e após a autorização do responsável pelo despacho, retire a mercadoria e a utilize economicamente antes da conferência aduaneira, etapa anterior ao desembaraço aduaneiro, a qual envolve a burocrática análise documental. Quero fazer uma ressalva, Sr. Presidente, de que, na verdade, como são insumos para o



combate à Covid, mesmo assim, aproveitando, é importante que este Congresso Nacional também legisle para reduzirmos o prazo do desembarque aduaneiro de outros produtos que entram nas nossas fronteiras via aeroportos, portos ou até por via terrestre, porque, na verdade, o desembarque aduaneiro é um sacrifício para o empresário quando importa os seus produtos pela burocracia excessiva estabelecida pela RF.

Assim, na prática, o PL nº 2.872, de 2020, vai dispensar o importador de insumos destinados ao combate à Covid-19 de apresentar o requerimento de que trata o art. 47-C da citada Instrução Normativa SRF nº 680, de 2006.

Eventualmente, poderá servir de fundamentação legal para a impetração de mandado de segurança que exija a liberação de insumo cujo despacho aduaneiro excede o prazo de tramitação de cinco dias.

A fim de que essa agilização não fique limitada aos insumos, acolhemos as Emendas de nºs 2, 5 e 6, respectivamente, dos Senadores Randolfe Rodrigues, Izalci Lucas e Alessandro Vieira, que acrescem à expressão “insumos” os – abro aspas – “medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários” – fecho aspas. Para que a ementa do projeto espelhe essa ampliação, apresentamos emenda de redação ao final.

Sr. Presidente, em relação à Emenda nº 1, do Senador Zequinha Marinho, que especifica que serão corridos os cinco dias do prazo máximo, observamos que a especificação alvitrada já está prevista na legislação tributária. Com efeito, o Código Tributário Nacional (CTN – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que tem *status* de lei complementar), em seu art. 210, estabelece que os prazos fixados na legislação tributária, da qual o DL nº 37, de 1966, é parte, serão contínuos. Logo, não acatamos a Emenda nº 1.

Quanto à Emenda nº 3, da Senadora Rose de Freitas, que reduz o prazo máximo para dois dias úteis, consideramos esse prazo insuficiente para que a autoridade aduaneira proceda à classificação fiscal de um equipamento, mercadoria a que estendemos o alcance do projeto. A classificação fiscal é o processo de determinação do código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que vai indicar a alíquota dos impostos a serem pagos. Por essa razão, não acatamos a Emenda nº 3.

A Emenda nº 4, do Senador Izalci Lucas, merece ser acolhida na parte que suprime a referência à Covid-19. Com efeito, trata-se de casuísma em uma norma que deveria alcançar a atual e futuras emergências sanitárias.

A Emenda nº 4 será acolhida na forma de emenda que apresentamos abaixo.

Sr. Presidente, é importante ressaltar que a Receita Federal já agiliza a importação de produtos que serão utilizados no combate à Covid. E se, por um acaso, o importador vir que está demorando, a Receita já está liberando a mercadoria, enquanto processa o documento no seio da Receita Federal. Então, é importante que se frise isso. E já há uma agilidade nessa questão de mercadorias vindas para combater a Covid. E quero ressaltar que, na questão das outras mercadorias importadas, ainda é morosa a questão da liberação aduaneira.

Vamos ao voto, Sr. Presidente.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, do Senador Confúcio, e, no mérito, pela sua aprovação, acolhidas as Emendas 2, 4, 5 e 6, na forma da Emenda nº 7 abaixo, com a Emenda nº 8, de redação, e rejeitadas as Emendas 1 e 3.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela atenção dispensada aos demais colegas Senadores e Senadoras. (**Íntegra do Parecer nº 102/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agradeço a V. Exa., Senador Angelo Coronel.

O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 2, 4, 5 e 6, na forma da Emenda nº 7, do Relator, com a Emenda nº 8, também do Relator, e contrário às Emendas nºs 1 e 3.



Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Não há requerimento de destaque em relação a esse tema.

Eu indago ao Plenário se podemos iniciar o processo de votação nominal e, no decorrer do processo de votação, podemos fazer a discussão do tema. (*Pausa.*)

Perfeitamente.

Discussão e votação do projeto e das emendas, nos termos do parecer, em turno único.

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB, Líder Eduardo Braga? (*Pausa.*)

Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Pela Liderança.) – Eu recebi a incumbência de S. Exa. o Senador Eduardo Braga, para que pudéssemos falar em nome da nossa bancada, na tarde de hoje.

Eu fico muito feliz nesta oportunidade por fazê-lo, perguntando a V. Exa., já tendo o posicionamento do nosso partido a respeito, que é de votar favoravelmente, mas para dirimir apenas uma dúvida: quando S. Exa. o Senador Relator Angelo Coronel fala sobre a aceitação da sugestão feita pelo Senador Izalci, no caso, não estaríamos adstritos apenas à pandemia da Covid-19, mas também a outras pandemias decretadas e declaradas pela OMS e em casos também de calamidade pública e de emergências, é isso? Eu entendi desta forma: não ficaremos adstritos, portanto, a esse novo lapso de tempo para análise?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Eu vou interromper, então, a orientação de bancada, por ora, e vou pedir, então, esse esclarecimento, de fato, ao nobre Relator, Senador Angelo Coronel, na linha do que pretendido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Senador Angelo Coronel, V. Exa. compreendeu bem o questionamento do Senador veneziano?

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Como Relator.) – Compreendi, compreendi, Presidente. O Senador Veneziano interpretou corretamente. Não podemos ficar somente presos à questão da Covid-19. Em qualquer outro evento desta natureza, nós estamos já dando essa autorização nesse projeto do Senador Confúcio, nosso grande ex-Governador de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Angelo Coronel.

Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para orientar a bancada.) – Plenamente, mais do que, inicialmente, por força de já ter o convencimento e o alcance da iniciativa do Senador Confúcio, mas desta feita com a feliz iniciativa e lembrança do Senador Izalci, acolhida de pronto pelo Senador Angelo Coronel, nós assim o faremos para que esses desembaraços se deem também em ocasiões, é óbvio, não desejada por nós, mas que façam parte da nossa realidade para outras epidemias, para outros estados de calamidade, não apenas para o que agora estamos a vivenciar.

O MDB aconselha, sugere e orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad? (*Pausa.*)



Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, aproveitamos o ensejo para destacar o trabalho do Senador Confúcio Moura, que é o autor desta proposta, na Comissão de acompanhamento da Covid-19.

O Senador Confúcio Moura tem realizado um trabalho incansável. E, ao mesmo tempo, homenageamos os demais integrantes dessa Comissão, que diariamente apresentam aqui um relatório sobre as suas atividades.

Neste momento de sofrimento do povo brasileiro, com essa quantidade enorme de óbitos, é muito importante que o Senado esteja preocupado com as providências necessárias no combate à pandemia.

Por essa razão, o projeto do Confúcio Moura, com o Relator Angelo Coronel, merece os nossos aplausos, e o voto é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Progressistas, Líder Daniella Ribeiro? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB, Líder Izalci Lucas?

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Para orientar a bancada.) – Presidente, primeiro eu quero parabenizar o nosso Líder Confúcio e o belo relatório também do Senador Angelo Coronel, agradecendo o acatamento das emendas de nossa autoria.

O PSDB vai orientar "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Democratas, Líder Marcos Rogério? (*Pausa.*)

Como orienta o PT, Líder Paulo Rocha?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente, quem está respondendo pela Liderança, a orientação, é o Rogério. Acho que ele já está na sala.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente.

Como orienta o PT, Líder Rogério Carvalho?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Para orientar a bancada.) – Presidente, primeiro eu quero cumprimentar o Senador Confúcio Moura pelo projeto de ontem da plataforma que integra os sistemas de informação do setor público com o setor privado, que eu não fiz ontem. Eu o cumprimento pela autoria do projeto de hoje e cumprimento o Senador Angelo Coronel.

E o PT orienta o voto "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, desculpe-me! O PL orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeito. O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o PDT, Líder Cid Gomes? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS, Líder Telmário Mota? (*Pausa.*)

Como orienta o Cidadania, Líder Alessandro Vieira?

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Cidadania orienta o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como



orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Republicanos cumprimenta o autor do projeto e o nobre Relator, Senador Angelo Coronel, e recomendamos o voto ”sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta a Rede, Senador Fabiano Contarato?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, quero parabenizar o querido Angelo Coronel e o Senador Confúcio.

A Rede, obviamente, orienta o voto ”sim”, Sr. Presidente, mas eu queria também aqui parabenizar todos os defensores públicos estaduais e federais, porque ser defensor público é dedicar sua vida a uma das mais nobres vocações, que é lutar pelos mais necessitados.

É o defensor público que está ali olhando para os negros, as mulheres, os pobres, os índios, os quilombolas, as pessoas com deficiência, a população LGBTQIA+.

Parabéns a todos os defensores públicos e o meu sempre fraternal abraço.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSL, Líder Soraya Thronicke?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSL - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSL orienta ”sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSB, Líder Leila Barros?

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSB orienta o voto ”sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSC, Líder Zequinha Marinho? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria, Senadora Kátia Abreu?

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, se for possível, tirar uma dúvida com o Relator, uma consideração mínima, muito pequena.

Ontem eu fiquei, sinceramente, o dia todo absorvida com a CPI.

Essa autorização de desembaraço aduaneiro é só para Covid-19 ou para toda e qualquer pandemia que vier – Deus me livre! – pelo futuro? Eu acho que seria mais prático nós deixarmos essa questão em aberto para não termos que fazer leis posteriores, caso ocorra. Então, a minha dúvida é apenas essa.

Sou a favor da matéria, a Maioria encaminha o voto ”sim”, mas deixo essa consideração, que não atrapalha em absolutamente nada o mérito do projeto.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Parece-me que era a mesma dúvida do Senador Veneziano Vital do Rêgo, mas passo a palavra ao Relator, Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (PSD - BA. Como Relator.) – Nobre Senadora, colega Kátia, o nosso Senador Izalci já tinha feito uma emenda, foi acatada, para qualquer evento de pandemia. Em qualquer evento negativo que venha a ocorrer no Brasil, já estamos liberados a fazer importação com esse prazo reduzido, para ter o desembaraço com esse prazo reduzido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – A Senadora Kátia Abreu já gesticulou, já agradeceu. Está satisfeita, então, com o esclarecimento.



Como orienta a Minoria?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – Presidente, parabenizo duas vezes o Senador Confúcio: pelo aniversário desta semana e também pelo trabalho e pela sensibilidade diante da Covid, da Comissão que vem conduzindo, com tantos resultados e informações precisas, importantes para todos nós. Parabenizo também o Relator, Senador Angelo Coronel.

Poucas vezes se estabelecem prazos para a Administração Pública no Brasil. Muitas vezes se reclama do licenciamento, dos atos administrativos, etc., que, às vezes, requerem prazos – e isso é necessário em alguns casos. Nesse caso, clama haver esse tipo de disposição por parte da lei brasileira.

Portanto, a nossa orientação na Liderança da Minoria é pelo voto "sim", Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra? (Pausa.)

Como orienta a Oposição, Líder Randolfe Rodrigues? (Pausa.)

Como orienta a Bancada Feminina, Líder Simone Tebet?

A SRA. SIMONE TEBET (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, parabenizando o autor, Senador Confúcio, e o Relator, Senador Angelo Coronel, que aprimorou o projeto, a Bancada Feminina orienta o voto "sim".

Aproveito, em nome de todas as Senadoras, para parabenizar e agradecer a todos os defensores públicos do Brasil.

Hoje é um dia muito importante para essa instituição que tem tanta credibilidade, uma instituição tão importante, de que mais de 80% da população brasileira já precisou ou um dia precisará, porque se trata efetivamente de uma instituição que assegura a Justiça gratuita àqueles que mais precisam e não podem pagar; uma instituição que já avançou muito e já se fortaleceu muito, mas precisa cada vez mais do nosso olhar sensível, porque nós ainda temos metade da população das comarcas brasileiras sem Defensoria Pública.

A luta é árdua, a luta é nobre. E eu tenho certeza de que posso falar em nome do Senado e do Congresso Nacional que a Defensoria Pública tem o nosso reconhecimento, o nosso apoio e que, juntos, podemos avançar bastante em relação aos direitos dos defensores públicos e dessa instituição tão valorosa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o Governo, Líder Fernando Bezerra?

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Para orientar a bancada.) – O Governo, Sr. Presidente, orienta "sim" e cumprimenta o Senador Confúcio Moura e o nobre Relator, Senador pela Bahia, Angelo Coronel. Voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho Trad?

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, nós aqui do PSD entendemos que, diante do momento em que estamos, a desburocratização se torna necessária em se tratando de insumos essenciais a pesquisas e testes.

Parabenizo o autor da matéria, nosso colega médico, Senador Confúcio, e o Relator, nosso colega de partido, Senador Angelo Coronel. Também não poderia deixar de me manifestar parabenizando toda a classe da Defensoria Pública pelo dia que estamos atravessando hoje.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Como



orienta o PROS, Senadora Zenaide Maia?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PROS quer parabenizar o Senador Confúcio, o Relator Angelo Coronel. Orienta "sim", mas eu quero, em nome do PROS, parabenizar todos os defensores públicos deste País, que sempre, como a nossa Líder Simone Tebet falou, defende mais de 50% da população, que não tem condições de ter alguém para defendê-la. Parabéns a todos os defensores públicos e que a gente amplie as defensorias públicas deste País.

O PROS orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Eu consulto o Senador Esperidião Amin se deseja orientar pelo Progressistas e também o Senador Jayme Campos se deseja orientar pelo Democratas.

Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu pessoalmente já votei e, como representante eventual do Progressistas, recomendo o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

O Senador Jayme Campos está conectado? (*Pausa.*)

Perfeitamente.

Nós estamos em processo de votação nominal. Ainda faltam votar alguns Senadores e algumas Senadoras. Eu peço que todos tenham atenção para o processo de votação nominal, que provavelmente será a única votação nominal do dia de hoje.

Passamos à lista dos oradores.

O primeiro orador inscrito é o Senador Paulo Paim, com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir.) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco, Senadores e Senadoras, autores e Relatores. Cumprimento V. Exa. pela fala feita em homenagem aos defensores públicos. Cumprimento os Parlamentares de hoje, Carlos Portinho, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Angelo Coronel, Daniella Ribeiro, Ciro Nogueira, Marcos do Val, todos autores ou Relatores.

Presidente, o Senador Otto Alencar chamou atenção ontem, na CPI da Covid, para a situação dos idosos. Quero me somar.

Levantamento do Ipea aponta que as mortes de 301 mil pessoas com 60 anos ou mais provocadas pela Covid-19 retiraram da economia R\$3,8 bilhões. São idosos que, devido ao desemprego e à crise nacional, sustentavam as famílias.

Hoje, 43% da população com mais de 60 anos são arrimos de família, sustentam filhos, netos, genros que ficaram desamparados. Segundo a economista Ana Amélia Camarano, em muitos casos, quando os idosos morrem, a família entra na faixa de pobreza até absoluta.

No Brasil, ainda se entende a previdência social como gasto e não como elemento estrutural do Estado de bem-estar social. A recessão é enorme. O custo de vida está nas alturas, e os benefícios previdenciários já não dão mais conta de comprar produtos básicos – alimentação, remédio, roupas, luz, gás, água.

O Brasil possui cerca de 35 milhões de aposentados do INSS. Setenta por cento recebe um salário mínimo por mês.

Por isso, Sr. Presidente, eu abracei a proposta do décimo quarto salário para os aposentados. Essa



medida vai injetar R\$32 bilhões na economia, representando dinheiro novo no comércio das cidades; gerando imposto; fortalecendo, inclusive, empregos; combatendo a crise econômica e social.

Por fim, quero parabenizar também os autores do PL, o Senador Romário e seu Líder, Portinho, por estarem pressionando, no bom sentido, para incluir o PL de injúria racial na votação.

O Senado está fazendo história. Já aprovou o substitutivo do Senador Nelsinho Trad, PL 12, da licença de patente da vacina – parabéns ao Senado! –, que repercutiu internacionalmente. Aprovamos também, com o apoio do falecido Senador Major Olímpio, o PL 5.231, da abordagem policial. Foi muito importante.

Terminando, só quero dizer que maio é o mês das mães, da abolição, da morte do Senador Abdias, a maior referência do período após Zumbi dos Palmares. É o mês da enfermagem, da liberdade de imprensa, dos poetas, da luta LGBTI+, dos trabalhadores e das trabalhadoras, dos defensores públicos, citados por V. Exa., da Cruz Vermelha, da família, do combate à violência contra a criança.

Assim, termino dizendo que seria muito bom, em nome de todos esses movimentos que simbolizam este mês, pedir a aprovação do Projeto nº 4.373, da injúria racial, relatado pelo competente e corajoso Senador Romário.

O Senado está de parabéns!

Vamos em frente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

O próximo orador inscrito é o Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO) – Presidente Rodrigo...

Está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (PSD - GO. Para discutir.) – Presidente Rodrigo, Senadoras, Senadores, na última semana, brasileiros e brasileiras missionários da Igreja Universal do Reino de Deus foram deportados de maneira arbitrária, e muitos não tiveram tempo nem de se despedir de suas famílias, sofreram ameaças e violências nesse processo. E vários trabalhavam em Angola há muitos anos.

Eles relataram que receberam carteira de vacinação falsa e atestado de imunização contra a febre amarela antes do embarque. A viagem foi cercada de ameaças e violência, inclusive com as famílias embarcando separadamente. Em algumas, separaram o marido, suas esposas e filhos, e alguns ficaram para trás.

O país africano emitiu uma ordem de deportação de 34 brasileiros. A medida foi imposta depois que a Igreja Universal disse ter identificado comportamento, Sr. Presidente, impróprio de angolanos e afastado essas pessoas do comando da igreja naquele país africano.

Já são 17 integrantes da igreja expulsos em ações de perseguição religiosa e política, que violam tratados internacionais e direitos humanos.

A deportação foi arbitrária, por não respeitar o direito de liberdade religiosa nem considerar o direito de ampla defesa e contraditório. A União Nacional das Igrejas e Pastores Evangélicos denuncia requintes de crueldade por parte do governo angolano e perseguição religiosa muito grande.

Presente em Angola desde 92, a Universal afirma que o conflito começou há mais de um ano. Não há detalhes sobre a razão exata da expulsão dos, agora, ex-pastores angolanos, que reagiram e formaram uma dissidência dentro da instituição, visando forçar a saída dos brasileiros.

Desde o ano passado, estou acompanhando a situação em Angola. Em julho de 2020, nosso gabinete enviou ao Ministério das Relações Exteriores solicitação de informações, porém durante a pandemia a



situação se agravou.

A Igreja Universal está presente em 134 países dos cinco continentes, oferecendo ajuda humanitária em 2020, mesmo com a pandemia, vale ressaltar, Sr. Presidente. Na pandemia da Covid-19, com os 14 programas sociais mantidos, foram 17,5 milhões de beneficiados no Brasil e em mais de 109 países. Foram arrecadados e distribuídos pelas ações mantidas pela igreja mais de 40 milhões de quilos de alimento, sendo 2,2 milhões de cestas básicas e 3,3 milhões de refeições prontas para este ano. Foram doadas, ainda, 3,1 milhões de peças de roupa, e assim por diante, nesse trabalho social que a igreja faz, Sr. Presidente.

Falei, há pouco, com a Embaixadora Cláudia Fonseca Buzzi, Chefe da Assessoria Especial de Relações Federativas do Ministério das Relações Exteriores, que está tomando as providências devida – e quero parabenizar o Itamaraty –, dando assistência aos brasileiros que estão ainda em Angola.

Mas eu queria, já encerrando a minha fala, Sr. Presidente, que nós pudéssemos tomar medidas – talvez, como foi proposto no ano de 2020, a ida de uma comissão de Parlamentares à Angola, para saber, de fato, o que está acontecendo naquele País com relação aos nossos irmãos e irmãs brasileiros, já que a igreja está ali desde 92.

Quero ressaltar também, Senador Paulo Paim, que o Brasil foi o primeiro País a reconhecer a autonomia de Angola, ou seja, aquele país, quando houve a sua independência.

Então, essas são as minhas palavras, Sr. Presidente, ciente de que o Senado Federal vai tomar essas providências, porque não é só uma denominação religiosa, faz parte, são irmãos e irmãs brasileiras que estão nesse país, e nós temos que dar esse respaldo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Vanderlan Cardoso.

O próximo orador inscrito é o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, eu gostaria de aproveitar este momento para, em vez de fazer um registro, como tinha programado, complementar o que eu disse a respeito da necessidade dessa audiência pública que vai anteceder a deliberação do projeto de lei do nosso querido Senador Carlos Portinho.

Pelas notícias que têm sido propagadas mundo afora a respeito de passaporte para viagens internacionais – como a Senadora Kátia Abreu está me distinguindo com a sua atenção, eu peço a sua atenção, como pediria a do Senador Nelsinho Trad, ele que foi Presidente e ela que é Presidente da Comissão de Relações Exteriores –, nós estamos navegando rumo à segregação. Percebiam bem o seu movimento geopolítico. Os Estados Unidos consideram vacinas de primeira categoria a Pfizer... E quero dizer que, na minha opinião, ela é uma paraestatal americana. Vou repetir: ela é uma empresa tão estatizada quanto foi a Boeing e quanto foi a General Motors em função da crise de 2009 e do socorro que o Governo americano lhe deu. A Pfizer privilegiou países como o Chile, que é a pátria do seu Presidente, do seu CEO, pelo menos em nível regional, que esteve na CPI, Carlos Murillo, privilegiou Israel e privilegiou um arco de países próximos à China: Austrália, Indonésia, Malásia e Singapura – pelo que eu sei, não tenho bem certeza de que são esses quatro. Pfizer, Janssen, Moderna e Oxford/AstraZeneca. Portanto, não aceitam, nesse nicho de discussão, quem for vacinado pela CoronaVac, como eu fui, como muitos fomos. E imagine se daqui a pouco não aceitarem – eu repito: União Europeia e Estados Unidos – a vacina brasileira, por exemplo. Então, nós estamos assistindo a uma discussão de convívio com a pandemia, que é a nossa prioridade, cujo combate é a nossa prioridade, e que pode nos levar à segregação, razão pela qual eu fiz aquela reflexão, que acho que foi compreendida por todos e que vai ser oportuna daqui a pouco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,



Senador Esperidião Amin.

Encerradas a discussão e a votação, em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Votam SIM 78 Senadores e Senadoras. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Votação unânime.

Está aprovado o projeto.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos.

Dispensada a redação final, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

Cumprimento o Senador Confúcio Moura, autor do projeto, e, igualmente, o Senador Angelo Coronel, que teve seu parecer aprovado unanimemente nesta sessão do Senado. Meus cumprimentos.

Anuncio o Item 3 da pauta.

Projeto de Lei nº 5.591, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que altera a Lei de Registros Públicos, para possibilitar a retificação do registro civil das pessoas naturais nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe.

Perante a Mesa foram apresentadas as Emendas de nºs 1 a 8, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. (**Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

A matéria depende de parecer.

Faço a designação do Senador Ciro Nogueira para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Ciro Nogueira. (*Pausa.*)

O Senador Ciro está conectado?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI) – Aqui, Sr. Presidente. Está me ouvindo?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Agora, sim, Senador Ciro.

V. Exa. tem a palavra para leitura do seu parecer em relação ao item 3 da pauta.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para proferir parecer.) – Perfeito, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, trata-se do PL nº 5.591, de 2019, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para possibilitar a retificação do registro civil das pessoas naturais nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe.

Conforme temos ouvido na imprensa, Sr. Presidente, as dificuldades impostas pela pandemia aumentaram consideravelmente o número de divórcios no nosso País, infelizmente, como reflexo do maior período de convivência no ambiente doméstico em razão do isolamento social. No ano de 2020, registrou-se o maior número de divórcios registrados em nosso País pelos cartórios. Segundo dados do Colégio Notarial do Brasil, foram 43,8 mil processos, número 15% superior ao mesmo período de 2019.

Em geral, o processo de divórcio, além de causar bastante abalo emocional aos envolvidos, gera outro problema burocrático: a dificuldade para a alteração dos nomes dos pais separados nas certidões de nascimento dos filhos. Nesse contexto, é de grande relevância a aprovação do PL 5.591, da minha nobre Líder Senadora Daniella, que ora discutimos.

Até bem pouco tempo atrás, a alteração do nome dos pais na certidão dos filhos em razão do divórcio só podia ser feita por via judicial, pois essa legislação só permitiria a averbação da mudança do nome da mãe ou do pai por registro de nascimento da criança em decorrência do casamento. Realmente, era um



absurdo que, após se divorciar ou voltar a ter o nome de solteiro, o pai e a mãe tivessem que contratar um advogado e ajuizar uma ação judicial para atualizar o seu nome no assento do nascimento do seu filho.

Hoje, felizmente, o CNJ, por meio do Provimento 82, de 2019, já permite a simples averbação no cartório também em caso de divórcio ou de viuvez. Com esse projeto, de autoria da nossa Líder Daniella, trazemos esse direito para o campo da lei, a fim de conferir maior segurança jurídica aos envolvidos.

Ao projeto, Sr. Presidente, foram apresentadas oito emendas.

A Emenda nº 1, do nobre Senador Carlos Fávaro, sugere exigir que todos os cadastros existentes no País, inclusive os estaduais e municipais, permitam que o campo "filiação" seja preenchido com o nome do pai e da mãe ou de apenas um deles, ou ainda de duas mães ou de dois pais.

Entendemos que não há como acolher essa emenda por dois motivos, Sr. Presidente. Em primeiro lugar, ela escapa do objeto da presente proposição. O projeto lida com a atualização de assentos de nascimento do filho, e não com questões cadastrais. Em segundo lugar, no momento em que a proposição estabelece o comando de órgãos públicos estaduais e municipais, ela invade a competência legislativa dos demais entes federativos, o que é inconstitucional.

A Emenda nº 2, do Senador Paulo Paim, apresenta uma emenda destinada a garantir a eficácia de alterações feitas no registro civil perante qualquer ente público. Ela merece um acolhimento parcial. Incorporamos no substitutivo a parte da preocupação, a fim de assegurar o direito do cidadão a fazer valer os seus dados atualizados perante qualquer repartição pública e privada. No entanto, entendemos não ser viável neste momento aplicar multa para caso de negativa.

A Emenda nº 3, da Senadora Rose de Freitas, no mesmo sentido, estende o direito a essa atualização cadastral à Carteira Nacional de Habilitação, o que também já está contemplado no texto do nosso substitutivo.

A Emenda nº 4, do Senador Paulo Rocha, prevê a averbação no livro de nascimento das alterações do nome e prenome do pai e da mãe. Embora meritória, lembramos que modificar apenas o art. 102 da Lei de Registros Públicos pode ensejar interpretações indevidas, como a de que seria vedado atualizar, por averbação, o nome nos demais livros. Ademais, o rol constante desse artigo é exemplificativo, e não taxativo, dispensando a alteração pretendida.

A Emenda nº 5, do nobre Senador Izalci Lucas, acolhida no nosso substitutivo, pretende permitir o acréscimo do sobrenome de um dos pais na hipótese de o filho só ter sobrenome do outro, assim como o direito do ex-cônjuge retomar o nome de solteiro em qualquer caso de extinção do casamento, conforme já permite o provimento do CNJ.

Já a Emenda nº 6, do Senador Carlos Viana, propõe gratuidade nos emolumentos para averbação da atualização do nome dos pais em favor dos reconhecidamente pobres. Entretanto, ela não merece ser acolhida por duas razões, Sr. Presidente. A Lei de Registros Públicos já prevê gratuidade para os reconhecidamente pobres para obtenção de qualquer certidão de registro civil das pessoas naturais. As leis locais já tratam dos emolumentos e já preveem os casos de gratuidade. Acertadamente deve caber aos Estados a competência legislativa para regular o assunto e avaliar os casos em que a gratuidade deve ser deferida, pois, ao estabelecer gratuidade de forma indiscriminada, a tendência é que o valor dos emolumentos cobrado pelos demais cartórios aumente, como forma de compensação.

A Emenda nº 7, do Senador Mecias de Jesus, e a Emenda nº 8, do Senador Alessandro Vieira, dispõem no mesmo sentido da Emenda nº 5, do Senador Izalci Lucas, merecendo ambas igualmente o acolhimento.

Assim, entendemos não ser apenas louvável apoiar a ideia inicial do nosso projeto em discussão, mas também aperfeiçoá-lo à realidade atual a partir das recentes exposições consolidadas pelo CNJ.

Acatamos as sugestões das emendas apresentadas na forma de emendas substitutivas ao projeto, para



assegurar, em síntese, que: o filho possa averbar, sem autorização judicial, na sua certidão de nascimento, a alteração subserviente ao nome do pai ou da mãe, bem como acrescentar ao seu nome sobrenome de um deles, desde que só possua o sobrenome do outro; se casado o filho, será exigido consentimento do seu cônjuge para alteração da respectiva certidão de casamento; se menor de 16 anos, o direito do filho será exercido pelo pai ou representante legal; o cônjuge separado ou viúvo possa, dissolvido o seu casamento, retomar o seu nome de solteiro. Até recente disposição no CNJ, esse direito era permitido apenas para o caso de divórcio, tendo o viúvo que ingressar na Justiça para obtê-lo.

Pelo exposto, Sr. Presidente, votamos favoravelmente ao projeto, com o acolhimento das Emendas nºs 2, parcialmente, 3, 5, 7 e 8 e pela rejeição das Emendas nºs 1, 4 e 6, na forma da emenda substitutiva apresentada.

Com a aprovação dos pares para a aprovação desse brilhante projeto da nossa Líder Daniella, para que o mérito vá reduzir a burocracia e possibilitar, dentre outros pormenores já aqui relatados, que qualquer modificação em nome do pai ou da mãe possa ser feita sem maior burocracia no assento do filho, mediante uma simples averbação em cartório, sem a necessidade de decisão judicial.

Esse é o nosso relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 103/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Ciro Nogueira.

O parecer é favorável ao projeto e favorável, total ou parcialmente, às Emendas nºs 2, 3, 5, 7 e 8. (Pausa.)

O parecer, então, é favorável ao projeto e favorável, total ou parcialmente, às Emendas nºs 2, 3, 5, 7 e 8, na forma da Emenda nº 9 (Substitutivo), que apresenta e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Não há destaques apresentados à matéria.

Eu indago se podemos submeter à votação pelo sistema simbólico. (Pausa.)

Com a concordância dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras, a Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Está em votação a Emenda nº 9 (Substitutivo), nos termos do parecer, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Cumprimento a Senadora Daniella Ribeiro.

Perdoe-me... Ainda há a discussão do Substitutivo.

A discussão do Substitutivo é em turno suplementar.

Encerrada a discussão, sem emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação.

As adequações de técnica legislativa serão apostas aos autógrafos da matéria, dispensada a redação final.

Aprovado o Substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as demais emendas.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Agora, sim, meus cumprimentos à Senadora Daniella Ribeiro e ao Senador Ciro Nogueira, pela relatoria.

Eu faço uma consulta ao Plenário: nós temos em curso a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a inquirição do ex-Ministro Eduardo Pazuello. Está suspensa a CPI em função da realização da Ordem do Dia do Senado Federal, como impõe o Regimento. E temos mais um único projeto, que é o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2019.



Eu consulto o eminentíssimo Relator, Senador Marcos do Val, se concorda que deixemos essa apreciação para a data de amanhã, para que possamos encerrar esta sessão do Senado Federal, apenas em deferência também ao ex-Ministro Eduardo Pazuello, que aguarda a retomada do trabalho da CPI para a conclusão do seu depoimento. Apenas para que não fique... (*Pausa.*)

Nós estamos tendo uma informação de que, me parece, não retomará a CPI hoje em razão de algum problema havido com o depoente, o ex-Ministro Eduardo Pazuello. Portanto, vamos dar curso à sessão do Senado normalmente, com essa nova informação que me foi apresentada pela Secretaria-Geral da Mesa, até que possamos ter informação atualizada. Se, porventura, houver a necessidade de restabelecer a Comissão Parlamentar de Inquérito para voltar a inquirição do Ministro Pazuello, aí nós poderíamos, então, fazer o encerramento da sessão para a retomada da CPI, mas, por ora, vamos dar curso ao andamento da nossa sessão.

Pede a palavra, pela ordem, o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Oi, Presidente Rodrigo Pacheco.

É apenas para uma informação completa ao senhor e ao Brasil, que acompanha esta nossa sessão e que deixou de acompanhar a reunião da CPI quando ela foi interrompida para que o senhor iniciasse a Ordem do Dia.

O que aconteceu é mais preocupante: o convocado, o ex-Ministro Pazuello, após uma série de perguntas, quando parou a sessão – a informação é oficial, inclusive o médico e Senador Otto Alencar o socorreu –, sofreu uma perda total de memória, passou muito mal. E a reunião, portanto, está rigorosamente cancelada e foi adiada para reiniciar amanhã às 9h da manhã, com a sequência do depoimento do ex-Ministro às 10h da manhã, pois ainda há 23 Senadores que desejam fazer perguntas. Então, houve ainda, infelizmente, esse caso de saúde com o ex-Ministro. E, por isso, hoje, CPI não há mais, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Kajuru. Obrigado pelo esclarecimento. Não era da informação da Presidência esse acontecimento na Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pede a palavra o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Rapidamente aqui, paz e bem, Presidente Rodrigo Pacheco e todos os colegas que estão conectados agora.

Acabei de ouvir o pronunciamento do meu irmão, do meu querido irmão Kajuru, mas, como eu estava lá, Presidente, exatamente na sala junto com o Senador Omar, junto com a Senadora Soraya, com a equipe também lá do ex-Ministro Pazuello, a informação não foi essa. Inclusive, o Senador Otto entrou na hora em que eu estava lá. O ex-Ministro Pazuello estava apenas descansando, assim, porque foi uma semana muito extensa, não é? Foi um dia muito puxado. Então, ele estava apenas descansando, rindo, brincando e tudo. Na hora em que o Senador Otto entrou e o viu descansando, ele brincou: "Mas o que foi isso? Isso é síndrome" de não sei do quê. Ele brincou. Na verdade, não tinha nada disso. Inclusive, a reunião foi apenas suspensa ali, porque começou a Ordem do Dia. Senão, a gente ia ficar até mais tarde. Como há quatro pautas – eu estava esperando até que fossem tirar as pautas –, o Senador Omar resolveu cancelar, mas estava tudo tranquilo ali. Estavam vários Senadores na sala. Houve esse boato do que ocorreu, mas, na verdade, não houve absolutamente nada.

Digo isso até para tranquilizar eventuais familiares que possam estar assistindo. Ele saiu, já brincou ali... Não houve, não houve nenhum momento, absolutamente nenhum momento de estresse com relação a isso. Estava conversando, sem problema nenhum, lá naquela sala de estar, antes ali da reunião.

Muito obrigado, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Anuncio o item 4 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2019, que aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, assinado em Colombo, em 5 de dezembro de 2017.

A matéria depende de parecer.

Antes de dar a palavra ao Relator, o Senador Marcos do Val, pede a palavra, pela ordem, o Líder Marcos Rogério.

Pois não, Senador.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para poder reforçar aquilo que o Senador Eduardo Girão falou agora, na sessão, em relação ao ex-Ministro Pazuello.

Quem tomou a iniciativa de suspender a reunião da CPI da Covid para voltar amanhã foi o Presidente Omar, em razão do número de Senadores inscritos para se manifestarem.

Eu saí com o ex-Ministro Pazuello da sala da CPI e fiz questão, inclusive... Como eu estava recebendo mensagens de que ele teria passado mal, aí eu falei com ele. Eu falei: "Olha, o pessoal está dizendo que o senhor passou mal" e tal. Não houve isso. Ele veio, passou, inclusive, entre os jornalistas, desceu ali pelo elevador, onde descem todos os Senadores, e pegou o carro na garagem. Então, é apenas para tranquilizar, porque, realmente, a informação que o Senador Eduardo Girão passou é o que aconteceu. Ele passou aqui na frente de todos os jornalistas, muito bem, caminhando e, inclusive, respondendo aos jornalistas dizendo que não havia passado mal. Então, foi apenas um mal-entendido.

A reunião foi suspensa em razão da Ordem do Dia e do número de Senadores inscritos ainda para fazerem questionamentos ao ex-Ministro General Pazuello.

É apenas para tranquilizar a todos aí.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Líder Marcos Rogério. A informação relevante, então, é a de que não há a retomada da Comissão Parlamentar de Inquérito na data de hoje. A minha proposta, um pouco antes de ter essa notícia, era a de que encerrássemos a Ordem do Dia, com a votação da maioria dos projetos da pauta, até em deferência ao ex-Ministro Eduardo Pazuello, para que ele pudesse complementar e completar a sua inquirição na data de hoje, mas, então, fica prejudicada essa iniciativa nossa no Plenário. Vamos prosseguir com a nossa pauta normalmente.

Já anunciado o item 4, o projeto de decreto legislativo, passo a palavra ao seu Relator, Senador Marcos do Val, para proferir o seu parecer.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES. Para proferir parecer.) – Boa tarde a todos.

Obrigado, Presidente.

Presidente, se me autorizar, já vou direto à análise.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - ES) – No tocante ao acordo, inexistem vícios no que diz respeito à sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que se observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.



Ainda em relação ao texto constitucional, o tratado em análise enquadraria no comando que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º).

Considerando esse contexto, o tratado em apreciação objetiva aprimorar a estrutura jurídica referente aos serviços de transporte aéreo entre Brasil e Turquia, de modo a consolidar essa relação mutuamente benéfica.

Dessa forma, é válido assinalar que os maiores favorecidos pelo acordo serão os usuários do transporte por aeronaves de passageiros, de bagagens, de carga e mala postal. Essa circunstância por si só incrementará ainda mais a economia, o comércio e o turismo bilateral.

Observamos, por fim, que o texto do acordo em apreciação guarda absoluta semelhança com tratados de idêntica natureza que nos vinculam a outros países.

Voto.

Por ser adequado e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 273, de 2019.

Encerrada a relatoria, finalizo, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 104/2021-PLEN-SF - Vide Item 2.2.4 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Marcos do Val.

O parecer é favorável à matéria.

Completada a instrução, passa-se à sua apreciação.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Retomamos a lista dos oradores.

O próximo orador inscrito é o Senador Izalci Lucas.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, poderia passar para outro? Estou vendo aqui um assunto para falar daqui a pouquinho. O senhor pode passar? Eu retorno mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Perfeitamente, Senador Izalci Lucas.

Próximo orador inscrito, o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Presidente, hoje, o que me ocorre reprimir, porque os brasileiros sabem bem, é que a Floresta Amazônica pertence aos brasileiros. Assim, é natural o interesse de todos os brasileiros por sua preservação. É patrimônio das atuais e das futuras gerações. Sua destruição não ofende apenas a Deus, como sugere o Papa Francisco... Além do mais, tem muita importância, pelo que nós todos sabemos, a Floresta Amazônia, porque faz a regulagem dos regimes das chuvas nas regiões do Brasil. Essas queimadas que nós estamos vendo empurram os oceanos sobre cidades e sobre ilhas e perturbam a meteorologia. Então, nós sabemos bem a importância da Região Amazônica e, por isso, nós não concordamos com desmatamentos e queimadas, como vêm acontecendo há muito tempo.

Por que estou dizendo isso? Estou dizendo isso, Sr. Presidente, porque eu quero saudar, na tarde



de hoje, a Polícia Federal, que vinha investigando desde janeiro e hoje deflagrou a operação batizada de Akuanduba, que é uma divindade dos índios araras do Pará, uma operação que funcionou hoje em Brasília, em São Paulo e no Pará e que culminou, inclusive, com apreensões nos gabinetes do Ministro Ricardo Salles em São Paulo e no Ministério do Meio Ambiente em Brasília e no seu escritório do Pará e com o afastamento do Presidente do Ibama. E tudo por quê? Por causa dessas queimadas, desmatamentos, vendas ilegais e exportações ilegais de madeira.

Finalmente, Presidente Rodrigo, finalmente, telespectadores da TV Senado, felizmente, senhores ouvintes da Rádio Senado, a Polícia Federal agiu! O Brasil inteiro vem pedindo: "Protejam a Amazônia". A Amazônia tem uma importância transcendental para o clima, para as chuvas, para a regulação do meio ambiente no Brasil. E agora a Polícia Federal resolveu agir e, ao que tudo indica, vai flagrar quem são os grandes responsáveis, quem são os beneficiários desse crime que vem ocorrendo há tantos anos – e a televisão tem nos mostrado – e que culminou com tanto sacrifício de gente que trabalhava pela Amazônia e que foi demitida.

Inclusive, esse Ministro Ricardo Salles, que já vem sendo questionado há tanto tempo, a população brasileira, os defensores do meio ambiente vêm pedindo há muito tempo para que seja afastado.

Era esse o pronunciamento que eu queria fazer e faço de aplauso a essa ação da Polícia Federal durante a manhã de hoje contra aqueles que desmatam, contra aqueles que vêm prejudicando terrivelmente aquela região, aquela floresta que temos em nosso Território e de que tanto nos orgulhamos.

Era isso o que precisava dizer e disse, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Lasier Martins.

O próximo orador inscrito é o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Presidente, mais uma vez, as nossas saudações.

Eu, assim como V. Exa. bem o fez, corretamente, até pela sua formação de advogado, que sabe muito bem aquilatar e dimensionar a importância dos profissionais defensores públicos... Em razão de saber fazer essa mensuração, esse dimensionamento para que a prestação jurisdicional possa se dar da melhor forma desejável, que é buscando quanto mais possa a justiça, é que, nesta data, 19 de maio, todos nós, como assim também registraram a nossa companheira advogada competentíssima Senadora Simone Tebet e todos os demais outros e outras integrantes do Senado que tenham formação jurídica... E eu me incluo, mesmo não estando nem de perto à altura do conhecimento e da atividade que V. Exas., nas histórias próprias, têm tido, mas a minha formação, a formação de quem assistiu aos exemplos maiores do meu pai, que foi um grande advogado e que V. Exa. conheceu não de perto, mas sabendo das suas referências... Eu quero saudar a todos os defensores públicos, pois não é fácil, Sr. Presidente, ser defensor público, com as limitações, muitas das vezes, não apenas remuneratórias, mas nas condições de trabalho.

Então, nós devemos fazer justiça nas menções congratulatórias pela passagem desta data, numa Nação composta de milhões de brasileiros empobrecidos pelas mais diversas razões e que, portanto, quando chamados à presença em juízo, dependem de um defensor público, que lá está – uma defensora ou um defensor –, colocando o seu saber, a sua determinação, o seu esforço, os seus estudos, para fazer jus àquilo que nós nos determinamos que é exatamente a busca dessa justiça, numa vigorosa prestação estatal de uma iniciativa que eles, defensores públicos, todos os dias, bem o fazem.

Então, eu quero saudar nesta data e o faço, se V. Exa. me permite, aqui aos defensores públicos do Estado da Paraíba na figura do nosso Defensor Público-Geral, Dr. Ricardo Barros.

Muito grato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado,



Senador Veneziano Vital do Rêgo. As nossas sempre homenagens ao grande Antonio Vital do Rêgo, grande tribuno, advogado, jurista, professor e escritor. Meus cumprimentos!

O próximo orador inscrito é o Senador Nelsinho Trad. (Pausa.)

Senadora Kátia Abreu, próxima oradora inscrita.

A SRA. KÁTIA ABREU (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - TO. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de seguir no mesmo caminho do Senador Lasier Martins a respeito da questão ambiental. Eu não gostaria de entrar no mérito da ação da Polícia Federal, porque não conheço o processo e eu espero que esteja sendo feito tudo de acordo com a regra, com a norma, sem abuso de autoridade, respeitando os servidores, o trabalho da Polícia Federal, que contribui bastante com o País e que tudo isso seja sanado. Mas eu não posso deixar de registrar, Sr. Presidente, a piora significativa na imagem do Brasil lá fora com relação a esse episódio.

Independentemente do resultado, que, eu repito, espero sinceramente que seja um resultado mais ameno para o Brasil, que os culpados verdadeiros possam ser encontrados e, tomara Deus, que os servidores do Ibama não estejam, de fato, envolvidos. Eu vou rezar muito para que isso aconteça. Não os conheço, nunca os vi, mas a imagem do Brasil ficará fortemente comprometida com essa operação da Polícia Federal no Ibama, no Ministério do Meio Ambiente, juntando com o desmatamento, juntando ainda a questão das queimadas que aconteceram no ano passado.

Eu venho, Sr. Presidente, pedir a V. Exa. que paute um projeto de lei de minha autoria, o 1.539, de 2021, para que nós possamos dar um passo em direção a esse conserto.

O Presidente Bolsonaro, no dia 22 de abril, assim como outros Presidentes de vários países do mundo, na cúpula organizada por Biden, fizeram compromissos de redução das emissões para 2030 e depois 2050. E o Presidente Bolsonaro seguiu na mesma linha, não fez diferente dos demais, e também concordou em reduzir as emissões do Brasil em até 2030, em 50%. Na verdade, em 49%.

E as nossas emissões, a metade delas, de 4%... A contribuição vem do desmatamento. As outras questões são mais diversificadas e mais complexas de serem focadas e atingidas.

Então, se nós conseguirmos reduzir o desmatamento na Amazônia ilegal, nós já estaremos com a nossa meta cumprida.

E eu argumento, Sr. Presidente, que esse compromisso de 2030 foi feito para os outros países para a redução das emissões no que diz respeito à energia limpa. Então, as emissões desses países, por energia suja, são muito altas. Em 2030, eles vão ter que fazer grandes investimentos em dólares para mudar essa matriz energética, e não é o caso brasileiro. Graças a Deus, nós vamos gastar muito menos do que eles e...

Só mais um minutinho, Sr. Presidente.

... nós vamos gastar muito menos do que eles, porque nós não temos matriz energética para ser substituída – a nossa é o contrário: 80% limpa e 20% suja. Mas, quanto ao desmatamento, nós estamos com um orçamento de 130 milhões, Sr. Presidente, e, se nós conseguíssemos... E eu peço o seu apoio, como também o da Comissão de Meio Ambiente e o da CRE, unidas, para que nós possamos melhorar esse orçamento.

Eu já falei com o Líder, o Senador Eduardo Gomes, para que nós possamos, Sr. Presidente, dobrar esses valores ainda este ano.

Ninguém precisa duvidar de que eu sou uma representante do setor agropecuário, do setor ruralista e eu sei o quanto isso é importante, Sr. Presidente, para o bom andamento desse setor.

Nós temos o aspecto ambiental, da biodiversidade, da fauna, da flora, que é riquíssima e que nós queremos preservar, mas, além disso, Sr. Presidente, nós poderemos estar imensamente prejudicados no comércio internacional se nós não tomarmos uma iniciativa urgentemente. Os prejuízos que esse atual



Ministério do Meio Ambiente tem dado ao País, também a exemplo do ex-Chanceler, não têm medida, Sr. Presidente.

Eu não tenho nada pessoal contra o Ministro Salles, eu o conheço superficialmente, mas ele, inclusive, acho que é uma pessoa que tem preparo intelectual, mas tem feito com que o Brasil perca muito em nível internacional e nacional.

Nós não conseguimos fechar o acordo União Europeia-Mercosul, que poderia dobrar as transações comerciais do Brasil de 70 bilhões para 156 bilhões em 10 anos, a nossa renda *per capita* seria aumentada. Tudo isso foi paralisado por conta do desmatamento.

O nosso orçamento hoje é de 134 milhões, Sr. Presidente. Se nós conseguirmos alcançar mais 130, mais 120 milhões, eu tenho... De reais, não é de dólares.

O Ministro andou falando em US\$1 bilhão para este ano. Isso é ficção, Sr. Presidente, ninguém vai nos dar esse dinheiro antes de nós fazermos o dever de casa. Então, nós temos responsabilidade sobre o cumprimento da lei, principalmente esta Casa. Fomos nós que votamos, o Congresso Nacional que votou o Código Florestal, nós aprovamos a NDC aplicada no Acordo de Paris. Ninguém está pedindo ao Brasil o que não pode ser feito, fomos nós que impusemos a nós mesmos essas regras e agora não temos orçamento para o cumprimento da regra? Isso é muito feio, Sr. Presidente.

Nós precisamos resgatar pelo menos mais 120 milhões para este orçamento, mas, mais do que isso, eu proponho, nesse projeto de lei, que, em relação à nossa meta, que é muito mais fácil de ser cumprida, porque não tem mudança de matriz energética, nós diminuimos o prazo dessa meta para 2025.

Eu lhe garanto que, se nós fizermos o dever de casa, conseguirmos colocar minimamente mais 120 milhões no orçamento e se nós reduzirmos para 2025, seria uma grande sinalização para o mundo.

Vários países, naquele dia, 22 de abril, apresentaram projetos de lei e foram muito elogiados, ficaram com uma ótima impressão no mundo por aprovarem em lei o cumprimento desse Acordo de Paris até 2030. Então, imagine se nós reduzirmos para 2025! Eu falei com o Fernando Bezerra, e ele, inclusive, sugeriu 2026. Tudo bem, não tem importância. Não é uma intransigência minha de querer aprovar um projeto do jeito que eu quero.

Eu estou, sinceramente, preocupadíssima, ansiosa com esta imagem que tem nos prejudicado. Nós temos que mostrar ao mundo que nós amamos a nossa floresta e que nós amamos a agropecuária, que nada no mundo vai atrapalhar o sucesso desse setor, praticado pelos pequenos, médios e grandes, o Estado de V. Exa., Minas Gerais, que é um exemplo para o Brasil de produção agropecuária, especialmente de café e leite.

Eu conclamo para que nós possamos colocar em pauta esse projeto. O Fernando Bezerra comentou por colocar mais um ano, que seriam cinco. E nós faríamos duas coisas: agilizariámos a proteção da floresta... Eu tenho muito medo, Sr. Presidente, de o prazo de 2030 flexibilizar as ações: "Não, pode deixar que até 2030 a gente consegue reduzir". Se a gente colocar 2025, nós vamos apressar mais o passo e mostrar ao mundo que nós somos capazes de fazer uma das melhores e maiores agriculturas do Planeta Terra, tropical e que nós conseguimos também proteger a maior floresta tropical do mundo, porque somos responsáveis e porque queremos, e não porque querem.

Então, Sr. Presidente, eu peço a análise de V. Exa., que nomeie um relator e possa levar ao Colégio de Líderes essa minha proposta. Eu peço encarecidamente que nós possamos dar essa sinalização ao Brasil, para o mundo, neste momento gravíssimo dessa operação da Polícia Federal; o desmatamento, que já aumentou em 42% comparativamente ao mês de março, com março do ano passado. Esses próximos meses serão piores, porque a seca vai chegando e a queimada e o desmatamento vão aumentando.

E suplico ao Ministro do Meio Ambiente, ao Governo Federal, na verdade: que nós precisamos de uma nova imagem no Ministério do Meio Ambiente. O Ministério do Meio Ambiente, o Ibama, Sr.



Presidente, foi totalmente substituído por pessoas que não conhecem do assunto, sem especialistas. Há, inclusive, policiais militares valorosos de São Paulo a ocupar cargos sem entender nada do assunto.

Nós estamos com 700 fiscais, nós já tivemos 1,4 mil nos melhores tempos. O setor de inteligência do Ibama está totalmente desativado, todo o controle e fiscalização remota está desativada. Houve, sim, Sr. Presidente, um desmanche no Ministério do Meio Ambiente e no Ibama, e nós não conhecemos as causas. Quem sabe essa operação vai poder nos explicar por que esse desmanche total na fiscalização, nas atividades de comando e controle ambientais do País?

Então, eu encerro agradecendo a atenção de todos os colegas e de V. Exa. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Kátia Abreu.

O Senador Nelsinho Trad voltou à conexão?

Senador Nelsinho Trad com a palavra.

O SR. NELSINHO TRAD (PSD - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, apenas para dizer a V. Exa., que esse assunto tratado agora pela Senadora Kátia Abreu tem uma importância muito maior do que todos nós podemos imaginar.

Antes das restrições da pandemia... Eu quero dar um testemunho, porque, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores, a gente recebe delegações estrangeiras quando eles vêm visitar o Congresso brasileiro. E foi impressionante a narrativa que a gente ouviu de delegação da Dinamarca, de delegação dos Países Baixos, de delegação da Noruega, que vieram nos visitar, referente à questão ambiental brasileira.

Então, eu penso que o Senado pode, sim, dar uma resposta a essa questão e mostrar que o nosso objetivo realmente é a preservação e o desenvolvimento sustentável.

Mas eu peço a palavra, agora, para falar sobre a violência, as mortes e a destruição na Palestina.

Frente aos ataques mútuos ocorridos recentemente na região da Faixa de Gaza, em Israel, gostaria de manifestar o meu pesar pelo profundo terror que têm vivido as populações da região civil.

Dados disponibilizados pela imprensa internacional dão conta de que o Ministério da Saúde de Gaza divulgou um número de 212 óbitos, sendo 61 crianças, 36 mulheres e 16 idosos. As autoridades em Israel divulgaram a morte de 10 pessoas, incluindo 2 crianças.

Nós não podemos, tendo no nosso DNA a paz estampada, tolerar esse elevado saldo de civis, mulheres e crianças mortos, sem contar ainda os feridos, além da destruição de casas, escolas e pontos comerciais dos dois países.

Até o momento, a ONU não emitiu qualquer documento pedindo cessar-fogo na região. Os Estados Unidos têm tentado conduzir uma mediação, ainda sem sucesso.

A última vez em que houve conflitos entre judeus e palestinos na Faixa de Gaza, em 2014, o terror na região durou 51 dias.

É muito importante o nosso posicionamento pelo fim dos conflitos nessa região tão marcada por questões étnico-religiosas, tendo como base o respeito ao direito internacional, os direitos humanos e a busca da paz.

Era essa a manifestação que, como Senador da República, integrante da Comissão de Relações Exteriores, eu gostaria de deixar registrada nos Anais desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Zenaide Maia. (Pausa.)

Senadora Zenaide Maia. (Pausa.)

Senador Telmário Mota é o próximo inscrito. (Pausa.)



Senador Wellington Fagundes. (*Pausa.*)

Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (PSD - MG. Para discutir.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, meu abraço. A todos os Senadores e Senadoras que me acompanham nesta tarde agradeço a gentileza.

Nós temos votado – e quero dar os parabéns a V. Exa. pelos primeiros 100 dias de trabalho – de uma maneira muito efetiva e, principalmente, de muito diálogo. Isso tem mostrado a vocação do Senado sempre em buscar o consenso pelo País.

Muitas das nossas votações naturalmente, durante este período de pandemia, de orçamento curto, apenas muitas vezes tratam de questão simbólicas, que vão facilitar a Administração Pública ou facilitar a vida do contribuinte. Mas, em alguns momentos, essa importância ganha um aspecto muito amplo no dia a dia das pessoas e da sociedade contemporânea.

E quero, aqui, dar os parabéns à Senadora Daniella Ribeiro, ao Senador Ciro, que foi o Relator, por essa matéria que nós aprovamos, que vai permitir que os cartórios de registro civil façam a atualização das certidões dos filhos cujos pais se separaram.

Hoje, eu, que tenho essa experiência em família, sei o quanto é difícil você embarcar com uma criança para o exterior, a necessidade dos cuidados que isso exige, porque realmente o embarque de um menor para fora Brasil é uma questão delicada, e a dificuldade com relação aos documentos. A mãe troca o nome, o pai, muitas vezes, também tem... E há sempre uma burocracia a ser preenchida.

Portanto, eu quero deixar aqui, a todo o Senado, aos autores, à autora e ao Relator, parabéns pela aprovação e dizer que leis como essa, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, realmente mostram o quanto o Parlamento está atento e pode trabalhar com uma boa política para que as pessoas tenham sempre uma vida muito mais tranquila.

E precisamos fazer isso, Sr. Presidente, com relação a outras reformas no País. A reforma tributária, nós estamos devendo aos brasileiros, o Parlamento como um todo, uma discussão muito aprofundada sobre como nós vamos reequilibrar a carga, reduzindo impostos para quem ganha menos, sem aumentar a carga tributária, mas fazendo uma redistribuição.

Nós discutimos uma reforma administrativa. Qual é o tamanho do Brasil que nós queremos, quando falamos em Administração Pública, em carreiras e servidores? Como vamos valorizar servidores, mas facilitar a contratação, por parte de Prefeitos e Governadores, de categorias que possam ter formas novas, pela CLT ou outras formas de contratação, senão o concurso público e a estabilidade?

Nós precisamos dar respostas, e eu tenho certeza de que todos os nossos companheiros aqui no Senado estão empenhados e sabem da necessidade de que nós retomemos uma pauta positiva para o Brasil nos vários aspectos que a população espera, com o nosso voto, com as nossas decisões.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Uma boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

A próxima oradora inscrita é a Senadora Leila Barros.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Para discutir.) – Obrigado, Sr. Presidente. Eu cumprimento o senhor, todas as Senadoras e Senadores e os brasileiros e brasileiras que nos acompanham nesta sessão plenária remota.

Sr. Presidente, eu venho a esta sessão falar a respeito da caótica situação da saúde aqui no Distrito Federal.

Hoje foi divulgado que o Governo do Distrito Federal pagou por leitos de UTI que nunca existiram e por outros que nunca foram ocupados no Hospital da PM.

A imprensa também noticiou que, nos últimos dias, pelo menos três integrantes da cúpula da



Secretaria de Saúde do Distrito Federal pediram exoneração de seus cargos. Estão na lista a Secretaria Adjunta Executiva, o Subsecretário de Atenção Integral à Saúde e a Coordenadora-Geral de Contratos e Serviços de Saúde.

Vale lembrar que, em agosto do ano passado, Sr. Presidente, o Secretário de Saúde do DF e mais quatro integrantes foram presos durante a operação do Ministério Público que ficou conhecida como Falso Negativo. Naquela ocasião as denúncias diziam respeito a irregularidades na compra de testes para detecção de Covid-19.

Nesta semana, o relatório do TCU, encaminhado à CPI aqui, do Senado, desta Casa, confirmou essas irregularidades e apontou outras mais. Foram fiscalizados, pelos auditores do Tribunal, 13 contratos referentes a uma aplicação, vejam bem, de R\$128 milhões. Com relação aos testes de Covid, houve alteração nas quantidades e nos preços, sem justificativa ou critérios técnicos. Os contratos foram interrompidos para a assinatura de outros que beneficiavam empresas que cobravam um preço maior, mesmo havendo oferta com valor inferior. Também há suspeitas de irregularidades na compra de 600 mil aventureiros. O GDF teria alterado a ata de registro de preço para aumentar o valor unitário de R\$2,58 para R\$4. Além disso, metade dos aventureiros não atendia às exigências do edital. Mesmo assim, despacho da Secretaria de Saúde liberou o uso dos aventureiros. O TCU também verificou que o GDF não fez a estimativa de preço exigida por lei antes de contratar a empresa para assumir a gestão do Hospital de Campanha do Mané Garrincha. A vencedora também não preenchia os requisitos exigidos em edital para a sua contratação.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, diante de tantos problemas, cabe aqui uma pergunta que não quer calar: o que está havendo com a saúde do Distrito Federal? Lamentavelmente, um dos colegiados que poderia buscar essa resposta, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, está se omitindo. Ontem os Deputados que apoiam o Governo sumiram da sessão na hora em que seria votada a abertura de uma CPI nos moldes da nossa. O resultado é que faltou quórum para deliberar. E o curioso é que, instantes antes de o assunto ser anunciado, 19 Deputados Distritais participavam das votações. Espero que não se repita o que aconteceu no ano passado, quando a Câmara Legislativa decepcionou todo o DF ao negar o direito de a população saber o que foi feito com o dinheiro público que deveria ter sido investido em melhorias da saúde local.

E, por fim, eu gostaria de saudar, com imenso carinho e respeito, a todos os defensores públicos do nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Obrigado, Senadora Leila Barros.

O próximo orador inscrito é o Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Obrigado, Presidente.

Eu queria falar rapidamente sobre o PL 3.729, de 2004, que é aquele do licenciamento ambiental, aproveitando que a pauta ambiental esteve nos jornais hoje pela manhã, infelizmente de forma muito negativa, mais uma vez. Esse projeto é de 2004 e foi resgatado misteriosamente e votado em poucos dias na Câmara. E eu costumo dizer, Presidente, que, quando um projeto é assim, fica muito tempo em pauta, dez anos, vinte anos, e, de repente, é resgatado e votado às pressas, ou ele é ruim e foi distorcido ou ele é polêmico e gera polarização e, portanto, tem algo de errado e escondido e acaba passando correndo, sem muitos de nós percebermos. Esse projeto se encaixa exatamente nessas três qualificações. E as investigações e as desconfianças públicas envolvendo o Ministério do Meio Ambiente, o Ibama e outras autoridades ambientais brasileiras hoje no Governo Federal, coadunados com aquela declaração de passar



a boiada durante a pandemia, nos levam, claramente, a ficar muito desconfiados desse projeto.

Quando a gente lê o texto – e ele chegou aqui às nossas mãos esta semana, porque foi tão complexa e rápida a votação na Câmara, que houve emendas de última hora, e ele não saiu na semana passada, só saiu esta semana –, fica claro que ele quer alterar completamente o licenciamento ambiental no Brasil e outros aspectos, inclusive o licenciamento socioambiental, a parte do patrimônio histórico, do Iphan, enfim, liberar várias atividades aí, inclusive as atividades de destinação final de resíduos do licenciamento ambiental, aquelas que exigem manta, exigem toda proteção para o resíduo que vai ficar ali na natureza durante anos, como destinação final.

Enfim, ele é muito confuso, muito sério, e eu quero clamar aqui a todos para que compreendam que esse projeto precisa ter mais calma para ser discutido, precisa ter mais racionalidade, precisa passar tranquila e serenamente pelas Comissões devidas, principalmente pela Comissão de Meio Ambiente, pela Comissão de Infraestrutura, pela Comissão de Assuntos Econômicos e pela Comissão de Constituição e Justiça, pelo menos, porque esse projeto altera profundamente o licenciamento ambiental e, praticamente, em 60 artigos, representa um novo código ambiental brasileiro. Ele não pode ser feito assim no meio de uma pandemia, como outras medidas. A gente está falando também... Volta e meia a gente vai comentar também sobre a questão da Eletrobras e outras medidas que não podem ser passadas assim em dias rápidos, na calada da noite, no fim do dia, no fim do expediente. Não são projetos que merecem isso.

Portanto, quero pedir essa compreensão a todos e todas e apoio para nós discutirmos isso amplamente. E quero dizer, finalmente, que aquela desculpa de dizer que o meio ambiente, que o nosso licenciamento ambiental impede investimentos é embuste, não é verdade. Eu fui Secretário de Energia e implementei mais de dois gigawatts de eólica aqui no Estado, com mais de R\$15 bilhões de investimento no meu Estado, e ninguém de grande porte, ninguém com qualidade de empreendedor decente de padrão internacional e nacional jamais deixou de investir no Brasil por conta das exigências do licenciamento ambiental, que é bastante moderno. Claro que temos que sempre melhorar, mas para trás nós não podemos andar. E temos que ter muito cuidado com essa lei.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Fala da Presidência.) – Obrigado, Líder Jean Paul Prates.

A Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que está convocada sessão deliberativa remota para amanhã, quinta-feira, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa remota do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

Muito obrigado.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 02 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 48^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimento





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1546, DE 2021

Realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater PL nº 1674/2021.

AUTORIA: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Zenaide Maia (PROS/RN), Líder do Bloco Parlamentar Senado Independente Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SF21730.21724-25 (LexEdit)

SENADO FEDERAL**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, a fim de debater o PL. 1.674, de 2021, que cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Saúde;
2. Representante do Ministério do Turismo;
3. Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
4. Representante do Ministério das Relações Exteriores;
5. Representante Frente Nacional de Prefeitos;
6. Representante da ANVISA;
7. Representante do Conselho Nacional de Saúde;
8. Representante do Instituto de Direito Sanitário Aplicado - IDISA;
9. Representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS; e
10. Representante do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

JUSTIFICAÇÃO

Está na pauta do Plenário desta Casa o PL. 1.674, de 2021, que cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS). No entanto, por se



tratar de tema polêmico, faz-se necessário, portanto, que os senadores e senadoras tenham conhecimento a respeito do Projeto de forma ampla.

Registra-se que vários países estão apostando nas vacinas para sair desta pandemia, porém não é a situação do Brasil em que a vacinação continua lenta e com previsão de 700 mil mortos por Covid-19, com uma possível terceira onda que vem por aí. Será o momento de retomar certa parte da economia por parte de governadores e prefeitos, como viagens, teatros, shows, futebol e até mesmo o trabalho para todos? Ou somente para quem já foi vacinado? As vacinas têm se mostrado eficazes no combate à pandemia, incluindo na redução dos casos graves e hospitalizações. Isso significa que, se as empresas locais de trabalho e fronteiras forem reabertas, uma maneira de reduzir o risco de um novo surto seria exigir algum tipo de prova de vacinação na entrada, que poderia ser um passe de saúde, nos termos do passaporte sugerido pelo PL. 1.674, de 2021.

Diante dos questionamentos, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação do presente requerimento para realizar o debate sobre o tema.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2021.

Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT

SF21730.21724-25 (LexEdit)
|||||

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 1674/2021





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1674, de 2021**, que "Cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS)."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Paulo Paim (PT/RS)	001
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	002
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)	003
Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)	004
Senador Jayme Campos (DEM/MT)	005
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	006; 007; 008
Senador Carlos Viana (PSD/MG)	009; 014
Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)	010
Senadora Leila Barros (PSB/DF)	011; 012; 013

TOTAL DE EMENDAS: 14



[Página da matéria](#)





PL 1674/2021
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI N° 1674, DE 2021

Cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS)..

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 3º a seguinte redação:

Art. 3º O PSS poderá ser utilizado por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para suspender ou abrandar medidas profiláticas restritivas de locomoção ou de acesso de pessoas a serviços ou locais, públicos ou privados, que tenham sido adotadas, na forma da Constituição Federal e da lei, com o objetivo de limitar a propagação do agente infectocontagioso causador do surto ou pandemia.

§ 1º Na hipótese de adoção de medidas referidas no caput, e ressalvado o dever de observância das demais medidas profiláticas determinadas com o objetivo de limitar a propagação do agente infectocontagioso causador de surto ou pandemia:

I – o titular do PSS, emitido por autoridade competente, válido e verificado por meio eletrônico, desde que o esteja portando, poderá ter acesso a espaço público ou privado sujeito a medidas profiláticas restritivas;

.....

JUSTIFICAÇÃO

Ao dispor sobre a possibilidade de que o portador do PSS tenha acesso a locais públicos ou privados sujeitos a medidas profiláticas restritivas, o inciso I do § 1º usa, em nosso entender, expressões impróprias. Ele diz que “o titular do PSS, emitido por autoridade competente, válido e verificado por meio eletrônico, desde que o esteja portando, não poderá ser coagido, constrangido ou impedido de entrar, circular ou utilizar qualquer espaço público, assim como não poderá sofrer sanções caso o faça”.

Ora, é ruim para a compreensão da norma e sua aplicação classificar medidas de proteção social como “coação” ou “constrangimento”, o que remete a eventual abuso de autoridade, quando o que se tem é o oposto: a preservação da vida!





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A parte final do dispositivo ao dizerem que “não poderá sofrer sanções”, é excessivamente ampla e genérica, e tampouco cabe, pois a sanção já estará afastada se a conduta for lícita.

A presente emenda visa, sem desmerecer o objetivo da norma, afastar essas impropriedades.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT-RS



**PL 1674/2021
00002**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Durante a vigência de medidas de controle sanitário nas fronteiras, as autoridades de imigração exigirão a apresentação de PSS válido para ingresso em território nacional.

§ 2º No caso do § 1º:

I - os estrangeiros não residentes no Brasil sem PSS válido poderão ser impedidos de ingressar em território nacional;

II - os brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil sem PSS válido poderão ingressar no território nacional e serão submetidos a medidas de segurança sanitária apropriadas.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação original do parágrafo único do art. 11 do PL nº 1.674, de 2021, prevê que, na ausência de passaporte sanitário válido, seja negado o ingresso de brasileiro ao território nacional. A medida prevista se mostra desproporcionalmente dura e tem potencial para deixar brasileiros presos em áreas internacionais de portos e aeroportos no Brasil e no exterior, causando embaraço desnecessário de difícil solução.

Por essa razão, esta emenda propõe alterar a redação para garantir aos brasileiros, em qualquer circunstância, o retorno ao território nacional, mesmo que, para isso, sejam submetidos a medidas de segurança sanitária apropriadas.

Vale relembrar que, no início da atual pandemia de coronavírus, foi providenciada pelo Governo Federal a repatriação de brasileiros que se encontravam em Wuhan, na China, os quais ficaram em quarentena no Brasil até haver garantias de que não estavam infectados.



Assim, ao tempo em que garantimos aos brasileiros o direito de retornar a seu País, preservamos a segurança sanitária nacional.

A emenda ainda estabelece que as autoridades de imigração têm a atribuição de verificar a documentação sanitária para ingresso no País. Originalmente, o texto conferia essa função às autoridades aduaneiras. Entendemos que, por se tratar de processo relacionado à entrada de pessoas (não de mercadorias) no território nacional, a atuação das autoridades de imigração se mostra mais apropriada.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PL 1674/2021
00003SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge KajuruEMENDA Nº - 2021
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Dê-se ao art. 8º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 8º Na adoção de medidas restritivas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, as autoridades competentes deverão levar em conta **os percentuais de imunizados contra a doença motivadora da emergência e sua proporção em relação às expectativas sanitárias para a localidade, além das** informações constantes do PSS, que poderão servir de fundamento para suspender ou abrandar medidas eventualmente adotadas, tais como:

.....
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.674, de 2021 pretende criar no Brasil um passaporte nacional de imunização para aqueles que já foram vacinados ou já passaram por uma doença infectocontagiosa, entre elas a covid-19. Ao fazê-lo, o autor visa facilitar com que os brasileiros possam voltar a viajar para países que exigem alguma prova de imunização ou de não contaminação e também permitir que as autoridades públicas possam reabrir as atividades e locais públicos, de acordo com o número de detentores do referido passaporte.

Ocorre que, mesmo sendo uma medida já utilizada em outras situações, como no caso da carteira de imunização contra a febre amarela, um passaporte nos termos propostos pelo projeto acabará por segmentar a população entre “vacinados e libertos” e “não vacinados e cativos” para efeitos de acesso aos locais, viagens, participação em eventos. Também, ao definir tais categorias sem levar em consideração a incerteza dos achados científicos quanto ao tempo de validade de uma imunização contra a covid-19, por exemplo, e ainda o estágio de vacinação efetivada no Brasil, a



proposição antecipa uma providência que não somente pode se tornar injusta, como perigosamente precoce.

Assim, propomos que não apenas as informações dos passaportes (PSS) possam subsidiar as decisões das autoridades quanto à suspensão, ao abrandamento ou à manutenção das medidas restritivas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, mas também os percentuais de vacinados de acordo com a localidade e as recomendações sanitárias.

Diante do exposto, contamos com o apoio para o acatamento desta Emenda que apresentamos.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2021.

Senador **JORGE KAJURU**
PODEMOS/GO





**PL 1674/2021
00004**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Acrescente-se ao art. 2º do PL nº 1.674, de 2021, o seguinte § 4º:

“Art. 2º.....
.....

§ 4º Uma vez solicitado qualquer dos certificados de que trata este artigo pelo interessado que comprovar o cumprimento dos correspondentes requisitos, a recusa ou procrastinação da respectiva emissão sujeita a autoridade competente à responsabilização administrativa, civil e penal.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é responsabilizar a autoridade competente, nas esferas administrativa, civil e penal, pela recusa ou procrastinação da emissão de qualquer dos certificados que estão sendo instituídos pelo art. 2º do presente projeto de lei.

Assim, uma vez solicitado qualquer dos certificados pelo interessado que comprovar o cumprimento dos correspondentes requisitos, tal certificado deverá ser emitido de pronto, sem que haja qualquer recusa ou procrastinação.

Se o objetivo declarado e meritório do PL nº 1.674, de 2021, é conciliar as medidas restritivas essenciais ao controle da atual pandemia com os direitos individuais e sociais, é preciso fazer com que o cidadão não tenha os seus direitos desrespeitados pelas autoridades responsáveis.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

Esse o sentido da presente emenda, para qual solicitamos o apoio das colegas Senadoras e dos colegas.

Sala das Sessões,

Senador LUIZ DO CARMO

Ala Senador Alexandre Costa – Gabinete 21 – Anexo II – Bloco A – Senado Federal – Brasília/DF
CEP 70.165-900 – Telefone: (61) 3303-6439 e 6440



PL 1674/2021
00005SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS**EMENDA N° - PLEN**
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Acrescente-se ao art. 10 do PL nº 1.674, de 2021, o seguinte parágrafo único:

“Art. 10.

Parágrafo único. Os estudantes brasileiros que comprovadamente estudem, pesquisem ou participem de atividade de extensão no exterior estão isentos do pagamento da taxa de emissão do PSS de que trata o *caput* deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é isentar do pagamento da taxa para emissão do Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS) fora do País os estudantes brasileiros que comprovadamente estudem, pesquisem ou participem de atividade de extensão no exterior.

Com efeito, em regra, os estudantes que estudam, participam de pesquisas ou de alguma atividade no exterior vivem em função de recursos de bolsas ou de mesadas familiares e não dispõem de muitos recursos para fazer frente a despesas extras.

Ademais, há que ter em vista que é de todo o interesse nacional que os estudantes brasileiros no exterior estejam em situação regular, inclusive no que diz respeito às medidas sanitárias exigidas pelas autoridades competentes.



Esse é o sentido da presente emenda, para qual solicitamos o apoio das colegas Senadoras e dos colegas Senadores.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS



PL 1674/2021
00006



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Dê-se ao artigo 9º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 9º Enquanto não for implantada a plataforma digital de que trata o art. 2º, será admitida a emissão em papel dos certificados que integram o PSS, bem como a utilização das informações constantes da plataforma Conecte Sus, do Ministério da Saúde”.

JUSTIFICAÇÃO

O Conecte SUS, do Ministério da Saúde, é um aplicativo que registra a trajetória do usuário no SUS e facilita o monitoramento da vacinação contra a Covid-19 no país. No Conecte Sus é disponibilizada a Carteira Nacional Digital de Vacinação, e que permite a consulta do tipo de vacina aplicada, o lote de fabricação e a data em que a dose foi tomada, para as vacinas aplicadas nas redes pública e privada.

Além da carteira de vacinação digital, o Conecte SUS também mostra dados de atendimentos e internações do paciente, permite a consulta de medicamentos e exames realizados, como o de detecção da Covid-19, por exemplo, e dá acesso ao formato digital do Cartão Nacional de Saúde, mais conhecido como Cartão SUS.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)



PL 1674/2021
00007



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Suprime-se o inciso IV do artigo 2º e, por consequência, o artigo 7º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso IV do artigo 2º do projeto trata da emissão de Certificado de Recuperação de Doença Infectocontagiosa – CRDI, cujo objetivo é comprovar que o seu titular se recuperou de uma doença infectocontagiosa causadora de surto ou pandemia. Consideramos que os objetivos pretendidos pelo CRDI já estariam abrangidos pelos demais Certificados previstos no mesmo artigo.

Assim, reduz-se a burocracia com a eliminação de mais um certificado a ser exigido da população.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
(PSDB/DF)



PL 1674/2021
00008

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Exclua-se o art. 4º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, renumerando-se os artigos subsequentes apropriadamente.

JUSTIFICAÇÃO

O tema do tratamento de dados pessoais encontra-se suficientemente disciplinado pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). A referida norma estabelece, de forma clara, as situações em que é permitido o tratamento de dados sensíveis, como os relacionados à saúde, além de uma série de outras exigências destinadas a garantir a segurança dos dados pessoais. Assim, mostra-se desnecessário abordar, no PL nº 1.674, de 2021, matéria que já possui disciplina em lei própria.

Ademais, deve-se ressaltar que a redação adotada no *caput* do art. 4º não se alinha às normas gerais estabelecidas na LGPD, o que pode provocar dificuldades de interpretação e insegurança jurídica.

Pelo exposto, propomos a exclusão do art. 4º do PL nº 1.674, de 2021.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDB/DF



PL 1674/2021
00009



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Dê-se ao art. 11 do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 11.

§ 1º Para ingresso no território nacional durante a vigência de medidas de restrições sanitárias nas fronteiras, as autoridades de imigração verificarão a validade do PSS de modo a garantir que:

I – brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil sem PSS válido sejam submetidos às medidas de segurança sanitária cabíveis;

II – estrangeiros não residentes no Brasil sem PSS válido sejam impedidos de ingressar em território nacional.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca garantir que os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil possam retornar ao território nacional mesmo que, durante medidas de restrições sanitárias nas fronteiras, não tenham passaporte sanitário válido. Contudo, de modo a conciliar esse direito com a necessária proteção da saúde pública, serão adotadas medidas de segurança sanitária apropriadas, como quarentenas ou testagens.

Dessa forma, a negativa de ingresso no território nacional somente poderá ocorrer aos estrangeiros não residentes no Brasil sem passaporte sanitário válido.

Sala das Sessões,



Senador CARLOS VIANA

Senado Federal – Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 – Brasília – DF



**PL 1674/2021
00010**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Acrescente-se ao art. 10 do PL nº 1.674, de 2021, o seguinte parágrafo único:

“Art. 10.

.....

Parágrafo único. Para fins de registro e emissão do PSS os brasileiros que se vacinarem no exterior ficam obrigados a informar a vacinação, apresentando a correspondente comprovação:

I - à autoridade consular brasileira; ou

II - à autoridade competente, por ocasião do retorno ao País.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é estabelecer que os brasileiros que se vacinarem no exterior ficam obrigados a informar a vacinação, com a apresentação da correspondente comprovação, à autoridade consular brasileira ou, por ocasião do seu regresso ao País, à autoridade competente, para fins de registro e emissão do Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS).

Como é sabido, muitos brasileiros estão recorrendo à vacinas aplicadas em outros países, e um controle efetivo do número de nacionais que já foram vacinadas no exterior auxiliará o País no seu cronograma de vacinação.

O conhecimento de números mais próximos da realidade no que se refere aos dados relativos à pandemia poderá impactar de diversas formas na vida do brasileiro, desde o direcionamento da vacinação até o retorno das atividades presenciais.

fl2021-05655



Esse o sentido da presente emenda, para qual solicitamos o apoio das colegas Senadoras e dos colegas Senadores.

Sala das Sessões,

Senadora SORAYA THRONICKE

fl2021-05655





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

**PL 1674/2021
00011**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Acrescente-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, o seguinte § 4º:

“Art. 3º

.....
§ 4º É vedada a utilização do Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária para quaisquer finalidades além da prevista no *caput* deste artigo.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo garantir que a plataforma digital que dará suporte ao Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS) seja utilizada única e exclusivamente em períodos de pandemia, garantindo que as informações ali contidas e eventuais restrições de locomoção estejam limitadas a esse tipo de situação excepcional.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PL 1674/2021
00012

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Dê-se ao art. 9º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 2º Será garantida a todo cidadão a emissão gratuita, em papel, de todos os certificados que integram o PSS.

Parágrafo único. Será obrigatória a disponibilização de pontos de acesso aos certificados que integram o PSS em todos os aeroportos, rodoviárias interestaduais e intermunicipais, e postos policiais nas fronteiras entre os Estados.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua TIC 2019, divulgada no último dia 14 de abril, 81% das pessoas com mais de 10 anos de idade possuíam telefone móvel para seu uso pessoal. O que significa que cerca de 20% dos brasileiros acima daquela idade não têm acesso a terminais móveis, meio mais utilizado para a conexão à internet. Portanto, essa parcela considerável da população não teria condições de acessar a plataforma digital que dará suporte ao Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS). Há de se considerar ainda situações de defeito ou descarga da bateria do aparelho celular.

Assim, para evitar a discriminação dessas pessoas, deve-se garantir à toda população, notadamente em aeroportos, rodoviárias e locais de trânsito, o acesso gratuito e em papel aos certificados que o integram o PSS.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

**PL 1674/2021
00013**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Acrescente-se ao § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 1.674, de 2021, o seguinte inciso IV:

“Art. 2º
§ 1º.....
IV – bloquear o acesso a informações relativas à localização e ao deslocamento dos portadores.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como objetivo garantir que a plataforma digital que dará suporte ao Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS) tenha, embarcada, a funcionalidade de bloqueio ao acesso de informações relativas à localização e ao deslocamento de seus portadores, de forma a garantir a privacidade dos usuários.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS



**PL 1674/2021
00014**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.674, de 2021)

Acrescente-se ao art. 10 do PL nº 1.674, de 2021, o seguinte parágrafo único:

“Art. 10.

Parágrafo único. Para a entrada de estrangeiros no País os certificados sanitários internacionais de testagem são considerados equivalentes ao PSS.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é estabelecer que para fins da entrada de estrangeiros no País os certificados internacionais de testagem são considerados equivalentes ao PSS.

Embora seja adequado facultar que os estrangeiros que pretendam vir ao Brasil possam ter o seu PSS emitido nos postos consulares no exterior, é preciso igualmente estabelecer que os certificados internacionais de testagem sejam considerados documentos hábeis para permitir a entrada no País de pessoas de outras nacionalidades.

Esse o sentido da presente emenda, para qual solicitamos o apoio das colegas Senadoras e dos colegas Senadores.

Sala das Sessões,



Senador CARLOS VIANA

Senado Federal – Anexo II – Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 – Brasília – DF





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1547, DE 2021

Destaque para votação em separado da Emenda nº 6 - PLEN, apresentada ao PL nº 1674/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 06 ao PL 1674/2021, que “cria o Passaporte Nacional de Imunização e Segurança Sanitária (PSS)”.

Sala das Sessões, de .

Senador Izalci Lucas
Líder do PSDB

SF21971.93196-72 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1548, DE 2021

Retirada do RQS nº 1547/2021, apresentado ao PL nº 1674/2021.

AUTORIA: Líder do PSDB Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSDB

REQUERIMENTO N°

SF/21721:69392-89

Senhor Presidente,

Solicito retirada do Requerimento nº 1547/2021, apresentado ao PL nº 1.674, de 2021.

Atenciosamente,

Senador **IZALCI LUCAS**
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal



Projeto de Lei nº 2872/2020





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 2872, de 2020**, que *"Altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas, em caso de emergência, de estado de calamidade pública ou de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecidos pelas autoridades competentes."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)	001
Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)	002
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	003
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	004; 005
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6



[Página da matéria](#)



PL 2872/2020
00001



EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2872/2020)

Modifique-se o § 2º do art. 1º, do Projeto de Lei nº 2872, de 2020, nos seguintes termos:

“Art. 1º

§ 2º Excepcionalmente, em caso de emergência, de estado de calamidade pública ou de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecidos pelas autoridades competentes, fica estabelecido o prazo máximo de cinco dias **corridos**, contados a partir da apresentação da declaração de importação, e desde que satisfeitos os demais requisitos legais, para o desembarque aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A atuação de combate e enfrentamento à pandemia da Covid-19 precisa ser condizente com o momento crítico de emergência de saúde pública, com agilidade e presteza.

A especificação de cinco dias corridos retira qualquer dúvida que possa pairar sobre o texto, quanto a serem dias corridos ou úteis – termos recorrentes em normas regulamentadoras.

Sala das Sessões,

Senador ZEQUINHA MARINHO





*SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

**PL 2872/2020
00002**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº2872, de 2020)

Dê-se a seguinte redação ao §2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 2872, de 2020::

“Art. 52

§ 1º

§ 2º Excepcionalmente, em caso de emergência, de estado de calamidade pública ou de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecidos pelas autoridades competentes, fica estabelecido o prazo máximo de cinco dias, contados a partir da apresentação da declaração de importação, e desde que satisfeitos os demais requisitos legais, para o desembarque aduaneiro de insumos, medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende aprimorar o PL 2872/2020 para assegurar que o prazo máximo de cinco dias para que a autoridade aduaneira efetue o desembarque (liberação) não fique limitado aos insumos, mas também a medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

Todos esses itens são fundamentais para que o Estado e instituições de saúde relacionadas ao tratamento da Covid-19 tenham os recursos necessários para a melhor condução de seus trabalhos. Dessa forma, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

**Senador RANDOLFE RODRIGUES
(REDE/AP)**



**PL 2872/2020
00003**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.872, de 2020)

Na redação do § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, substitua-se a expressão “cinco dias” por “dois dias úteis”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.872, de 2020, acresce § 2º ao art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para fixar o prazo excepcional de cinco dias contados a partir da apresentação da Declaração de Importação (DI) para que a autoridade aduaneira, desde que satisfeitos os demais requisitos legais, efetue o desembaraço aduaneiro dos insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

A nosso ver, o prazo de liberação deve ser proporcional à velocidade com que a Covid-19 leva a óbito os contaminados, razão pela qual propomos sua redução para **dois dias úteis** contados a partir da apresentação da DI pelo importador.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 2872/2020
00004**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 2.872, de 2020)

Dê-se nova redação ao § 2º, do art. 52, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, acrescentado pelo PL nº 2.872/2020, nos seguintes termos:

“§ 2º Em caso de emergência sanitária decorrente de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e reconhecida pelas autoridades nacionais competentes, e desde que satisfeitos os demais requisitos legais, fica estabelecido o prazo máximo de cinco dias, contados a partir da apresentação da declaração de importação, para o desembarque aduaneiro de insumos importados usados no enfrentamento à emergência declarada. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo principal desta emenda é remover qualquer referência à emergência sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, uma vez que as disposições contidas no § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966 devem ser permanentes e duradouras.

Aproveita-se, ainda, para sugerir alterações redacionais, a fim de clarear a compreensão do texto.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres Pares para esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



PL 2872/2020
00005



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.872, de 2020)

Na redação do § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, substitua-se a expressão “insumos” por “insumos, medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, acresce § 2º ao art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para fixar o prazo excepcional de cinco dias contados a partir da apresentação da Declaração de Importação (DI) para que a autoridade aduaneira, desde que satisfeitos os demais requisitos legais, efetue o desembaraço aduaneiro dos insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

Ocorre que a agilidade na liberação de mercadorias não deveria ficar limitada aos insumos. Como é possível observar na extensa lista de produtos constante do Anexo II da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006, o combate à Covid-19 precisa de medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários importados, que também devem ser desembaraçados com rapidez. É o que propõe esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**
PSDBDF



PL 2872/2020
00006



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 2.872, de 2020)

Na redação do § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, e também na ementa do Projeto, substitua-se a expressão “insumos” por “insumos e medicamentos”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 2.872, de 2020, acresce § 2º ao art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para fixar o prazo excepcional de cinco dias contados a partir da apresentação da Declaração de Importação (DI) para que a autoridade aduaneira, desde que satisfeitos os demais requisitos legais, efetue o desembaraço aduaneiro dos insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas. Ocorre que a agilidade na liberação de mercadorias não deveria ficar limitada aos insumos. Também os medicamentos devem ser desembaraçados com rapidez.

É o que propõe esta emenda.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014





SENADO FEDERAL

PARECER N° 102, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que *altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas, em caso de emergência, de estado de calamidade pública ou de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecidos pelas autoridades competentes.*

SF/21/193.93628-54
RELATOR: Senador **ANGELO CORONEL****I – RELATÓRIO**

Submete-se à apreciação do Plenário o Projeto de Lei (PL) nº 2.872, de 2020, do Senador Confúcio Moura, que *altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas, em caso de emergência, de estado de calamidade pública ou de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecidos pelas autoridades competentes.*

A proposição é composta de dois artigos.

O art. 1º fixa o prazo máximo de cinco dias para que a autoridade aduaneira efetue o desembaraço (liberação) de insumos importados usados no





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/21193.93628-54

combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a elas relacionadas nos seguintes casos, reconhecidos pelas autoridades competentes: a) emergência; b) estado de calamidade pública; c) pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

O art. 2º é a cláusula de vigência e dispõe que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor afirma que o atraso dos órgãos aduaneiros da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) na liberação da importação de insumos para pesquisas, testes e medicamentos necessários ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 tem dificultado os esforços para minimizar os efeitos da doença sobre a população.

Propugna prazo máximo excepcional de cinco dias para a liberação daqueles itens, em caso de emergência, estado de calamidade pública ou de pandemia.

Foram apresentadas seis emendas no prazo regimental, a seguir descritas.

A Emenda nº 1, do Senador Zequinha Marinho, especifica que o prazo máximo é de cinco dias **corridos**.

A Emenda nº 2, do Senador Randolfe Rodrigues, e a Emenda nº 5, do Senador Izalci Lucas, ampliam o rol de produtos usados no combate à pandemia da Covid-19 que deverão ser liberados no prazo máximo de cinco dias. Aos insumos, acrescentam **medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários importados**, itens que considera fundamentais para o tratamento da Covid-19 e para as pesquisas a ela relacionadas.

A Emenda nº 3, da Senadora Rose de Freitas, reduz o prazo máximo para **dois dias úteis**, tendo em conta a velocidade com que a Covid-19 leva a óbito os contaminados.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A Emenda nº 4, do Senador Izalci Lucas, suprime a referência à Covid-19, por considerá-la casuística na redação de uma norma que deveria ser permanente e duradoura. Também sugere alterações redacionais, a fim de clarear a compreensão do texto.

A Emenda nº 6, do Senador Alessandro Vieira, à semelhança das Emendas nos 2 e 5, amplia o rol de produtos, acrescentando os **medicamentos**.

II – ANÁLISE

No aspecto constitucional, o Congresso Nacional é competente para legislar sobre o Imposto de Importação, de acordo com os arts. 24, I, e 153, I, da Constituição Federal (CF). A iniciativa parlamentar é legítima, nos termos do art. 48, inciso I, e do art. 61, ambos da CF.

Igualmente, não há mácula na juridicidade do projeto, uma vez que, por meio do instrumento legislativo adequado (lei ordinária), a proposição inova o ordenamento jurídico sem atentar contra seus princípios norteadores.

O projeto está articulado em boa técnica legislativa e não cria ou altera despesa obrigatória nem dá causa a renúncia de receitas. É adequado do ponto de visto orçamentário e financeiro.

No mérito, vale registrar que o despacho aduaneiro de importação é o procedimento fiscal mediante o qual se processa o desembaraço aduaneiro (liberação) da mercadoria procedente do exterior. Conforme os arts. 44 a 53 do Decreto-Lei (DL) nº 37, de 18 de novembro de 1966, o despacho aduaneiro se inicia com a apresentação da declaração de importação (DI) pelo importador e termina com o desembaraço aduaneiro efetuado pela autoridade fiscal.

Nesse contexto, o PL nº 2.872, de 2020, acresce § 2º ao art. 52 do DL nº 37, de 1966, para fixar o prazo excepcional de cinco dias contados a partir da apresentação da DI para que a autoridade aduaneira, desde que

SF/21193.93628-54





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/21193.93628-54

satisfeitos os demais requisitos legais, efetue o desembaraço aduaneiro dos insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

É preciso reconhecer que a Receita Federal, com base no § 2º do art. 51 do DL nº 37, de 1966, por meio da Instrução Normativa RFB nº 1.927, de 17 de março de 2020 (acréscimo dos arts. 47-B a 47-D à IN SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006), agilizou o despacho aduaneiro de uma extensa lista (Anexo II à citada IN SRF nº 680, de 2006) de insumos, medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários destinados ao combate da Covid-19 enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo Ministério da Saúde. Como se sabe, a Espin prolonga-se neste ano de 2021, nos termos da Portaria nº 188/GM, de 3 de fevereiro de 2020, e da Portaria nº 3.190/GM, de 26 de novembro de 2020, ambas do Ministério da Saúde.

Os referidos arts. 47-B a 47-D permitem que o importador, mediante requerimento e após a autorização do responsável pelo despacho, retire a mercadoria e a utilize economicamente antes da conferência aduaneira, etapa anterior ao desembaraço aduaneiro, a qual envolve a burocrática análise documental.

Assim, na prática, o PL nº 2.872, de 2020, vai dispensar o importador de insumos destinados ao combate à Covid-19 de apresentar o requerimento de que trata o art. 47-C da citada IN SRF nº 680, de 2006. Eventualmente, poderá servir de fundamentação legal para a impetração de mandado de segurança que exija a liberação de insumo cujo despacho aduaneiro excedeu o prazo de tramitação de cinco dias.

A fim de que essa agilização não fique limitada aos insumos, acolhemos as Emendas nºs 2, 5 e 6, respectivamente, dos Senadores Randolfe Rodrigues, Izalci Lucas e Alessandro Vieira, que acrescem à expressão “insumos” os “medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários”. Para que a ementa do projeto espelhe essa ampliação, apresentamos emenda de redação ao final.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF/21193.93628-54

Em relação à Emenda nº 1, do Senador Zequinha Marinho, que especifica que serão corridos os cinco dias do prazo máximo, observamos que a especificação alvitrada já está prevista na legislação tributária. Com efeito, o Código Tributário Nacional (CTN – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que tem *status* de lei complementar), em seu art. 210, estabelece que os prazos fixados na legislação tributária (da qual o DL nº 37, de 1966, é parte) serão **contínuos**. Logo, não acatamos a Emenda nº 1.

Quanto à Emenda nº 3, da Senadora Rose de Freitas, que reduz o prazo máximo para dois dias úteis, consideramos esse prazo insuficiente para que a autoridade aduaneira proceda à classificação fiscal de um equipamento, mercadoria a que estendemos o alcance do projeto. A classificação fiscal é o processo de determinação do código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que vai indicar a alíquota dos impostos a serem pagos. Por essa razão, não acatamos a Emenda nº 3.

A Emenda nº 4, do Senador Izalci Lucas, merece ser acolhida na parte que suprime a referência à Covid-19. Com efeito, trata-se de casuísma em uma norma que deveria alcançar a atual e futuras emergências sanitárias. A Emenda nº 4 será acolhida na forma de emenda que apresentamos abaixo.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, e, no mérito, pela sua aprovação, acolhidas as Emendas nºs 2, 4, 5 e 6, na forma da Emenda nº 7 abaixo, com a Emenda nº 8 (de redação), e rejeitadas as Emendas nºs 1 e 3.

EMENDA Nº 7

Dê-se ao § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, acrescido pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, a seguinte redação:





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

§ 2º Excepcionalmente, em caso de emergência, de estado de calamidade pública ou de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), reconhecidos pelas autoridades competentes, fica estabelecido o prazo máximo de cinco dias, contados a partir da apresentação da declaração de importação, e desde que satisfeitos os demais requisitos legais, para o desembaraço aduaneiro de insumos, medicamentos, imunobiológicos, materiais, equipamentos e vestuários importados usados no enfrentamento à emergência, calamidade ou pandemia e nas pesquisas a elas relacionadas.

SF/21193.93628-54

EMENDA Nº 8

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 2.872, de 2020:

Altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, para estabelecer prazo máximo para o desembaraço aduaneiro de mercadorias importadas usadas no enfrentamento a emergência, calamidade pública ou pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e nas pesquisas a elas relacionadas.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, nos termos do Parecer

Altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

Matéria **PL 2872/2020** Início Votação **19/05/2021 16:41:44** Término Votação **19/05/2021 17:08:00**
 Sessão **48º Sessão Deliberativa Remota** Data Sessão **19/05/2021 16:00:01**

Partido	Orientação
MDB	SIM
PSD	SIM
Podemos	SIM
PSDB	SIM
PROGRES	SIM
PT	SIM
PL	SIM
PROS	SIM
Cidadania	SIM
Republica	SIM
REDE	SIM
PSL	SIM
PSB	SIM
Maioria	SIM
Minoria	SIM
Governo	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MG	Antonio Anastasia	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PSD	MG	Carlos Viana	SIM
DEM	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PROGRES	PB	Daniella Ribeiro	SIM
MDB	SC	Dário Berger	SIM
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM

Emissão 19/05/2021 17:08:02





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, nos termos do Parecer

Altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

Matéria PL 2872/2020 Início Votação **19/05/2021 16:41:44** Término Votação **19/05/2021 17:08:00**
Sessão 48º Sessão Deliberativa Remota Data Sessão **19/05/2021 16:00:01**

Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
MDB	TO	Eduardo Gomes	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SIM
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
REDE	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	PE	Fernando Coelho	SIM
PROS	AL	Fernando Collor	SIM
Podemos	PR	Flávio Arns	SIM
República	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PSL	SP	Giordano	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSD	TO	Irajá	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SIM
DEM	MT	Jayme Campos	SIM
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorginho Mello	SIM
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	SIM
Podemos	RS	Lasier Martins	SIM
PSB	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	GO	Luiz do Carmo	SIM
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SIM
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
DEM	RO	Marcos Rogério	SIM
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SIM
República	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM

Emissão 19/05/2021 17:08:02





Senado Federal
56ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Projeto de Lei nº 2.872, de 2020, nos termos do Parecer

Altera o art. 52 do Decreto-Lei nº 37, de 1966, para estabelecer prazo máximo para desembaraço aduaneiro de insumos importados usados no combate à pandemia da Covid-19 e nas pesquisas a ela relacionadas.

Matéria **PL 2872/2020** Início Votação **19/05/2021 16:41:44** Término Votação **19/05/2021 17:08:00**

Sessão **48º Sessão Deliberativa Remota**

Data Sessão **19/05/2021 16:00:01**

PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	DF	Reguffe	SIM
PSDB	MA	Roberto Rocha	SIM
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	SIM
PSL	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	SIM
PSC	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: *Rodrigo Pacheco*

SIM:78 NÃO:0 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:79

Primeiro-Secretario



Projeto de Lei nº 5591/2019





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 5591, de 2019**, que *"Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para possibilitar a retificação do registro civil das pessoas naturais nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Carlos Fávaro (PSD/MT)	001
Senador Paulo Paim (PT/RS)	002
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	003
Senador Paulo Rocha (PT/PA)	004
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	005
Senador Carlos Viana (PSD/MG)	006
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	007
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)	008

TOTAL DE EMENDAS: 8



[Página da matéria](#)



PL 5591/2019
00001



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Fávaro

EMENDA ADITIVA Nº - PLEN
(ao PL nº 5591, de 2019)

Inclua-se o seguinte artigo ao Projeto de Lei 5591, 2019:

Art. XX Todos os cadastros existentes no Brasil, nos diversos serviços públicos, em nível federal, estadual e municipal, deverão fazer constar do campo a ser preenchido referente à filiação, apenas e unicamente, o termo genérico “filiação”, que poderá ser preenchido com o nome do pai e da mãe ou de apenas um deles, ou ainda, de duas mães ou de dois pais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprir as omissões legislativas referente à filiação de pessoas que são filhos de casais com a mesma identidade sexual.

É de se reconhecer que a inexistência de previsão legal para que a filiação possa ser de dois pais ou de duas mães não significa ausência de tutela jurídica. A ausência de lei não pode impedir que se verifique efeitos jurídicos advindos de situações fáticas, pautadas por normas e princípios constitucionais.

Assim é que a ausência de regramento legal não tem o condão de elidir as normas e princípios constitucionais que garantem a todos o direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança, garantindo a todos o direito de serem incluídos, não discriminados ou humilhados, merecendo ser respeitada a dignidade humana em toda a sua extensão, nos termos do art. 5º e seus parágrafos e dos arts. 226 e 227 todos da Constituição Federal.

A omissão legislativa não pode retirar direitos e garantias individuais consagradas na órbita constitucional e internacional ou justificar a negação da prestação jurisdicional pelo Estado, devendo o juiz se socorrer da analogia, costumes e princípios gerais do direito para suprir a lacuna da lei.



A Constituição Federal de 1988 buscou outorgar proteção à família, independentemente da celebração do casamento e estabeleceu um novo conceito de entidade familiar, conforme consta do *caput* do art. 226, que se revela como uma verdadeira cláusula de inclusão, não mais sendo possível excluir qualquer entidade familiar, desde que seja estável e afetiva.

A ausência de lei dificulta o reconhecimento de direitos, mas não pode justificar que preconceitos pessoais do órgão jurisdicional possam fazer da sentença um meio de punir comportamentos que se afastam dos padrões conservadores aceitos.

O reconhecimento judicial do direito à adoção por casais de pessoas do mesmo sexo evidenciou a relevância do afeto, colocando-o como elemento de identificação para o reconhecimento da natureza familiar das uniões homoafetivas.

A família contemporânea merece ser vista como estrutura plural, que pode se delinear de múltiplas formas, enquanto o conceito de família se apresenta essencialmente como vínculo afetivo agregador, por envolver mais sentimentos do que vontades, sob a tutela e garantia dos princípios que regem o atual Direito de Família.

O direito à maternidade e à paternidade socioafetivas encontra-se amparado nas jurisprudências reiteradas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Registre-se que nada existe que possa impedir o direito dos filhos de casais homoafetivos de serem registrados com os sobrenomes das famílias de ambos, trazendo como consequências a integração dos filhos do casal não só no seio da grande família de cada um deles, mas também gerando repercussões econômicas e sociais, não podendo o Estado retirar direitos humanos consagrados, especialmente em se tratando de crianças e adolescentes.

Não obstante sejam permitidas as adoções de crianças e adolescentes, bem como o registro, nas respectivas certidões de nascimento, da filiação por duas mães ou por dois pais, os cadastros dos órgãos públicos ainda possuem o campo de filiação a ser preenchido, referindo-se de forma restritiva e excludente ao nome do pai e ao nome da mãe.



Assim é que alguns casais homoafetivos não conseguem colocar os seus nomes para o cadastramento dos seus filhos no SUS, CARTÃO CIDADÃO, CPF, DETRAN, dentre outros, merecendo que esses cadastros de serviços públicos secundários sejam atualizados para que possam abrigar as novas famílias existentes, colocando no campo referente à filiação, apenas e unicamente, o termos genérico “filiação”.

A presente emenda objetiva evitar o constrangimento dos casais homoafetivos e de seus filhos ao tentarem fazer os cadastros dos serviços públicos secundários e se verem excluídos mesmo após lutarem para ter o direito de serem reconhecidos como tais.

Finalmente, é de se reconhecer que merecem conquistar o direito de preencher as fichas utilizadas para qualquer cadastro do serviço público a um padrão que corresponda à verdade dos fatos e ao direito inalienável de que são titulares.

Em face destas considerações, conclamo os nossos ilustres pares para a aprovação da presente emenda que trará maior garantia e efetividade às famílias de casais homoafetivos.

Sala das Sessões,

Senador **CARLOS FÁVARO**





**PL 5591/2019
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Projeto de Lei nº 5591, de 2019

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para possibilitar a retificação do registro civil das pessoas naturais nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe.

EMENDA MODIFICATIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... As alterações do registro civil de pessoas naturais, averbadas no respectivo registro civil, produzirão efeitos imediatos junto a quaisquer órgãos ou entidades públicos ou privados mediante simples requerimento do interessado, instruído com cópia do registro alterado, vedada qualquer medida que dificulte, impeça ou protele a adequação de registros cadastrais, sob pena de multa diária no valor de meio salário mínimo, em favor do prejudicado.”

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante já tenha a legislação avançado ao facilitar a alteração de nomes, por meio da averbação em registros públicos, nos termos do Provimento nº 82/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), da Lei nº 6.015/73 e da proposta contida no PL 5591, o fato é que milhões de brasileiros ainda não conseguem efetivar alterações cadastrais em bancos, órgãos públicos e empresas prestadoras de serviços públicos diversos, por mero descaso burocrático.

Assim, o efeito pretendido pela Lei acaba sendo neutralizado ante a falta de penalidade, pois órgãos públicos e empresas dificultam a atualização de dados cadastrais, quando não ignoram, simplesmente, as solicitações dos cidadãos.

A presente emenda visa assegurar a efetividade das normas, tornando obrigatória a retificação imediata desses cadastros, sob pena de multa diária de meio salário mínimo.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM
PT-RS



**PL 5591/2019
00003**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.591, de 2019)

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 5.591, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 2º A certidão do assentamento no Registro Civil retificado na forma do disposto nesta Lei é documento suficientemente válido para os fins da primeira emissão ou da alteração de documentos de identificação civil, tais como carteira de identidade emitida pelos órgãos de identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, Documento Nacional de Identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional e carteira de habilitação.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva incluir a carteira nacional de habilitação entre os documentos que podem ser atualizados com base na certidão de assento de nascimento.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**PL 5591/2019
00004**

EMENDA N° - PLEN

(Ao PL nº 5591, de 2019)

Aditiva

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para possibilitar a retificação do registro civil das pessoas naturais nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe.

Acrescente-se o seguinte artigo, com a devida renumeração dos demais, ao Projeto de Lei nº 5591, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º O art. 102 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 passa a vigorar acrescido do seguinte item 7º:

“Art. 102

.....
7º) as alterações legítimas do nome ou do prenome do pai ou da mãe.

Justificação

A propositura objetiva o aperfeiçoamento do projeto de lei, de modo a se assegurar maior harmonia e clareza ao texto da lei nº 6.015/1973, o que reforçará a segurança jurídica aos destinatários e operadores da norma, notadamente os notários, evitando, interpretações diversas na aplicação cotidiana da lei.

Isso porque, o direito que se pretende assegurar mediante a louvável proposta originária, tem tratativa não apenas no art. 110 da Lei de Registros Públicos (aqui no sentido da autorização para que o pedido de averbação possa ser deduzido diretamente pelos pais, dispensada a demanda ao Judiciário), como também no art. 102 da citada legislação registral =, sendo que este é o dispositivo que disciplina as hipóteses de averbação no registro de nascimento.

A se considerar essa estruturação normativa da Lei de Registros Públicos, entendemos, com devida licença, que esta proposta de alteração, para aditivar



a hipótese que se propõe contemplar no projeto originário, conferirá devida harmonia e completude legislativa, vez que estará abordado nos dois dispositivos que disciplinam as possíveis alterações registros públicos.

Releva atentar que, o tratamento dos registros públicos, por conferir uma relação de reconhecimento dos vínculos sociais em suas perspectivas familiar, patrimonial, profissional, entre outras, é um importante mecanismo de segurança e proteção do Estado ao indivíduo. Notadamente na seara de registro de nascimento, toda cautela e máximo de robustez no tratamento, de modo a suplantar possibilidades de fraudes e outros ilícitos que tanto se vê noticiados (infelizmente), supomos seja recomendável, a bem da defesa da cidadania e da integridade dos indivíduos.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Sessão, em 18 de maio de 2021.

Senador PAULO ROCHA

LIDER PT



**PL 5591/2019
00005**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.591, de 2019)

Acrescente-se onde couber no Projeto de Lei nº 5.591, de 2019, os dois artigos seguintes:

“Art. XX A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 57-A. Independentemente de prévia autorização judicial, é assegurado ao filho o direito de acrescer o sobrenome de qualquer dos genitores a qualquer tempo, desde que o filho só tenha o sobrenome de um deles e não do outro.

Parágrafo único. O direito de que trata o *caput* será exercido mediante requerimento do filho, o qual, no caso de incapacidade absoluta, poderá ser representado por qualquer dos pais ou, se for o caso, por outro representante legal.’ (NR)

‘Art. 60. O registro conterá o nome do pai ou da mãe quando qualquer deles for o declarante.

§ 1º No caso de alteração superveniente do nome do pai ou da mãe devidamente comprovada com a certidão respectiva, o novo nome deverá ser averbado nos assentos relativos ao filho mediante requerimento deste, exigido o consentimento do seu cônjuge na hipótese de se tratar de assento de casamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o filho, no caso de incapacidade absoluta, poderá ser representado por qualquer dos pais ou, se for o caso, por outro representante legal.’ (NR)

‘Art. 70.

.....



§ 1º

§ 2º No caso de alteração posterior do nome de qualquer dos pais dos cônjuges, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 60 desta Lei.’ (NR)’

“Art. YY O § 2º do art. 1.571 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1.571.

.....
§ 2º Dissolvido o casamento por qualquer motivo indicado neste artigo, o cônjuge poderá manter o nome de casado, salvo vontade expressa manifestada por ele a qualquer tempo no ato judicial ou extrajudicial de separação ou de divórcio ou em declaração escrita apresentada perante o competente Registro Civil das Pessoas Naturais.’ (NR)’

JUSTIFICAÇÃO

Deve-se aproveitar a oportunidade para atualizar o caput do art. 60 da lei modificada, que, por ter nascido em 1973, faz referência a uma qualificação estigmatizante de filhos já abolida desde a Constituição Federal: a qualificação de filho ilegítimo.

Deve-se aproveitar, também, para incorporar, através da proposição em análise, outros três aspectos, todos já incorporados pelo Provimento nº 82, de 2019 – CN/CNJ, descritos a seguir.

Convém, inicialmente, modificar o art. 70 da Lei de Registros Públicos, que lida com o assento de casamento, para exigir o consentimento do filho (se maior de 16 anos) para a atualização do novo nome dos seus pais no seu assento de nascimento, pois isso diz respeito a seu direito da personalidade. Na prática, esse consentimento deve ser expressado mediante requerimento do próprio filho. Se o filho tiver menos de 16 anos, ou seja, na hipótese de ele ser absolutamente incapaz (art. 3º do Código Civil), ele poderá ser representado por qualquer um dos pais isoladamente ou, se for o caso, pelo representante legal. Sobre este último caso, basta imaginar a hipótese de uma criança que não teve seu assento de nascimento atualizado com o novo nome da mãe e que veio a se tornar órfã. Nesse caso, o tutor é que haverá de representá-la. Além disso, é preciso atentar que o filho já seja



casado, hipótese em que a atualização do nome dos seus pais no assento de casamento tem de contar com o consentimento do cônjuge por também atingir seus direitos da personalidade.

O inciso II do art. 2º do Provimento nº 82, de 2019-CN/CNJ, já o permite o acréscimo do sobrenome de um dos pais quando o filho só tiver o do outro. É comum que filhos sejam registrados apenas com o sobrenome comum do casal, mas, com o divórcio e o retorno ao nome de solteiro por um dos pais, o filho ficará sem o sobrenome desse genitor. Imagine uma mulher chamada Maria da Silva casou e absorveu o sobrenome do marido, passando a chamar-se Maria da Silva Cavalcante. O casal tem um filho, batizado como “Gustavo Cavalcante”. Sobrevém o divórcio e a mulher volta ao nome de solteira. Teremos aí uma situação inaceitável: a cidadã Maria da Silva terá um filho sem o seu sobrenome. O filho só terá o sobrenome do pai. A ideia é permitir que seja acrescido o sobrenome “Silva” da mãe nessa hipótese. Aconselhável, pois, acrescer um art. 57-A à Lei de Registros Públicos, pois o art. 57 trata de mudança de nome mediante autorização judicial.

Por fim, convém deixar claro que o viúvo pode retornar ao nome de solteiro de modo extrajudicial. O § 3º do art. 1º do Provimento nº 82, de 2019-CN/CNJ também já o permite. A importância de positivar isso é que o § 2º do art. 1.571 do Código Civil não dá esse respaldo, pois ele só prevê o retorno ao nome no caso de divórcio. Convém suprimir essa restrição para permitir esse direito em qualquer hipótese de dissolução do casamento. Em decorrência disso, será necessário ajustar a redação do referido preceito a fim de explicitar o momento e a forma em que esse retorno ao nome de solteiro poderá ser feito. Deve-se ainda atualizar o referido preceito, pois o divórcio ou a separação podem ser feitas extrajudicialmente, ao contrário do que insinua o aludido preceito.

Os acréscimos acima são fundamentais, seja por conta do seu conteúdo em si, seja porque o silêncio da presente proposição sobre esses pontos pode gerar uma indesejada discussão sobre a revogação implícita do Provimento nº 82, de 2019-CN/CNJ. Sobre esse último aspecto, o motivo é que a positivação de apenas parte desse provimento pode ser interpretada como uma rejeição implícita aos demais aspectos, tudo por uma leitura *a contrario sensu*. Devem-se evitar essas inseguranças jurídicas.

Sala das Sessões,



Senador IZALCI LUCAS



**PL 5591/2019
00006**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 5.591, de 2019)

Acresça-se o seguinte § 9º ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, na forma do art. 1º da Projeto de Lei nº 5.591, de 2019:

“Art. 1º

‘Art. 30.

.....

§ 9º A averbação de alteração dos nomes do pai ou da mãe no assento de nascimento do filho é isenta do pagamento de emolumentos para os reconhecidamente pobres. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva garantir gratuidade ao ato de averbação da alteração dos nomes do pai ou da mãe, tendo em vista que se trata de ato importante para o exercício da cidadania.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



**PL 5591/2019
00007**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

**EMENDA Nº , DE 2021.
(ao PL 5.591, de 2019)**

O artigo 3º do PL nº 5.591, de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando o atual art. 3º para o art. 4º:

“Art. 3º Poderá ser requerido, perante o Oficial de Registro Civil competente, a averbação do acréscimo do patronímico de genitor ao nome do filho menor de idade, quando:

I – Houver alteração do nome do genitor nos termos do art. 1º desta Lei.

II – O filho tiver sido registrado apenas com o patronímico do outro genitor.

§ 1º. O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo não depende de autorização judicial.

§ 2º. Se o filho for maior de dezesseis anos, o acréscimo do patronímico exigirá o seu consentimento.

§ 3º. Somente será averbado o acréscimo do patronímico ao nome do filho menor de idade, quando o nome do genitor for alterado no registro de nascimento, nos termos do art. 1º, desta Lei.

§ 4º. A certidão de nascimento será emitida com o acréscimo do patronímico do genitor ao nome do filho no respectivo campo, sem fazer menção expressa sobre a alteração ou seu motivo, devendo fazer referência no campo ‘observações’ ao parágrafo único do art. 21 da lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.”

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei almeja viabilizar a retificação do registro civil das pessoas naturais nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe.

O nome é direito da personalidade, nele compreendidos o prenome e o sobrenome conforme disposto no art. 16, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, e que ter o sobrenome familiar dos seus genitores consiste na condição existencial da pessoa como um retrato da sua própria identidade, harmonizando-se com o princípio da dignidade humana.

Desta forma, a emenda estabelece que poderá ser requerido, perante o Oficial de Registro Civil competente, a averbação do acréscimo do patronímico de genitor ao nome do filho menor de idade nas hipóteses de alteração do nome do genitor nos termos do PL e quando o filho tiver sido registrado apenas com o patronímico do outro genitor. Para tanto, o procedimento administrativo não depende de autorização judicial.

Ainda, em razão da teoria das incapacidades constante do Código Civil brasileiro, salienta que se o filho for maior de dezesseis anos, o acréscimo do patronímico exigirá o seu consentimento.

Assim, a emenda visa ampliar o escopo social do PL garantindo segurança jurídica aos casos contemplados pelo CNJ (Provimento nº 82, de 2019) e que pela relevância e interesse público merecem o véu protetivo da Lei federal.

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas, Senadores e Senadoras, para aprovarmos essa proposição legislativa.

Sala das Sessões, de maio de 2021.

Senador MECIAS DE JESUS

Praça dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02



**PL 5591/2019
00008**



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA N° - PLEN (substitutivo)
(ao PL nº 5.591, de 2019)

Dê-se ao Projeto de Lei nº 5.591, de 2019, a seguinte redação:

‘Art. 57-A. Independentemente de prévia autorização judicial, é assegurado ao filho o direito de acrescer o sobrenome de qualquer dos genitores a qualquer tempo, desde que o filho só tenha o sobrenome de um deles e não do outro.

Parágrafo único. O direito de que trata o caput será exercido mediante requerimento do filho, o qual, no caso de incapacidade absoluta, poderá ser representado por qualquer dos pais ou, se for o caso, por outro representante legal.’ (NR)

‘Art. 60. O registro conterá o nome do pai ou da mãe quando qualquer deles for o declarante.

§ 1º No caso de alteração superveniente do nome do pai ou da mãe devidamente comprovada com a certidão respectiva, o novo nome deverá ser averbado nos assentos relativos ao filho mediante requerimento deste, exigido o consentimento do seu cônjuge na hipótese de se tratar de assento de casamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o filho, no caso de incapacidade, poderá ser representado por qualquer dos pais ou, se for o caso, por outro representante legal.’ (NR)

‘Art.70

§ 1º

§ 2º No caso de alteração posterior do nome de qualquer dos pais dos cônjuges, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 60 desta Lei.’ (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 1.571 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

'Art.1.571.....

§ 2º Dissolvido o casamento por qualquer motivo indicado neste artigo, o cônjuge poderá manter o nome de casado, salvo vontade expressa manifestada por ele a qualquer tempo no ato judicial ou extrajudicial de separação ou de divórcio ou em declaração escrita apresentada perante o competente Registro Civil das Pessoas Naturais.' (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

Esta emenda busca colaborar com a intenção da autora de melhorar a vida de mães, pais e filhos sujeitas às situações de que trata o projeto.

Reconhecendo o mérito da proposta, observamos ser mais apropriado inserir a mudança legislativa no art. 110 da Lei de Registros Públicos, que trata de hipótese de retificação de registro, visto que não se trata de retificação de registro e nem conserto de erros cometidos no momento do registro. Compreendemos que trata de mudança do registro por fato superveniente. Sendo assim, propomos que a mudança ocorra no art. 60 da Lei da Registros Públicos, o qual cuida da inserção do nome dos pais no assento.

Além disso, a proposição pode vir a abranger demais aspectos Provimento nº 82, de 2019, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça (CN/CNJ), que contempla três situações, quais sejam: 1. Quando o pai, por razões diversas deseja e muda seu nome ou sobrenome; 2. Quando a mãe se separa, e o filho possui apenas com o sobrenome do pai; e 3. Nos casos de viuvez, quando a mulher e mãe, se desejar, poderá ter o mesmo nome de solteira.

A presente emenda, portanto, anuindo à nobre iniciativa da Senadora Danielle Ribeiro e ressaltando o espírito democrático do senador relator, Ciro Nogueira, assim como o propósito de colaboração da bancada do Cidadania, incorpora, com os devidos ajustes, os aspectos apresentados.

Sala das Sessões,
Senador ALESSANDRO VIEIRA

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8
CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014



SF/21195.62277-19

PARECER N° 103, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 5.591, de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, que altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), para possibilitar a retificação do registro civil das pessoas naturais, nos casos de alteração do nome ou prenome do pai ou da mãe.

Relator: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

Submete-se, nesta oportunidade, ao exame deste Plenário, em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 5.591 de 2019, da Senadora Daniella Ribeiro, para alterar a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que objetiva possibilitar que, independentemente de decisão judicial e mediante simples averbação, seja feita a retificação extrajudicial do registro civil das pessoas naturais para atualizar o nome do pai ou da mãe no assento de nascimento do filho.

O art. 1º do projeto acresce o inciso VI ao art. 110 da Lei de Registros Públicos, enquanto o art. 2º declara que a certidão do assentamento no Registro Civil, retificado na forma da lei, é documento hábil para fins da primeira emissão ou da alteração dos documentos pessoais de identificação dos interessados, tais como: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte e carteira de identificação funcional. A cláusula de vigência, prevista no **art. 3º do projeto**, institui que a lei decorrente da eventual aprovação da matéria entra em vigor na data de sua publicação.

A justificação do projeto em apreço informa que a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992 (Lei de Investigação de Paternidade), permite que seja averbada a alteração do nome materno em decorrência do casamento, no termo de nascimento do filho.



Entretanto, diz a justificação acima aludida que, para a hipótese inversa, em decorrência da separação ou divórcio da mãe, inexiste previsão legal que permita seja feita a alteração por averbação feita em cartório no registro civil do filho. Isso faz com que os interessados tenham que recorrer ao Judiciário para regularizar essa situação, o que representa um caminho demorado e burocrático. Enquanto isso, há vários transtornos e inconvenientes, especialmente à mãe, os quais deverá portar sempre a sua certidão de casamento com a averbação do divórcio para comprovar ser efetivamente a mãe de seu filho.

A justificação do projeto em exame informa, ainda, que a alteração legislativa proposta também tem a vantagem de permitir que toda e qualquer modificação do nome da mãe ou do pai possa ser feita sem maior burocracia no assento do filho.

Destaca, igualmente, que a proposição em pauta possibilita não apenas a alteração do nome ou do prenome no registro civil, mas também permite que a averbação da modificação seja feita de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que, em razão do *princípio da segurança jurídica e da necessidade da preservação dos atos jurídicos até então praticados*, os nomes de casados, do pai ou da mãe, não devam ser suprimidos dos assentamentos, procedendo-se, tão somente, a averbação da alteração havida após o divórcio.

E, finalmente, a justificação do projeto em tela consigna que, para evitar qualquer dúvida ou exigências desnecessárias quanto da primeira emissão ou da alteração dos documentos de identificação civil, que a apresentação da certidão de retificação do assentamento no Registro Civil é suficiente para tais providências.

Houve a apresentação de emendas.

A Emenda nº 1, do Senador Carlos Fávaro, sugere acréscimo de artigo para exigir que todos os cadastros existentes no Brasil, inclusive os estaduais e municipais, terão de conter campo “filiação”, que “poderá ser preenchido com o nome do pai e da mãe ou de apenas um deles, ou ainda, de duas mães ou de dois pais”.

A Emenda nº 2, do Senador Paulo Paim, apresenta emenda destinada a garantir a eficácia das alterações feitas no registro civil perante qualquer ente público.

SF/21195.6227-19



A Emenda nº 3, da Senadora Rose de Freitas, propõe ajuste no art. 2º da proposição a fim de também fazer menção à carteira nacional de habilitação.

A Emenda nº 4, do Senador Paulo Rocha, objetiva deixar mais clara a pretensão legislativa, acrescendo um item ao art. 102 da Lei de Registros Públicos (dispositivo que trata dos atos a serem averbados no livro de nascimento). O referido item prevê a averbação, nesse livro, das “alterações legítimas do nome ou do prenome do pai ou da mãe”.

A Emenda nº 5, do Senador Izalci Lucas, propõe acrescer ajustes na Lei de Registros Públicos para tratar do acréscimo de sobrenome de um dos pais na hipótese de o filho só ter sobrenome do outro, bem como da atualização do assento do filho no caso de mudança do pai, assim como do direito do ex-cônjuge a voltar ao nome de solteiro em qualquer caso de extinção do casamento.

A Emenda nº 6, do Senador Carlos Viana, pretende estabelecer gratuidade de emolumentos para a averbação da atualização do nome dos pais em favor dos reconhecidamente pobres.

A Emenda nº 7, do Senador Mecias de Jesus, acresce artigo à proposição com o objetivo de garantir o direito a ser acrescido o sobrenome de um dos pais ao filho menor quando este só tiver o do outro, tudo nos termos do Provimento nº 82, de 04 de julho de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

A Emenda nº 8, do Senador Alessandro Vieira, objetiva acrescer dispositivos destinados a garantir a atualização dos nomes dos pais nos assentos do filho, o direito do filho a ter o sobrenome de ambos os pais e o direito do ex-cônjuge voltar ao nome de solteiro em qualquer hipótese de dissolução do casamento.

II – ANÁLISE

O projeto não apresenta vício de **regimentalidade** diante da observância de todas as regras procedimentais previstas no Regimento Interno do Senado Federal.

Os requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, verifica-se que *i*) compete à União legislar privativamente sobre direito civil e registros públicos (arts. 22, I e XXV); *ii*) cabe ao Congresso Nacional


SF/21195.622717-19

dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); *iv)* os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *v)* não há reserva temática de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à **juridicidade** e ao **mérito**, a proposição merece alguns pequenos reparos, conforme emenda que apresentaremos.

A legislação está absolutamente anacrônica. Em pleno século XXI, em um período de vibrantes esforços de desburocratização, a legislação ainda insiste em obrigar o cidadão a se valer de procedimentos burocráticos para fazer valer direitos.

No caso do basilar direito do cidadão a “atualizar” o seu próprio assento de nascimento por conta da mudança do nome de seus pais, a legislação, a rigor, exige a necessidade de autorização judicial. Se, por exemplo, o pai ou a mãe muda de nome por ter casado ou por ter voltado a usar o nome anterior ao casamento, o cidadão teria de reivindicar uma decisão judicial para atualizar o nome de seus pais no assento de nascimento.

A exigência é tão despropositada que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ousou fugir da literalidade do texto legal e passou a permitir essa atualização extrajudicialmente, mediante pedido formulado diretamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Fê-lo editando o Provimento CNJ nº 82, de 04 de julho de 2019.

Em igual ousadia teve o CNJ para, por meio desse ato infralegal, deixar claro um direito em relação ao qual a literalidade do texto legal era obscura. Referimo-nos ao direito do viúvo em requerer a restauração do seu nome de solteiro.

É fundamental que a legislação seja atualizada para essa nova realidade desburocratizada, seguindo a formidável linha de raciocínio do supracitado provimento do CNJ.

O projeto de lei em pauta acenou para isso. Todavia, há necessidade de ajustes no seu texto para evitar contratemplos.

Em primeiro lugar, a proposição merece ajuste no que toca à mudança legislativa no art. 110 da Lei de Registros Públicos. A encomenda é boa, mas está sendo entregue no endereço errado. O art. 110 da Lei de Registros Públicos trata de hipótese de **retificação** extrajudicial do registro,

SF/21195.622717-19



ou seja, de casos de “conserto de erros cometidos no momento da realização do registro”.

Não estamos, porém, a tratar de retificação de erro cometido no momento da realização do registro.

Estamos a lidar com alteração do registro por fato superveniente (a mudança posterior do nome dos pais), e não com falha inicial do registro. Não é, por outra razão, que as regras para mudança de nome por fato superveniente não estão no art. 110 da Lei de Registros Públicos, e sim no art. 57 da Lei de Registros Públicos¹.

Daí se indaga: qual é o endereço adequado para acomodar a pretensão legislativa em pauta?

A resposta é o art. 60 da Lei de Registros Públicos, o qual já trata do dever de constar o nome dos pais no assento de nascimento do filho. Alterações legislativas devem ser concentradas em dispositivos que guardem

SF/21195.622717-19

¹ Art. 57. A alteração posterior de nome, somente por exceção e motivadamente, após audiência do Ministério Público, será permitida por sentença do juiz a que estiver sujeito o registro, arquivando-se o mandado e publicando-se a alteração pela imprensa, ressalvada a hipótese do art. 110 desta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 12.100, de 2009\)](#).

§ 1º Poderá, também, ser averbado, nos mesmos termos, o nome abreviado, usado como firma comercial registrada ou em qualquer atividade profissional. [\(Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975\)](#).

§ 2º A mulher solteira, desquitada ou viúva, que viva com homem solteiro, desquitado ou viúvo, excepcionalmente e havendo motivo ponderável, poderá requerer ao juiz competente que, no registro de nascimento, seja averbado o patronônimo de seu companheiro, sem prejuízo dos apelidos próprios, de família, desde que haja impedimento legal para o casamento, decorrente do estado civil de qualquer das partes ou de ambas. [\(Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975\)](#).

§ 3º O juiz competente somente processará o pedido, se tiver expressa concordância do companheiro, e se da vida em comum houverem decorrido, no mínimo, 5 (cinco) anos ou existirem filhos da união. [\(Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975\)](#).

§ 4º O pedido de averbação só terá curso, quando desquitado o companheiro, se a ex-esposa houver sido condenada ou tiver renunciado ao uso dos apelidos do marido, ainda que dele receba pensão alimentícia. [\(Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975\)](#).

§ 5º O aditamento regulado nesta Lei será cancelado a requerimento de uma das partes, ouvida a outra. [\(Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975\)](#).

§ 6º Tanto o aditamento quanto o cancelamento da averbação previstos neste artigo serão processados em segredo de justiça. [\(Incluído pela Lei nº 6.216, de 1975\)](#).

§ 7º Quando a alteração de nome for concedida em razão de fundada coação ou ameaça decorrente de colaboração com a apuração de crime, o juiz competente determinará que haja a averbação no registro de origem de menção da existência de sentença concessiva da alteração, sem a averbação do nome alterado, que somente poderá ser procedida mediante determinação posterior, que levará em consideração a cessação da coação ou ameaça que deu causa à alteração. [\(Incluído pela Lei nº 9.807, de 1999\)](#).

§ 8º O enteado ou a enteada, havendo motivo ponderável e na forma dos §§ 2º e 7º deste artigo, poderá requerer ao juiz competente que, no registro de nascimento, seja averbado o nome de família de seu padrasto ou de sua madrasta, desde que haja expressa concordância destes, sem prejuízo de seus apelidos de família.



conexão temática, conforme aplicação analógica do art. 7º, II e IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Aliás, deve-se aproveitar a oportunidade para atualizar o *caput* do referido dispositivo, que, por ter nascido em 1973, faz referência a uma qualificação estigmatizante de filhos já abolida desde a Constituição Federal: a qualificação de filho ilegítimo.

Além disso, outros quatro ajustes devem ser feitos na proposição, a saber:

- a) exigir o consentimento do filho (se maior de 16 anos) para a atualização do novo nome dos seus pais no seu assento de nascimento, pois isso diz respeito a seu direito da personalidade. Na prática, esse consentimento deve ser expresso mediante requerimento do próprio filho. Se o filho tiver menos de 16 anos, ou seja, na hipótese de ele ser absolutamente incapaz (art. 3º do Código Civil), ele poderá ser representado por qualquer um dos pais isoladamente ou, se for o caso, pelo representante legal. Sobre este último caso, basta imaginar a hipótese de uma criança que não teve seu assento de nascimento atualizado com o novo nome da mãe e que veio a se tornar órfã. Nesse caso, o tutor é que haverá de representá-la. Além disso, é preciso atentar que o filho já seja casado, hipótese em que a atualização do nome dos seus pais no assento de casamento tem de contar com o consentimento do cônjuge por também atingir seus direitos da personalidade. Convém, assim, fazer remissão a esse fato no art. 70 da Lei de Registros Públicos, que lida com o assento de casamento.
- b) permitir, extrajudicialmente, a acréscimo do sobrenome de um dos pais quando o filho só tiver o do outro. É comum que filhos sejam registrados apenas com o sobrenome comum do casal, mas, com o divórcio e o retorno ao nome de solteiro por um dos pais, o filho ficará sem o sobrenome desse genitor. Imagine uma mulher chamada Maria da Silva casou e absorveu o sobrenome do marido, passando a chamar-se Maria da Silva Cavalcante. O casal tem um filho, batizado como “Gustavo Cavalcante”. Sobrevém o divórcio e a mulher volta ao nome de solteira. Teremos aí uma situação intragável: a Maria da Silva terá um filho sem o seu sobrenome. O filho só terá o sobrenome do pai. A ideia é



SF/21195.6227-19



permitir que seja acrescido o sobrenome “Silva” da mãe nessa hipótese. O inciso II do art. 2º do Provimento nº 82, de 2019-CN/CNJ, já o permite. Convém positivar. E, para tanto, deve-se acrescer um art. 57-A à Lei de Registros Públicos, pois o art. 57 trata de mudança de nome mediante autorização judicial.

c) Convém deixar claro que o viúvo pode retornar ao nome de solteiro de modo extrajudicial. O § 3º do art. 1º do Provimento nº 82, de 2019-CN/CNJ também já o permite. A importância de positivar isso é que o § 2º do art. 1.571 do Código Civil² não dá esse respaldo, pois ele só prevê o retorno ao nome no caso de divórcio. Convém suprimir essa restrição para permitir esse direito em qualquer hipótese de dissolução do casamento. Em decorrência disso, será necessário ajustar a redação do referido preceito a fim de explicitar o momento e a forma em que esse retorno ao nome de solteiro poderá ser feito. Deve-se ainda atualizar o referido preceito, pois o divórcio ou a separação podem ser feitas extrajudicialmente, ao contrário do que insinua o aludido preceito.

Os acréscimos acima são fundamentais, seja por conta do seu conteúdo em si, seja porque o silêncio da presente proposição sobre esses pontos pode gerar uma indesejada discussão sobre a revogação implícita do Provimento nº 82, de 2019-CN/CNJ. Sobre esse último aspecto, o motivo é que a positivação de apenas parte desse provimento pode ser interpretada como uma rejeição implícita aos demais aspectos, tudo por uma leitura *a contrario sensu*. Deve-se evitar essas inseguranças jurídicas.

Por fim, cabe-nos tratar das emendas apresentadas pelos nobres pares. As emendas veiculam conteúdo extremamente importante.

De um lado, apesar da elevada preocupação externada pelo Senador Carlos Fávaro na sua Emenda nº 1-PLEN, não há como acolhê-la

² Art. 1.571. A sociedade conjugal termina:

I - pela morte de um dos cônjuges;
II - pela nulidade ou anulação do casamento;
III - pela separação judicial;
IV - pelo divórcio.

§ 1º O casamento válido só se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio, aplicando-se a presunção estabelecida neste Código quanto ao ausente.

§ 2º Dissolvido o casamento pelo divórcio direto ou por conversão, o cônjuge poderá manter o nome de casado; salvo, no segundo caso, dispondo em contrário a sentença de separação judicial.

SF/21195.62277-19



por dois motivos. Em primeiro lugar, ela escapar ao objeto da presente proposição. O projeto lida com atualização do assento de nascimento do filho, e não de questões cadastrais. Em segundo lugar, no momento em que a proposição endereça um comando aos órgãos públicos estaduais e municipais, obrigando-os a fazer constar o campo “filiação” nos seus cadastros, ela invade a competência legislativa dos demais entes federativos, o que é inconstitucional.

De outro lado, a Emenda nº 2, do Senador Paulo Paim, merece acolhimento parcial. Incorporamos, no substituto, parte de sua preocupação a fim de assegurar o direito do cidadão a fazer valer seus dados atualizados perante qualquer repartição pública ou privada.

Além disso, o objetivo da Emenda nº 3, da Senadora Rose de Freitas, está contemplado no texto do substitutivo.

A Emenda nº 4, do Senador Paulo Rocha, dá notável contribuição ao reforçar a necessidade de clareza para a pretensão legislativa em pauta. Levamos em conta sua sugestão no substitutivo apresentado ao final deste relatório, mas não inserimos nenhuma modificação no art. 102 da Lei de Registros Públicos por dois motivos. O primeiro é o de que o referido rol é apenas exemplificativo, do que dá prova o fato de vários outros atos que são averbáveis por força de outros dispositivos da Lei de Registros Públicos não estarem lá expressamente mencionados, a exemplo dos atos relativos à mudança de nome. O segundo é que as alterações de nome não poderão gerar averbação em outros livros, como no do casamento, no da emancipação ou no da interdição, de modo que modificar apenas o art. 102 da Lei de Registros Públicos pode ensejar interpretações indevidas, como a de que seria vedado atualizar, por averbação, o nome nos demais livros.

A Emenda nº 5, do Senador Izalci Lucas, é incorporada ao substitutivo oferecido ao final, com poucos ajustes.

A Emenda nº 6, do Senador Carlos Viana, apesar do seu elevado mérito, não convém ser acolhida por quatro motivos. O primeiro é que o § 1º do art. 30 da Lei de Registros Públicos já prevê gratuidade para os reconhecidamente pobres para a obtenção de qualquer certidão no Registro Civil das Pessoas Naturais. O segundo é que as leis locais já tratam dos emolumentos e já preveem os casos de gratuidade. O terceiro é que, ao estabelecer gratuidade de forma indiscriminada, o Parlamento acabará por gerar um efeito nocivo para toda a sociedade, pois a tendência é que o valor dos emolumentos cobrados pelos demais cartórios aumentem em razão da

SF/21195.6227-19



necessidade de abastecer os fundos de compensação dos atos gratuitos. O quarto é que os Estados, que têm competência legislativa para tratar de emolumentos, têm mais condições para avaliar os casos em que as gratuidades devem ser deferidas sem ameaçar a viabilidade financeira do funcionamento das serventias e sem ocasionar o aumento dos emolumentos dos atos dos demais Cartórios como forma de compensar as gratuidades legais.

A Emenda nº 7, do Senador Mecias de Jesus, está contemplada, com ajustes, no substitutivo indicado ao final.

Igualmente contemplamos a Emenda nº 8, do Senador Alessandro Vieira.

SF/21195.622717-19

III – VOTO

Em face de todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.591, de 2019, na forma da seguinte emenda substitutiva, com rejeição das Emendas nºs 1, 4 e 6 e com o acolhimento (total ou parcial) das demais emendas:

EMENDA N° 9 - PLEN (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), e o § 2º do art. 1.571 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), para dispor sobre o procedimento extrajudicial de atualização dos assentos de nascimento do filho nos casos de mudança de nome de qualquer dos genitores ou de o filho não ter o sobrenome de qualquer dos pais, bem como para assegurar o direito de o cônjuge retomar o nome anterior ao casamento em qualquer hipótese de dissolução matrimonial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:



Art. 1º A Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 57-A.** Independente mente de prévia autorização judicial, é assegurado ao filho o direito de acrescer o sobrenome de qualqu er um dos genitores a qualquer tempo, desde que só tenha o sobrenome do outro.

§ 1º O acréscimo do sobrenome será feito antes ou depois do outro, admitidas a adição ou a supressão de preposição.

§ 2º O direito de que trata o *caput* será exercido mediante requerimento do filho, acompanhado de documento oficial de comprovação da filiação.

§ 3º No caso de incapacidade absoluta, o requerente será representado por qualquer dos pais ou, se for o caso, por outro representante legal.” (NR)

SF/21195.622717-19

“**Art. 60.** O registro conterá o nome do pai ou da mãe quando qualquer deles for o declarante.

§ 1º No caso de alteração superveniente do nome do pai ou da mãe devidamente comprovada com a certidão respectiva, o novo nome será averbado nos assentos relativos ao filho mediante requerimento deste, exigido o consentimento do seu cônjuge na hipótese de se tratar de assento de casamento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o filho, no caso de incapacidade absoluta, será representado por qualquer dos pais ou, se for o caso, por outro representante legal.” (NR)

“**Art. 70.**

.....

§ 1º

§ 2º No caso de alteração posterior do nome de qualquer dos pais dos cônjuges, aplicar-se-á o disposto no § 1º do art. 60 desta Lei.” (NR)

Art. 2º O § 2º do art. 1.571 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.571.**

.....

§ 2º Dissolvido o casamento por qualquer motivo indicado neste artigo, o cônjuge manterá o nome de casado, salvo vontade expressa manifestada por ele no ato judicial ou extrajudicial de



separação ou de divórcio ou, a qualquer tempo, em declaração escrita apresentada perante o competente Registro Civil das Pessoas Naturais.” (NR)

Art. 3º A certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais com as informações atualizadas é documento idôneo perante quaisquer entes ou órgãos públicos ou privados, inclusive para a emissão ou atualização de documentos de identificação em geral, como carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte e outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


SF/21195.622717-19

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator



Projeto de Decreto Legislativo nº 273/2019





SENADO FEDERAL

SF/21089.40909-23
PARECER Nº 104, DE 2021 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2019, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, assinado em Colombo, em 5 de dezembro de 2017.*

RELATOR: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 273, de 2019, cuja ementa está acima epigrafada.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 653, de 21 de novembro de 2018, submeteu-se ao crivo do Congresso Nacional o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, assinado em Colombo, em 5 de dezembro de 2017.

A exposição de motivos, subscrita pelos então Ministros de Estado das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, destaca, de





SENADO FEDERAL

SF/21089.40909-23

início, que os Ministérios referidos negociaram o tratado pelo Brasil em conjunto com a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

O documento esclarece, ainda, que o Acordo *tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas da atualização do marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Turquia.*

O texto ministerial registra, também, que o referido ato internacional — composto de preâmbulo, 30 artigos e dois anexos [Anexo I (Quadro de Rotas) e Anexo II (Código Compartilhado)] — contribuirá *para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação.* O discurso preambular do Acordo, por sua vez, assinala o desejo das Partes de contribuir para o desenvolvimento da aviação civil internacional.

O Artigo 1 cuida das definições e estabelece, entre outras, que o termo “Autoridade aeronáutica” significa, no caso do Brasil, a ANAC e, no da Turquia, o Ministério dos Transportes, Assuntos Marítimos e das Comunicações; ou, em ambos os casos, qualquer órgão ou pessoa autorizada a executar as funções atualmente atribuídas às referidas autoridades.

A concessão de direitos está contemplada no Artigo 2 (p. ex.: direito de sobrevoar seu território sem pousar; o direito de fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais), que também determina que nenhum dispositivo do Acordo será interpretado de modo a conferir às empresas aéreas de uma Parte Contratante o direito de embarcar, no território da outra Parte Contratante, tráfego transportado mediante remuneração ou contrato e destinado a outro ponto no território dessa outra Parte Contratante.

Na sequência, o Artigo 3 versa sobre designação e autorização. Nesse sentido, cada Parte terá o direito de designar por escrito e pela via diplomática uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados. O dispositivo seguinte trata da revogação ou suspensão da autorização. O Artigo 5, por sua vez,

mg2020-06313





SENADO FEDERAL

dispõe sobre a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada.

O Artigo 6 cuida das tarifas, que poderão ser estabelecidas livremente pelas empresas aéreas, sem estar sujeitas à aprovação pelas Partes. No ponto que aborda os impostos, direitos alfandegários e outros encargos (Artigo 7), o tratado estabelece que o equipamento de uso normal, peças de reposição, lubrificantes, provisões de bordo estarão isentas de todos os direitos alfandegários desde que esses equipamentos e suprimentos permaneçam a bordo da aeronave.

O Acordo estipula, por igual, sobre trânsito direto (Artigo 8) e tarifas aeronáuticas (Artigo 9). Já os Artigos 10 e 11 cuidam, respectivamente, do pessoal estrangeiro e acesso a serviços locais e da conversão de divisas e remessas de receitas. O dispositivo seguinte trata do reconhecimento mútuo de certificados de aeronavegabilidade, certificados de habilitação e licenças (Artigo 12).

O Artigo 13 se ocupa da segurança operacional. Esse dispositivo estabelece a possibilidade de realização de consultas sobre normas de segurança operacional. Sobre segurança da aviação versa o Artigo 14, que determina que as Partes atuarão em conformidade com o direito internacional e, de modo específico, com as convenções internacionais que elenca (Artigo 14, 1), bem assim com as disposições sobre segurança da aviação e as práticas recomendadas apropriadas, estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI).

Na sequência, o Acordo cuida da segurança dos documentos de viagem (Artigo 15); dos sistemas computadorizados de reservas (Artigo 16); da proibição do fumo (Artigo 17); da concorrência (Artigo 18); da aplicabilidade a fretamento/voos não regulares (Artigo 19); do arrendamento (Artigo 20); da aprovação de horários (Artigo 21); das estatísticas (Artigo 22); e da aplicação das leis e regulamentos nacionais (Artigo 23).

Os demais dispositivos aludem à possibilidade de consultas entre as

mg2020-06313



SF/21089.40909-23



SENADO FEDERAL

SF/21089.40909-23

autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes e de emendas ao Acordo, cumpridos os procedimentos internos necessários para tanto (Artigo 24); à solução de controvérsias (Artigo 25); ao registro junto à OACI (Artigo 26); a eventuais acordos multilaterais posteriores (Artigo 27); aos títulos inseridos nos cabeçalhos de cada dispositivo do Acordo (Artigo 28); à validade e possibilidade de denúncia, que operará efeitos 12 meses após a data do recebimento da notificação (Artigo 29); e à sua entrada em vigor (Artigo 30).

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados, a matéria foi encaminhada para esta Casa e despachada para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde me coube a relatoria.

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

No tocante ao Acordo, inexistem vícios no que diz respeito a sua juridicidade. Não há, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, inciso I (um), e no art. 84, inciso VIII (oito), da Constituição Federal (CF).

Ainda em relação ao texto constitucional, o tratado em análise enquadra-se no comando que estabelece que o Brasil rege suas relações internacionais pelo princípio da cooperação entre os povos para o progresso da humanidade (art. 4º, IX).

Considerando esse contexto, o tratado em apreciação objetiva aprimorar a estrutura jurídica referente aos serviços de transporte aéreo entre Brasil e Turquia de modo a consolidar essa relação mutuamente benéfica. Dessa forma, é válido assinalar que os maiores favorecidos pelo Acordo serão os usuários do transporte por aeronaves de passageiros, bagagem, carga e mala postal. Essa circunstância, por si só, incrementará ainda mais a economia, o

mg2020-06313





SENADO FEDERAL

comércio e o turismo bilateral.

Observamos, por fim, que o texto do Acordo em apreciação guarda absoluta semelhança com tratados de idêntica natureza que nos vincula a outros países.

SF/21089.40909-23

III – VOTO

Por ser adequado e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 273, de 2019.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

mg2020-06313



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1869, DE 2021

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, e altera a lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, para regulamentar as faixas marginais de quaisquer cursos d'água natural em áreas urbanas consolidadas. .

AUTORIA: Senador Jorginho Mello (PL/SC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

SF/21880.53698-80

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências, e altera a lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, para regulamentar as faixas marginais de qualquer curso d'água natural em áreas urbanas consolidadas. .

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a 12.651, de 25 de maio de 2012, que “institui o Código Florestal Brasileiro”, para definir e aprimorar o conceito de áreas urbanas consolidadas, assim como, para tratar sobre as faixas marginais de qualquer curso d’água em área urbana consolidada, assim como altera a Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, “que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências” com o objetivo de consolidar as obras já finalizadas nessas áreas.

Art. 2º O inciso XXVI do art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 3º.

XXVI – área urbana consolidada: aquela que atende os seguintes critérios:

- a)** definição legal pelo poder público;
- b)** existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infra-estrutura urbana:

1. malha viária com canalização de águas pluviais;
2. rede de abastecimento de água;
3. rede de esgoto;
4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública ;
5. recolhimento de resíduos sólidos urbanos;
6. coleta de resíduos sólidos urbanos.” (NR)

Art. 3º O inciso I, art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 4º.

I - as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

- a)** 30 (trinta) metros, para os cursos d’água de menos de 10 (dez) metros de largura;
- b)** 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;
- c)** 100 (cem) metros, para os cursos d’água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;
- d)** 200 (duzentos) metros, para os cursos d’água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;
- e)** 500 (quinhentos) metros, para os cursos d’água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

Parágrafo Único. Em áreas urbanas consolidadas, não aplicar-se-á o disposto no inciso acima, devendo os municípios, por lei municipal ou distrital que aprove o instrumento de planejamento territorial, definir e regulamentar a largura dessas faixas marginais.”

Art. 4º O inciso III-A, do art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

III-A - ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.

III-B - ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverá respeitar o disposto no parágrafo único do inciso I, do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.”

SF/21880.53698-80



Art. 5º O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 4º

§6º As edificações localizadas nas áreas marginais definidas pelo disposto no parágrafo único do inciso I, do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, desde que construídas até a data de promulgação deste parágrafo, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III-B do caput deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do poder público municipal ou distrital.”

SF/21880.53698-80

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem como objetivo regulamentar as faixas marginais de qualquer curso d’água existente em áreas urbanas consolidadas, assim como pretende regulamentar as obras já consolidadas.

Com a aprovação do Código Florestal, ampliando as distâncias nas faixas marginais dos leitos de rios e córregos, iniciou-se uma grande batalha judicial para entender se tais determinações seriam aplicadas em áreas urbanas.

Ocorre que a maioria dos municípios brasileiros nasceram e cresceram às margens de importantes rios, o que dificulta muito a operacionalização das novas margens sugeridas e requeridas pelo referido Código Florestal.

Desta forma, se torna fundamental criar um regramento específico sobre faixas marginais nas áreas urbanas consolidadas. Tão como, definirmos com mais clareza o conceito de áreas urbanas consolidadas.

É preciso enfrentar essa temática olhando também para os municípios brasileiros: impor grandes distâncias para margens de rios dentro desses locais dificulta muito o desenvolvimento das regiões assim como inviabiliza áreas que hoje já estão consolidadas e não acarretam problemas ambientais.



Não estamos defendendo desmatamento ou assoreamento de rios e lagos, mas sim, um conjunto normativo que viabilize o desenvolvimento sustentável do meio ambiente, levando em consideração os fatores social e econômico.

Sala das Sessões,

JORGINHO MELLO
Senador – PL/SC

SF/21880.53698-80



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965 - Código Florestal (1965); Lei das Florestas - 4771/65
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1965;4771>
- Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Lehmann; Lei do Parcelamento do Solo; Lei do Parcelamento Urbano; Lei do Loteamento e Parcelamento do Solo - 6766/79
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1979;6766>
 - artigo 4º
 - inciso III- do artigo 4º
- Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981 - Lei da Política Nacional do Meio Ambiente - 6938/81
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1981;6938>
- Lei nº 7.754, de 14 de Abril de 1989 - LEI-7754-1989-04-14 - 7754/89
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1989;7754>
- Lei nº 9.393, de 19 de Dezembro de 1996 - Lei do ITR e Pagamento das Dívidas por Títulos da Dívida Agrária - 9393/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9393>
- Lei nº 11.428, de 22 de Dezembro de 2006 - Lei da Mata Atlântica - 11428/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11428>
- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Código Florestal (2012) - 12651/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12651>
 - inciso XXVI do artigo 3º
 - inciso I do artigo 4º
- Lei nº 12.727, de 17 de Outubro de 2012 - LEI-12727-2012-10-17 , Código FLORESTAL - 12727/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12727>
- Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de Agosto de 2001 - MPV-2166-67-2001-08-24 - 2166-67/01
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2166-67>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1870, DE 2021

Altera a Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, para estabelecer a gratuidade de atos normativos, regulamentos técnicos e normas técnicas que se referem a aspectos relacionados à segurança de produtos, de processos e de serviços.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

SF/21872.66883-02

Altera a Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, para estabelecer a gratuidade de atos normativos, regulamentos técnicos e normas técnicas que se referem a aspectos relacionados à segurança de produtos, de processos e de serviços.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º.
.....

§ 3º - Atos normativos, regulamentos técnicos e normas técnicas de observância obrigatória ou voluntária que se referem a aspectos relacionados à segurança de produtos, de processos e de serviços deverão ser disponibilizados por meio eletrônico a qualquer interessado de forma integral e gratuita, inclusive quando elaborados por entidades privadas credenciadas no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro)” (NR).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diversos bens, insumos, produtos finais e serviços no Brasil estão sujeitos à regulamentação técnica, o que significa que sua oferta deve ocorrer em conformidade com os regulamentos técnicos pertinentes em



vigor. Esses regulamentos podem abranger diversos aspectos, tais como: segurança, prevenção de práticas enganosas de comércio, proteção da vida e saúde humana, animal e vegetal, e com o meio ambiente.

A expedição desses normativos é regulada pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (SINMETRO), disciplinado pelas Leis nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999. O SINMETRO foi criado com a finalidade de formular e executar a política nacional de metrologia, normalização industrial e certificação de qualidade de produtos industriais, sendo integrado por entidades públicas ou privadas a quem compete o exercício dessas atividades.

SF/21872.66883-02

Na prática, parcela significativa da área de normalização no SINMETRO está sob a responsabilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A Lei nº 9.933, de 1999, determina, inclusive, que os regulamentos técnicos expedidos pelo Conmetro incorporem o conteúdo das normas técnicas da ABNT (art. 2º, § 2º).

A ABNT é, segundo informa seu *site*, o Foro Nacional de Normalização por reconhecimento da sociedade brasileira desde a sua fundação. Entre suas principais competências está a elaboração das chamadas Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR), cuja importância é tal que diversas leis preveem a obrigatoriedade de sua observância, tais como: o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), que proíbe a venda de produtos ou serviços em desacordo com as normas da ABNT ou de outra entidade credenciada pelo Conmetro; a Lei de Licitações (Lei nº 8.666, 1993), que prevê que o projeto executivo para obras sejam apresentados de acordo com as normas pertinentes da ABNT; e a Lei nº 10.098, de 2000, que estabelece normas para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e prevê que o projeto dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário e os banheiros de uso público existentes em parques, praças, jardins e espaços livres atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

Uma rápida consulta ao *site* da ABNT na internet mostra o amplo escopo de atuação da associação, com normas para os mais diferentes setores e sobre os mais diferentes temas (segurança, qualidade, proteção da vida, proteção do meio ambiente, prevenção de práticas enganosas de comércio, entre outras). Essas normas, contudo, apesar de regularem aspectos importantes da fabricação de produtos e da realização de processos e serviços, não são disponibilizadas de forma gratuita à população. Pelo



contrário, são comercializadas pela ABNT a preços nada desprezíveis, o que compromete o acesso por parte significativa da população a seu conteúdo.

Esse cenário é particularmente preocupante quando tratamos de normas em áreas relacionadas com a segurança da população. A título ilustrativo, a Norma ABNT NBR 5410, que *estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens*, é hoje comercializada no portal ABNT Catálogo por R\$ 458,50 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Nos parece desmedido que a principal norma de segurança de instalações elétricas no Brasil não seja disponibilizada de forma integral e gratuita a qualquer cidadão brasileiro nela interessado. E isso vale para diversas outras normas na área de segurança. Muitos incêndios e mortes vêm acontecendo devido ao alto custo de acesso a uma informação imprescindível para a segurança da população brasileira.

Ante o exposto, não temos dúvidas que a previsão de gratuidade de atos normativos, regulamentos técnicos e normas técnicas que se referem a aspectos relacionados à segurança de produtos, de processos e de serviços possui um grande potencial para evitar acidentes e mortes em todo o País, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares no sentido da aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU



SF/21872.66883-02

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.966, de 11 de Dezembro de 1973 - LEI-5966-1973-12-11 - 5966/73
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;5966>
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>
- Lei nº 9.933, de 20 de Dezembro de 1999 - LEI-9933-1999-12-20 - 9933/99
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9933>
 - artigo 2º
- Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 - Lei da Acessibilidade - 10098/00
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2000;10098>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1871, DE 2021

Acrescenta o art. 51-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre modalidade especial de aposentadoria por idade de pessoas idosas que não recebam outro benefício de natureza previdenciária ou assistencial, de regime próprio ou do Regime Geral de Previdência Social – RGPS - e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Acrescenta o art. 51-A à Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre modalidade especial de aposentadoria por idade de pessoas idosas que não recebam outro benefício de natureza previdenciária ou assistencial, de regime próprio ou do Regime Geral de Previdência Social – RGPS – e dá outras providências.

SF/21941-57744-00

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 51-A:

“Art. 51-A. Aos segurados filiados ao Regime Geral de Previdência Social após a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, é concedida a aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, sempre que o somatório da idade e tempo de contribuição atingir 77 (setenta e sete) pontos, se mulher, e 85 (oitenta e cinco) pontos, se homem, exigido, em qualquer caso, um tempo mínimo de 5 (cinco) anos de contribuição.

§ 1º Não fará jus ao benefício de que trata o *caput*, o segurado que receber outro benefício assistencial ou previdenciário, do regime geral ou de regimes próprios da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

§ 2º Os beneficiários da aposentadoria especial por idade receberão o abono anual (décimo-terceiro benefício), nos meses em que os demais beneficiários do regime geral o receberem.

§ 3º Os dependentes dos beneficiários da modalidade de aposentadoria por idade prevista neste artigo não farão jus aos benefícios e serviços previstos nos incisos II e III do art. 18 desta Lei.”



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal é clara e objetiva, no art. 194, parágrafo único, inciso I, ao estabelecer, como o primeiro dos objetivos da seguridade social, a “universalidade da cobertura e do atendimento”. Então, não podemos buscas subterfúgios para estabelecer limites para essa cobertura, deixando de fora diversos grupos ou setores da sociedade brasileira. Nossa obrigação, como legisladores, é identificar os mais vulneráveis: pobres, pessoas com deficiência, mulheres responsáveis pela subsistência familiar, e tantos outros que não estão incluídos no sistema previdenciário, não recebem assistência social e são atendidos precariamente na saúde.

SF/21941-57744-00

Enquanto de um lado estamos lutando pela viabilização dos objetivos constitucionais de universalizar a cobertura; de outro, economistas ortodoxos tentam, a todo custo, estabelecer regras restritivas e reduzir o público beneficiário. Com a pandemia, as expectativas de vida caíram e, no entanto, as exigências, em termos de idade e tempo de contribuição, aumentaram no que se refere às aposentadorias que usam esses parâmetros. Injusto e insensato. Estão obrigando as pessoas idosas a permanecerem no mercado de trabalho, disputando vagas com os jovens que, eles também, sofrem com empregos precários, estágios intermináveis etc.

Nossa proposta pretende incluir no regime geral da previdência social idosos que são esquecidos pelo sistema. Podem ser egressos de uma classe média, agora empobrecida. Podem ser pessoas com deficiência que, por alguma razão ou outra, não conseguiram cumprir com as exigências sempre mais rígidas da seguridade social. Podem ser pessoas que foram expostas a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, que, por pouco, não cumpriram com o tempo de “efetiva exposição” exigido. Podem ser pessoas com incapacidade permanente não reconhecida pelos peritos. Enfim, são muitas as possibilidades.

A ideia é adotar um sistema de pontos, respeitada a idade mínima exigida na Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ou seja, para mulheres, 62 (sessenta e dois) anos e, para homens, 65 (sessenta e cinco) anos. Quanto ao tempo de contribuição, a referida emenda faculta à



legislação ordinária a sua definição. Sendo assim, as mulheres teriam que cumprir, no somatório da idade com o tempo de contribuição, 77 (setenta e sete) pontos; e os homens, 85 (oitenta e cinco). Dadas as especificidades dessa modalidade de aposentadoria estamos prevendo também que os dependentes do beneficiário não farão jus à pensão por morte, auxílio-reclusão, serviço social e reabilitação profissional. O titular, entretanto, terá direito ao décimo-terceiro.

Considerando que a referida emenda constitucional exige um tempo mínimo de contribuição, resolvemos estabelecer esse prazo em 5 (cinco) anos. Dessa forma, o impacto previdenciário deverá ocorrer dentro de três ou quatro anos. Tempo suficiente para que sejam localizados os recursos e observadas as disposições orçamentárias e fiscais relativas à criação dessa nova modalidade de benefício.

Dados esses argumentos que nos parecem procedentes e oportunos, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

SF/21941-57744-00
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 - EMC-103-2019-11-12 - 103/19
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2019;103>
- Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social; Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência - 8213/91
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8213>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 1888, DE 2021

Acrescenta o art. 201-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dispor sobre regras de processo e julgamento nos crimes que envolvam violência sexual.

AUTORIA: Senadora Simone Tebet (MDB/MS)



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI N° , DE 2021

Acrescenta o art. 201-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, para dispor sobre regras de processo e julgamento nos crimes que envolvam violência sexual.



SF/21422-15570-02

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 201-A:

“**Art. 201-A.** Não será admissível, na investigação de crimes que envolvam violência sexual, a realização de perguntas ou a juntada de provas que disponham sobre o comportamento sexual anterior ou subsequente da vítima ou de testemunhas.

§ 1º Na investigação de crimes da mesma natureza, o consentimento do ofendido não poderá ser inferido do silêncio ou da falta de resistência do ofendido, ou em razão de gestos, palavras ou condutas:

I – quando a força, a ameaça de força, a coação ou o contexto tenham diminuído ou minado a capacidade de dar consentimento voluntário e livre;

II – quando esteja incapaz de dar um consentimento voluntário e livre.

§ 2º A credibilidade, a honorabilidade ou a disponibilidade sexual do ofendido ou da testemunha não poderão ser inferidos da natureza do seu comportamento sexual anterior ou posterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Fomos brindados recentemente com um brilhante trabalho de estudiosas da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP) sobre o tema violência sexual contra mulheres e meninas e revitimização. O Grupo de trabalho foi composto das seguintes pesquisadoras: Adriana de Melo Nunes Martorelli; Eunice Aparecida de Jesus Prudente; Fabíola Sucasas Negrão Covas e Sylvia Helena de Figueiredo Steiner.

Estamos com referidas pesquisadoras quando defendem que é necessário modificar-se a legislação processual penal para que efetivamente se proteja a dignidade de mulheres vítimas de crimes que envolvam violência sexual.

SF/21422-15570-02

As autoras destacam que, segundo a Nota Técnica do IPEA “Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde”, a violência sexual no Brasil é estarrecedora, sendo que 50% dos casos ocorrem com meninas menores de 13 anos de idade. Informa também que, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2019, em 2018 houve 66.041 registros de violências sexual e que 4 meninas de até 13 anos foram estupradas por hora no país.

E, pasmem-se, os números dos crimes são extremamente subnotificados. Entre os motivos estão o medo e a vergonha da vítima, sua descrença no sistema de justiça, ou mesmo o medo de revitimização mediante a exposição de sua vida privada com o propósito de enfraquecimento do quadro probatório, inversão de culpa ou, dentre outros, o argumento da concorrência para a prática do delito.

Creemos, assim como o trabalho em epígrafe, que é fundamental a palavra da vítima na busca da verdade real em processos que versem sobre crimes sexuais, dadas as características peculiares de que os fatos comumente ocorrem às ocultas, sem a presença de testemunhas, e a vulnerabilidade da vítima frente ao abuso do poder do agente. Ademais, de fato, a revitimização constitui violência institucional, fortalecendo a rota crítica em meio ao processo de enfrentamento da violência sexual, submetendo as vítimas a inquições marcadas por concepções discriminatórias historicamente construídas que envolvem detalhes de sua vida privada, suas vestimentas, comportamento pessoal, ou mesmo a sua experiência sexual sem qualquer relação com os fatos.



Sob uma perspectiva internacional, o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, nas regras 70 e 71 das Regras de Procedimento e de Prova, estabelecem princípios de prova que se apoiam no respeito à não revitimização. Referido Estatuto foi incorporado no sistema normativo brasileiro através do Decreto nº 4388, de 2002, e, de acordo com o art. 5º, § 3º, da Constituição Federal, equivale a emenda constitucional.

Recentemente, esse Senado aprovou projeto semelhante – o PL nº 5.117, de 2020, também fulcrado na vedação à revitimização da mulher durante as inquirições, mas ainda entendemos que o tema pode ser disciplinado de forma mais ampla.

Por tal, razão pedimos apoio dos nobres Pares a essa importante proposição, que pretende tornar incabíveis presunções preconceituosas e machistas dos julgadores, quando da elaboração da sentença penal por crimes praticados com violência sexual.

Sala das Sessões,

Senadora SIMONE TEBET

SF/21422-15570-02
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - parágrafo 3º do artigo 5º
- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689>
- Decreto nº 4.388, de 25 de Setembro de 2002 - DEC-4388-2002-09-25 - 4388/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2002;4388>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1543, DE 2021

Retirada do PRS nº 25/2021.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Carlos Portinho

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PRS 25/2021, que “altera o Regimento Interno do Senado Federal, para determinar que a cota para exercício da atividade parlamentar (CEAPS) somente será devida no exercício do mandato”.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

**Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)**

SF/21232-832/13-82 (LexEdit)
|||||





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1544, DE 2021

Retirada do PL nº 4215/2019.

AUTORIA: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Confúcio Moura

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 4215/2019, que “dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas”.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2021.

**Senador Confúcio Moura
(MDB - RO)**

SF/21832.50890-33 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1545, DE 2021

Realização de auditoria, pelo Tribunal de Contas da União, no Edital nº 03/2021, do Ministério da Justiça, cujo objetivo seria o de contratar o programa de espionagem Pegasus, desenvolvido pela empresa israelense NSO Group,

AUTORIA: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

REQUERIMENTO N° DE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, que realize auditoria no Edital nº03/2021, do Ministério da Justiça, cujo objetivo seria o de contratar o programa de espionagem Pegasus, desenvolvido pela empresa israelense NSO Group, a fim de verificar a atuação indevida de agentes externos ao processo.

JUSTIFICAÇÃO

Foi divulgada na imprensa em 19 de maio de 2021 notícia relativa ao Edital nº03/2021, do Ministério da Justiça, cujo objetivo seria o de contratar o programa de espionagem Pegasus, desenvolvido pela empresa israelense NSO Group. Segundo as notícias, haveria a atuação indevida de agentes externos ao processo, notoriamente do vereador Carlos Bolsonaro, filho do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro.

As informações veiculadas insinuam que o vereador objetiva aumentar sua influência na área de inteligência do Governo Federal, mesmo sem possuir cargo formal na estrutura do Executivo. Para tanto, teria articulado junto ao novo ministro da Justiça, Anderson Torres, para excluir o Gabinete de Segurança Institucional da licitação. De acordo com as fontes das reportagens, o objetivo final de Carlos Bolsonaro seria usar as estruturas do Ministério da Justiça e da Polícia Federal para instituir uma "Abin paralela", na qual tenha grande influência.

Tais acusações são gravíssimas e demandam atenção especial dos órgãos de controle federais, a fim de garantir a lisura do processo de

SF21932:24351-77 (LexEdit)



licitação. Ao Senado Federal cabe, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, realizar, por iniciativa própria, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Poder Executivo, conforme previsto no art. 71, caput e inciso IV, da Constituição Federal.

Assim, solicitamos ao Tribunal de Contas da União realização de auditoria a fim de verificar os fatos aqui narrados.

|||||
SF21932:24351-77 (LexEdit)

Sala das Sessões, 19 de maio de 2021.

**Senador Veneziano Vital do Rêgo
(MDB - PB)**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PL - Romário*
Bloco-PL - Carlos Portinho** (S)
Bloco-REPUBLICANOS - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Giordano** (S)
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
Bloco-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODEMOS - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - Nilda Gondim* (S)
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-MDB - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PP - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODEMOS - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PL - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODEMOS - Alvaro Dias*
Bloco-PODEMOS - Flávio Arns**
Bloco-PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

Bloco-PODEMOS - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PP - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 24

MDB-15 / PP-7 / REPUBLICANOS-2

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Flávio Bolsonaro.	REPUBLICANOS / RJ
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL - 18

PODEMOS-9 / PSDB-7 / PSL-2

Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Giordano.	PSL / SP
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Reguffe.	PODEMOS / DF
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

PSD - 11

Angelo Coronel.	BA
Antonio Anastasia.	MG
Carlos Fávaro.	MT
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC
Vanderlan Cardoso.	GO

Bloco Parlamentar Vanguarda - 11

DEM-6 / PL-4 / PSC-1

Carlos Portinho.	PL / RJ
Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Senado Independente - 8

PDT-3 / CIDADANIA-2 / REDE-2 / PSB-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Leila Barros.	PSB / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	24
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL.	18
Bloco Parlamentar Vanguarda.	11
PSD.	11
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
Bloco Parlamentar Senado Independente.	8
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
 Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
 Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)
 Angelo Coronel** (PSD-BA)
 Antonio Anastasia* (PSD-MG)
 Carlos Fávaro** (PSD-MT)
 Carlos Portinho** (PL-RJ)
 Carlos Viana** (PSD-MG)
 Chico Rodrigues** (DEM-RR)
 Cid Gomes** (PDT-CE)
 Ciro Nogueira** (PP-PI)
 Confúcio Moura** (MDB-RO)
 Daniella Ribeiro** (PP-PB)
 Dáario Berger* (MDB-SC)
 Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
 Eduardo Braga** (MDB-AM)
 Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)
 Eduardo Gomes** (MDB-TO)
 Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
 Elmano Férrer* (PP-PI)
 Esperidião Amin** (PP-SC)
 Fabiano Contarato** (REDE-ES)
 Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
 Fernando Collor* (PROS-AL)
 Flávio Arns** (PODEMOS-PR)
 Flávio Bolsonaro** (REPUBLICANOS-RJ)
 Giordano** (PSL-SP)

Humberto Costa** (PT-PE)
 Irajá** (PSD-TO)
 Izalci Lucas** (PSDB-DF)
 Jader Barbalho** (MDB-PA)
 Jaques Wagner** (PT-BA)
 Jarbas Vasconcelos** (MDB-GO)
 Jayme Campos** (DEM-MT)
 Jean Paul Prates* (PT-RN)
 Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)
 Jorginho Mello** (PL-SC)
 José Serra* (PSDB-SP)
 Kátia Abreu* (PP-TO)
 Lasier Martins* (PODEMOS-RS)
 Leila Barros** (PSB-DF)
 Lucas Barreto** (PSD-AP)
 Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
 Luiz do Carmo* (MDB-GO)
 Mailza Gomes* (PP-AC)
 Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
 Marcelo Castro** (MDB-PI)
 Marcio Bittar** (MDB-AC)
 Marcos Rogério** (DEM-RO)
 Marcos do Val** (PODEMOS-ES)
 Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
 Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)
 Nelsinho Trad** (PSD-MS)
 Nilda Gondim* (MDB-PB)

Omar Aziz* (PSD-AM)
 Orovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
 Otto Alencar* (PSD-BA)
 Paulo Paim** (PT-RS)
 Paulo Rocha* (PT-PA)
 Plínio Valério** (PSDB-AM)
 Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
 Reguffe* (PODEMOS-DF)
 Renan Calheiros** (MDB-AL)
 Roberto Rocha* (PSDB-MA)
 Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
 Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
 Rogério Carvalho** (PT-SE)
 Romário* (PL-RJ)
 Rose de Freitas* (MDB-ES)
 Sérgio Petecão** (PSD-AC)
 Simone Tebet* (MDB-MS)
 Soraya Thronicke** (PSL-MS)
 Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
 Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
 Telmário Mota* (PROS-RR)
 Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
 Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
 Wellington Fagundes* (PL-MT)
 Weverton** (PDT-MA)
 Zenaide Maia** (PROS-RN)
 Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2022



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (DEM-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz do Carmo - (MDB-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PSC-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/REPUBLICANOS) - 24</p> <p>Líder Mailza Gomes - PP (55)</p> <p>Vice-Líder Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 15</p> <p>Eduardo Braga (20,43)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65)</p> <p>Líder do PP - 7</p> <p>Daniella Ribeiro (44)</p> <p>Vice-Líderes do PP Ciro Nogueira (45,61)</p> <p>Luis Carlos Heinze (46)</p> <p>Líder do REPUBLICANOS - 2</p> <p>Mecias de Jesus (5)</p>	<p>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS/PSDB/PSL) - 18</p> <p>Líder Lasier Martins - PODEMOS (17,62)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Cunha (22,27,32,69)</p> <p>Soraya Thronicke (31,70)</p> <p>Flávio Arns (71)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODEMOS - 9</p> <p>Alvaro Dias (3,58)</p> <p>Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (66)</p> <p>Eduardo Girão (14,68)</p> <p>Styvenson Valentim (67)</p> <p>Líder do PSDB - 7</p> <p>Izalci Lucas (21,25,37,56)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Mara Gabrilli (57)</p> <p>Rodrigo Cunha (22,27,32,69)</p> <p>Líder do PSL - 2</p> <p>Vice-Líder do PSL Soraya Thronicke (31,70)</p>	<p>PSD - 11</p> <p>Líder Nelsinho Trad - PSD (51)</p> <p>Vice-Líderes Omar Aziz (53)</p> <p>Carlos Fávaro (52)</p>
<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 11</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PL (7)</p> <p>Vice-Líderes Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6</p> <p>Marcos Rogério (41)</p> <p>Líder do PL - 4</p> <p>Carlos Portinho (39)</p> <p>Vice-Líder do PL Jorginho Mello (1,9,40)</p> <p>Líder do PSC - 1</p> <p>Zequinha Marinho (10,18)</p>	<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Zenaide Maia - PROS (50)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6</p> <p>Paulo Rocha (23,48)</p> <p>Líder do PROS - 3</p> <p>Telmário Mota (8)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (50)</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/REDE/PSB) - 8</p> <p>Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 3</p> <p>Cid Gomes (60)</p> <p>Líder do CIDADANIA - 2</p> <p>Alessandro Vieira (42)</p> <p>Líder do REDE - 2</p> <p>Randolfe Rodrigues (63,64)</p> <p>Líder do PSB - 1</p> <p>Leila Barros (29,36,59)</p>
<p>Maioria</p> <p>Líder Renan Calheiros - MDB (54)</p> <p>Vice-Líder Kátia Abreu (73)</p> <p>Oposição</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Jean Paul Prates - PT (47)</p> <p>Bancada Feminina</p> <p>Líder Simone Tebet - MDB (72)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB (19)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30)</p> <p>Elmano Férrer (24)</p> <p>Carlos Viana (38)</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
2. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
3. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
4. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).



5. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
6. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
7. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
10. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
11. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
12. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
13. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3º vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020-GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
44. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
46. Em 02.02.2021, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
47. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
51. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
54. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1º Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
58. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
59. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
62. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentin foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1ª Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA COVID-19

Finalidade: Acompanhar as questões de saúde pública relacionadas ao coronavírus.

RQS 105, 2021

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁶⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽⁶⁾**RELATOR:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT)**Instalação:** 03/03/2021**Prazo final:** 30/06/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,19)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4,19)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,19)	2. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (2,19)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,16,19)	3. (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (11,18)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11,18)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	1. VAGO (9)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (11,13)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (11,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,15)	3. (11)
PSD	
Senador Otto Alencar (3)	1. Senador Nelsinho Trad (3)
(11)	2. (11)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (8)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (11,14)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (11,12)

Notas:

- Em 25.02.2021, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLMDB).
- Em 25.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, e a Senadora Daniella Ribeiro membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPP).
- Em 25.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Nelsinho Trad membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 37/2021-GLPSD).
- Em 02.03.2021, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLMDB).
- Em 02.03.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLVANG).
- Em 03.03.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura, Presidente, e o Senador Styvenson Valentim, Vice-Presidente, deste colegiado (Of. 1/2021-CTCOVID19).
- Em 03.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 24/2021-GLPODEMOS).
- Em 03.03.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLPRD).
- Em 03.03.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLPSDB).
- Em 04.03.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 24/2021-BLVANG).



11. Em 30.03.2021, foram criadas novas 6 vagas de titulares, e igual número de suplentes, em função da aprovação do Requerimento nº 974, de 2021.
12. Em 03.03.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 33/2021-BLENIND).
13. Em 31.03.2021, os Senadores Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 34/2021-GLPODEMOS).
14. Em 05.04.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 16/2021-GSEGAMA).
15. Em 06.04.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 43/2021-GLPSDB).
16. Em 06.04.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 53/2021-GLMDB).
17. Em 12.04.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 20/2021-BLPRD).
18. Em 14.04.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira; e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLDPP).
19. Em 14.04.2021, os Senadores Confúcio Moura, Marcelo Castro e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2021-GLMDB).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): (61) 3303-4854



2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



**4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.**

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (2)	1. 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
VAGO (5,6)	1.
PSD	
Senador Vanderlan Cardoso (3)	1. Senador Irajá (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS) (1)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB) (1)	
	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP).
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD).
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG).
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021).
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 03/08/2020

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4) (7,10)	1. 2. (7,10)
PSD	
Senador Sérgio Petecão (AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,11)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (11)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (6)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (6)	

Notas:

- *. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.
- 1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD).
- 2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB).
- 3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG).
- 4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB).
- 5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
- 6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
- 7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).



8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).

9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD).

10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS).

11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).

Secretário(a): Leandro Bueno

Telefone(s): 3303-4854



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	1.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	1.
PODEMOS	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	1.
PSD	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



4) CPI DA PANDEMIA

Finalidade: Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Requerimentos nºs 1.371 e 1.372, de 2021.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹¹⁾

RELATOR: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾

Leitura: 13/04/2021

Instalação: 27/04/2021

Prazo final: 09/08/2021

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽¹⁾	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽¹⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹⁾	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾	
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽³⁾	1. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁴⁾	
PSD	
Senador Omar Aziz (AM) ⁽⁵⁾	1. Senador Angelo Coronel (BA) ⁽⁵⁾
Senador Otto Alencar (BA) ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁶⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(7,12)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁹⁾	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽¹⁰⁾

Notas:

- Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- Em 15.04.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 -GLPSDB).
- Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).



6. Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
7. Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
8. Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
9. Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titulae; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
10. Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).
11. Em 27.04.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Randolfe Rodrigues Presidente e Vice-Presidente, e designou o Senador Renan Calheiros Relator (Of. nº 001/2021-CPIPANDEMIA).
12. Em 05.05.2021, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, em vaga cedida ao MDB, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLDEM).

Secretário(a): Leandro Augusto Bueno

Telefone(s): 3303-3490



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57)	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,18,54,57)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57)	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,42,44,54,65)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57)	4. VAGO (8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57)	5. VAGO (9,41,45)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,57,59)	6. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (11,17,59)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (12,51,53)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51)	3. VAGO (7,50,53)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (16,51)
Senador Giordano (PSL-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
PSD	
Senador Otto Alencar (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (2,24,49)
Senador Omar Aziz (2,23,49)	2. Senador Antonio Anastasia (2,33,35,49)
Senador Vanderlan Cardoso (2,49)	3. Senador Carlos Viana (2,25,49)
Senador Irajá (61)	4. Senador Nelsinho Trad (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (3,47)	1. VAGO (15,43,60)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (56,58)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD).
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD).
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD).
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD).
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. 99/2019-GLPODE).
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG).
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG).
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE).
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODE).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo nº 6/2020-GLIDPSL).
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD).
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).



40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB).
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB).
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB).
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB).
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antônio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD).
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB).
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD).
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS).
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB).
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND).
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB).
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND).
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB).
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD).
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND).
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPP).
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (9,41)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (19,39)
Senador Giordano (PSL-SP) (49)	5.
PSD	
Senador Sérgio Petecão (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (1,34)
Senador Lucas Barreto (1,34)	2. Senador Irajá (1,12,22,24,34)
Senador Angelo Coronel (12,34)	3. Senador Otto Alencar (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (2)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL).
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSD).
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB).
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI).
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD).
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND).
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB).
31. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD).
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD).
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB).
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND).
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND).
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB).
46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG).
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB).
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Styvenson Valentin (PODEMOS-RN) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentin, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) ^(1,91)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ^(1,91)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8,89)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,47,58,89)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,81,89)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,19,71,73,89)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (4,89)	6. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (94)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6,53,55,84,87)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (6,29,35,39,51,52,84,87)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,28,30,36)	3. Senador Giordano (PSL-SP) (6,84,101)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,18,26,27,72,74)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,72,74,90,96)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,96)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,42,78)	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (14,43,78,99,102)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,54,83)	1. Senador Otto Alencar (2,83)
Senador Lucas Barreto (2,83)	2. Senador Carlos Viana (2,63,83)
Senador Omar Aziz (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (2,54,77,83,97,100)
Senador Vanderlan Cardoso (97)	4. Senador Sérgio Petecão (103)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (3,79,82,92)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,93)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,95,98,104)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (88,95,98)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (22,23,48,49,88)	3. VAGO (21,24,88,104)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Aroilde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
20. Em 06.05.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovísto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
27. Em 06.06.2019, o Senador Oriovísto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD).
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD).
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG).
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB).
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE).
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG).
38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI).



39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB).
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD).
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLIDPSL).
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL).
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS).
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS).
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS).
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB).
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI).
49. Em 16.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI).
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI).
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB).
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB).
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD).
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente (Of. nº 21/2020-GLPSDB).
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB).
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB).
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS).
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS).
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS).
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD).
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND).
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS).
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD).
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB).
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Orovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Orovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 40/2020-GLPODEMOS).
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB).
74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orovisto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 42/2020-GLPODEMOS).



75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD).
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD).
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1º, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG).
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD).
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB).
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD).
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passar a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS).
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB).
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND).
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB).
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS).
91. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre e o Senador Antonio Anastasia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
92. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG).
93. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG).
94. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP).
95. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND).
96. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS).
97. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD).
98. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND).
99. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
100. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD).
101. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-BLPP).
102. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS).
103. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD).
104. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,44)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,44)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
	8.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (55)	6. VAGO (19,26)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (1,2,40)	1. Senador Nelsinho Trad (1,40)
Senador Carlos Viana (1,20,40)	2. Senador Otto Alencar (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (1,20,40)
	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Ángelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD).
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG).
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB).
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD).
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB).
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB).
24. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 158/2019-GLBSI).
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND).
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND).
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD).
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD).
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD).
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS).
42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB).
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD).



44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB).
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND).
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG).
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP).
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG).
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS).
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (16,17,37,43,46)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. VAGO (17,42)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalcí Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,22,31,49)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (2,21,24,25,38)	1. Senador Nelsinho Trad (2,21,38)
Senador Otto Alencar (2,38)	2. Senador Carlos Viana (2,18,26,38)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI).
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD).
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE).
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB).
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD).
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD).
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB).
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB).
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS).
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB).
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS).
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB).
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB).
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olimpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Favaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD).
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS).
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB).
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLPRD).
42. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB).
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB).
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND).
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB).
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS).
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).



Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO GRANDE IMPULSO PARA A SUSTENTABILIDADE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 53/2019-CMA, para, no prazo de 90 (noventa) dias, propor políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social, que representem um Novo Arranjo Verde para o Desenvolvimento Sustentável e que alavanquem investimentos nacionais e estrangeiros para produzir um ciclo virtuoso de crescimento econômico, gerador de emprego e renda, redutor de desigualdades e brechas estruturais e promotor de sustentabilidade.

(Requerimento 53, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽²⁾

Instalação: 29/10/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽¹⁾
Senador Styvenson Valente (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 09.10.2019, os Senadores Confúcio Moura, Styvenson Valente e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Otto Alencar, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 298/2019-CMA)
2. Em 29.10.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner a Presidente, a Vice-Presidente o Senador Confúcio Moura e designou o Senador Styvenson Valente como Relator deste Colegiado (Of. 333/2019-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁰⁾VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽⁵⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (9,32,49)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (9,13,49)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (13,49)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20,36,37,42,44)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (13,18,20)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (14,22)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (27,49)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (24,32)	5. VAGO (29,35)
	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,46)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (6,26,33,47)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,46)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,46,55)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,25,47)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38,47)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (11,26,47)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12,25,47,54)
PSD	
Senador Irajá (1,40,41,43,45)	1. Senador Carlos Viana (1,2,45)
VAGO (1)	2. VAGO (1,31,34)
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (23)
VAGO (21,39,53)	2. Senador Romário (PL-RJ) (57)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,48)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,17,48)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,48)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,48)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (3,51,56)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,28,30,51,52)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,51,52)	2. VAGO (19)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- 5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- 6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLDPSL).
- 7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- 8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- 9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- 10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- 11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).



12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).
13. Em 28.03.2019, os Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of. nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).
21. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG).
22. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP).
23. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG).
24. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB).
25. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB).
26. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLDPSL).
27. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB).
28. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI).
29. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB).
30. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI).
31. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
32. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB).
33. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
34. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD).
35. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
36. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
37. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
38. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
39. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
40. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
41. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD).
42. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
43. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD).
44. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
45. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD).
46. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS).
47. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB).
48. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD).
49. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB).
50. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



51. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND).
52. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND).
53. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG).
54. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021).
55. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021).
56. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND).
57. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,49,52)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43)	4. Senador Giordano (PSL-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
PSD	
Senador Antonio Anastasia (2,42)	1. Senador Lucas Barreto (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (2,28,42)
Senador Carlos Viana (46)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)
Notas:	
*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).	
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	



2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD).
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP).
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI).
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE).
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB).
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE).
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB).
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD).
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB).
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD).
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB).
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP).
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS).
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP).
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD).
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB).
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD).
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND).
49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB).



50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB).
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB).
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS).
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB).
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS).
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND).
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): _____

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. Senador Antonio Anastasia (PSD-MG) ⁽¹⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): _

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,39)	2. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (7,39)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (7,39)	4. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senador Elmano Férrer (PP-PI) (11,47)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (46)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Giordano (PSL-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (2,34,44,48)
Senador Carlos Viana (2,34)	2. Senador Otto Alencar (2,34)
Senador Lucas Barreto (2,34)	3. Senador Vanderlan Cardoso (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (3)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,40,43)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (40)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (26,41)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).



10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
16. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Orio Visto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL).
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD).
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND).
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB).
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (OF. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP).
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD).
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Orio Visto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB).
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD).
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS).
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB).
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND).
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD).
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB).
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP).
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP).



48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD).

49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(1,40)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (2,32)
Senador Carlos Fávaro (2,32)	2. Senador Nelsinho Trad (2,32)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,37)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
9. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
11. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 06/2019-BPUB).
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).



15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão (Memo. nº 95/2019-GLBSI).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB).
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 131/2019-GLBSI).
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Ferrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS).
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB).
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD).
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD).
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS).
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB).
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB).
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND).
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND).
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR).
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
VAGO (8,32,44)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (35)
PSD	
Senador Carlos Fávaro (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mécias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE).
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD).
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS).
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD).
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD).
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS).
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD).
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB).
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND).
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB).
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG).
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG).
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB).
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP).
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42)	2. Senador Flávio Bolsonaro (REPUBLICANOS-RJ) (9,43)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6,27)	3. VAGO (9)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
PSD	
Senador Angelo Coronel (2,30,31,32,36)	1. Senador Nelsinho Trad (2,3,36)
Senador Vanderlan Cardoso (2,3,36)	2. Senador Carlos Viana (2,25,32,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
VAGO (11,41,46)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (12,37,41)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (21,41)	2. VAGO (41,45)
Notas:	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
11. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).	
12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).	
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).	



14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD).
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI).
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG).
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP).
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT).
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD).
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD).
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD).
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG).
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD).
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo Podemos (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS).
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB).
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD).
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB).
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND).
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB).
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP).
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND).
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Leomar Diniz

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,21)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,21)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁹⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁹⁾
VAGO ^(11,13,20)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ^(1,17)	1. Senador Angelo Coronel ^(1,14,15,17)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,18)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,18)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹²⁾	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽¹²⁾	2.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
1. Em 13.02.2019, o Senador Izalci foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).
10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
12. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama e o Senador Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 116/2019-GLBSI).
13. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS).
14. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
15. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD).
16. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
17. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD).
18. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD).
19. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB).



20. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS)
21. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (8)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (PODEMOS-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
PSD	
Senador Irajá (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (1,22,27,33)
VAGO (1)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO
Notas:	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
7. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	
8. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).	
9. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).	
10. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).	
11. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).	
12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).	



13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG).
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB).
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD).
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS).
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS).
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB).
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND).
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD).
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI).
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD).
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS).
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB).
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS).
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB).
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (PODEMOS-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2.
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽¹³⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS).	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD).	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB).	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG).	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND).	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP).	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD).	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP).	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB).	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP).	
11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS).	



12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS).
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD).
14. Em 25.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND).

Secretário(a): VAGO

Reuniões: Quintas-feiras às 9:00hs -



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 3303-5258**E-mail:** saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
Senador Major Olímpio (Sem Partido-SP)	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, REDE, PSB)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

Senador Antonio Anastasia (PSD-MG)



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

1. Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

